

AGRADECIMENTOS

A elaboração desta dissertação só foi possível devido à disponibilidade das entidades envolvidas. Neste sentido, agradeço à entidade Leader Oeste, especificamente aos membros da Direção e ao coordenador Dr. José Coutinho, pela disponibilização de dados e pelo apoio, assim como, aos promotores envolvidos que disponibilizaram a informação contabilística solicitada.

Um agradecimento especial ao professor Doutor Ilídio Tomás Lopes pela sua disponibilidade e orientação, não só na elaboração da presente dissertação mas, ao longo de todo o meu percurso académico.

Reitero o meu agradecimento aos docentes da Escola Superior Gestão e Tecnologia de Santarém pelos conhecimentos transmitidos.

Aos colegas, académicos e de trabalho, que direta ou indiretamente colaboraram dando apoio e incentivo.

Por último, um especial agradecimento aos meus pais, marido, família e amigos que sempre me apoiaram dando a força e a coragem necessária para alcançar os objetivos a que me proponho atingir.

RESUMO

Este trabalho incidirá sobre a NCRF 22 - *Norma Contabilística dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo* e pretende identificar quais as principais diferenças entre o normativo anterior (POC – Plano Oficial de Contabilidade) e o atual (SNC – Sistema de Normalização Contabilística), no que se refere à contabilização dos Subsídios. Para além disso, pretende perceber-se qual o impacto dos subsídios nas organizações em estudo, bem como o impacto da NCRF 22 nos indicadores de gestão.

Neste contexto, foram selecionadas entidades que já beneficiaram de subsídios geridos pela Leader Oeste, sendo portanto um estudo de caso. Foram analisados os dados secundários recolhidos dos Relatório & Contas à data de 31 de dezembro referente aos anos: pré-projeto, finalização do projeto e pós- projeto.

Do estudo conclui-se que o impacto da atribuição de subsídios foi na sua generalidade positivo permitindo mesmo a criação de postos de trabalho. Verificou-se que os Rácios de Rendibilidade e Liquidez melhoraram com a realização do projeto de investimento, assim como os Rácios de Estrutura, com exceção do rácio Cobertura de Encargos Financeiros. Esta situação justifica-se pela ausência de capacidade financeira dos promotores, encontrando-se em alguns casos, obrigados a recorrer ao financiamento externo o que implicou um aumento dos Rácios de Endividamento.

Mediante a análise comparativa dos indicadores de gestão obtidos através de ambos os normativos conclui-se que as diferenças encontradas, no que diz respeito ao reconhecimento contabilístico dos subsídios, geram por si só, alterações em todos os rácios apresentados. No entanto, verifica-se que o impacto não é generalizado registando-se maior impacto positivo nos Rácios de Estrutura nomeadamente na Autonomia Financeira e na Solvabilidade. Se o objetivo era não penalizar as entidades nacionais no apuramento de indicadores económico-financeiros, pode concluir-se que o objetivo foi atingido com sucesso.

Palavras-chave: POC, SNC, NCRF 22, Subsídios, Rácios.

Classificação JEL: M41

ABSTRACT

This work will focus on the NCRF 22 - *Standard Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance*. It seeks to identify what are the main differences between the previous normative (POC – Plano Oficial de Contabilidade) and the current (SNC – Sistema de Normalização Contabilística) with regard to the accounting allowances, the impact of subsidies in organizations under study, as well as the impact of NCRF 22 on management indicators.

In this context, we selected entities that have benefited from grants administered by the Leader Oeste, making them case studies. The analyzed data was collected from secondary Annual Reports dated of December the 31th for each programming period as well as data analysis withdrawn from pre-project, project and post project evaluation forms.

The study concluded that the impact of the allocation of subsidies in general was positive, allowing significant job creation. It was found that the Profitability and Liquidity ratios improved with the completion of the investment in each project, as well as the structure ratios with the exception of the Financial Charges Coverage ratio. This is justified by the lack of financial capacity of the promoters, lying in some cases, which are forced to resort to external financing which caused an increase in debt ratios.

Through the comparative analysis of management indicators, we concluded that the differences found, with regard to the accounting recognition of benefits, generate by themselves changes in all ratios. However it appears that the impact is not widespread, registering greater positive impact on ratios such as structure in the Solvency and Financial Autonomy. As the goal was not to penalize national entities in the evaluation of economic and financial indicators, it can be concluded that the goal was successfully achieved.

Keywords: POC, SNC, NCRF 22, Subsidies, Ratios.

JEL Classification: M41

ÍNDICE GERAL

AGRADECIMENTOS.....	I
RESUMO	II
ABSTRACT	III
ÍNDICE GERAL	IV
ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS	VI
LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS	IX
INTRODUÇÃO	1
Enquadramento	1
Objetivos e Questões de Investigação	6
Metodologia do Estudo.....	7
Estrutura da Dissertação	8
CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS EM PORTUGAL.....	9
1.1. Os Fundos Comunitários.....	9
1.2. Normativo Contabilístico e Fiscal dos Subsídios	24
CAPÍTULO 2 – A LEADER OESTE ENQUANTO ENTIDADE GESTORA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	42
2.1. A Associação Leader Oeste	42
2.2. A Associação Leader Oeste <i>versus</i> Gestão de Fundos Comunitários	44
2.3. Outras Iniciativas da Leader Oeste	55
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA	57
3.1. População do Estudo.....	57
3.2. Recolha de Dados	62
3.3. Análise Económica e Financeira	63
CAPÍTULO 4 – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	75
4.1. Estatísticas Descritivas	75

4.2. Indicadores de Análise	96
4.3. Validação da Investigação	105
CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
Conclusões	107
Limitações do Estudo	108
Sugestões para Investigações Futuras	109
BIBLIOGRAFIA	110
APÊNDICES E ANEXOS	117

ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS

FIGURAS

Figura 1 - Instrumentos Financeiros: Fundos Estruturais e Fundo de Coesão.....	10
Figura 2 - As Cinco Fases das Contribuições dos Fundos Comunitários.....	12
Figura 3 - Os Princípios da Reforma de 1988.....	14
Figura 4 - Tipologia de Subsídios.....	25
Figura 5 - Reconhecimento Inicial e Subsequente dos Subsídios do Governo Não Reembolsáveis.....	32
Figura 6 - Área de Atuação da Leader Oeste.....	45
Figura 7 - Território de Intervenção do PRODER.....	52
Figura 8 - Apresentação do Balanço SNC <i>versus</i> POC.....	65
Figura 9 - Apresentação da Demonstração dos Resultados SNC <i>versus</i> POC.....	66
Figura 10 - Valor Médio do Número de Trabalhadores.....	77
Figura 11 - Média por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão.....	81
Figura 12 - Desvio Padrão por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão.....	85
Figura 13 - Mediana por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão	89
Figura 14 - Máximo e Mínimo por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão	96

TABELAS

Tabela 1 - Diplomas que Compõem o Novo Sistema de Normalização Contabilística.....	5
Tabela 2 - Tipologia de Subsídios e Respetiva Contabilização - POC <i>versus</i> SNC.....	34
Tabela 3 - Apresentação dos Subsídios do Governo nas Demonstrações Financeiras em POC e de acordo com o Novo Normativo.....	35
Tabela 4 - Contabilização do Reembolso de Subsídios.....	37

Tabela 5 - Enquadramento Fiscal dos Subsídios – CIRC.....	39
Tabela 6 - Representatividade dos Associados da Leader Oeste.....	44
Tabela 7 - Zona de Intervenção do LEADER II.....	46
Tabela 8 - Carácterização da Zona de Intervenção do LEADER II.....	50
Tabela 9 - Investimento Total e Apoio Atribuído nos Vários Programas Geridos pela Leader Oeste.....	54
Tabela 10 - Alguns Procedimentos contemplados no Regulamento de Candidatura ao PIC LEADER +.....	58
Tabela 11 - Limites dos Investimentos Objeto de Candidatura ao PIC LEADER +.....	59
Tabela 12 - Áreas e Critérios Contemplados na Matriz de Seleção das Candidaturas ao PIC LEADER +.....	60
Tabela 13 - População do Estudo.....	61
Tabela 14 - Rácios de Rendibilidade SNC <i>versus</i> POC.....	68
Tabela 15 - Rácios de Estrutura SNC <i>versus</i> POC.....	70
Tabela 16 - Rácios de Estrutura SNC <i>versus</i> POC.....	71
Tabela 17 - Rácios de Liquidez SNC <i>versus</i> POC.....	72
Tabela 18 - Estatísticas Descritivas do Ativo Líquido Total, Volume de Negócios e Número de Trabalhadores.....	76
Tabela 19 - Média dos Indicadores de Gestão.....	78
Tabela 20 - Desvio Padrão dos Indicadores de Gestão.....	82
Tabela 21 - Mediana dos Indicadores de Gestão.....	86
Tabela 22 - Valores Mínimos dos Indicadores de Gestão.....	90
Tabela 23 - Valores Máximos dos Indicadores de Gestão.....	93
Tabela 24 - Anos em que os Rácios de Rendibilidade Atingem o Valor Máximo.....	97

Tabela 25 - Anos em que os Rácios de Estrutura Atingem o Valor Máximo.....	98
Tabela 26 - Anos em que os Rácios de Endividamento Atingem o Valor Máximo.....	100
Tabela 27 - Anos em que os Rácios de Liquidez Atingem o Valor Máximo.....	101
Tabela 28 - Análise Comparada: SNC <i>versus</i> POC.....	103

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ABDR – Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

ADL – Associação de Desenvolvimento Local

AF – Autonomia Financeira

AGRIS – Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais

BEI – Banco Europeu de Investimento

CCRLVT - Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CE – Comunidade Europeia

CEE – Comunidade Económica Europeia

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CNG – Comissão Nacional de Gestão

DC – Diretrizes Contabilísticas

DGADR – Direção Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

DGDR – Direção Geral de Desenvolvimento Regional

DR – Demonstração dos Resultados

DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRARO – Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

EC – Estrutura Conceptual

EBIT - *Earnings Before Interest and Taxes*

EBITDA - *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*

ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento

ETL – Estrutura Técnica Local

FAQ – *Frequently Asked Questions*

FASB – *Financial Accounting Standards Board*

FBCF – Formação Bruta de Capital Fixo

FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

FEAGA – Fundo Europeu Agrícola de Garantia

FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

FEOGA – Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola

FEP – Fundo Europeu das Pescas

FSE – Fundo Social Europeu

GAL – Grupo de Ação Local

GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

IAS - *International Accounting Standards*

IAS 20 – *Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance*

IASB - *International Accounting Standards Board*

IDE – Investimento Direto Estrangeiro

IDL – Iniciativas de Desenvolvimento Local

IDRHA – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

IES - Informação Empresarial Simplificada

IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP

IFOP – Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca

IFRIC - *International Financial Reporting Interpretations Committee*

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

IT – Interpretações Técnicas

LEADER - Ligação Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural

LG – Liquidez Geral

LI – Liquidez Imediata

LOE – Linha Orçamental Específica

LR – Liquidez Reduzida

NC-ME - Norma Contabilística para Microentidades

NCRF - Norma Contabilística de Relato Financeiro

NCRF 22 - Norma Contabilística dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo.

NCRF-ESNL - Norma Contabilística de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo

NCRF-PE - Norma Contabilística de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

NIC – Normas Internacionais de Contabilidade

NUT II – Nomenclatura de Unidade Territorial Estatística de Nível II

NUT III – Nomenclatura Unidade Territorial Estatística de Nível III

PAC – Política Agrícola Comum

PATO - Associação de Defesa do Paul de Tornada

PCGA – Princípios de Contabilidade Geralmente Aceites

PDL – Plano de Desenvolvimento Local

PDR – Plano de Desenvolvimento Regional

PEDIP - Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa

PEN – Plano Estratégico Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIC – Programa de Iniciativa Comunitária

PNDES – Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social

POC – Plano Oficial de Contabilidade

POSC – Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento

PPDR – Programa de Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional

PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural

QCA – Quadro Comunitário de Apoio

QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional

RBA – Rendibilidade Bruta do Ativo

RCP – Rendibilidade dos Capitais Próprios

RLA – Rendibilidade Líquida do Ativo

ROE – *Return On Equity*

ROI – *Return On Investment*

SIC – *Stading Interpretations Committee*

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

STAR – Serviços Avançados de Telecomunicações

TI – Território de Intervenção

UE – União Europeia

VALOREN – Valor + Energia

ZI – Zona de Intervenção

INTRODUÇÃO

Enquadramento

A contabilidade tem vindo a evoluir ao longo dos tempos, passando a assumir um papel preponderante para os vários *stakeholders*, nomeadamente: Estado, Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Seguradoras, Sócios/Acionistas, Fornecedores, Clientes, Empregados e Público em geral.

Antes da entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade (POC), criado pelo Decreto-Lei n.º 47/77 de 7 de fevereiro, o qual foi fortemente influenciado pela normalização francesa, Portugal não se regia por nenhum plano de contas sendo a contabilidade elaborada ao critério de cada um. Só mais tarde se estabeleceu a necessidade de obedecer a um conjunto de regras denominadas por Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (PCGA).

Em 1 de janeiro de 1986, com a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE), atualmente União Europeia (UE), o POC sofreu alterações. Verificando-se a necessidade de o adaptar às disposições das Diretivas Comunitárias, especificamente à Diretiva n.º 78/660/CEE (Quarta Diretiva). Esta alteração deu lugar à publicação do Decreto-Lei 410/89, em novembro, que revogou na totalidade o Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro. Ocorreram, posteriormente, várias alterações e melhoramentos aquele diploma legal.

Em 1991, foi publicado o Decreto-Lei n.º 238/91 de 2 de julho, onde foi transposta a Diretiva n.º 83/349/CEE (7ª diretiva) que definiu o tratamento contabilístico das contas consolidadas. Para além destas atualizações, outras foram transpostas ao POC de 89, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 44/99 de 12 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 79/2003 de 23 de abril e do Decreto-Lei n.º 88/2004 de 20 de abril. O primeiro acolheu o sistema de inventário permanente e a Demonstração dos Resultados por Funções, o segundo introduziu a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o terceiro estabeleceu as condições de aplicação do justo valor.

No entanto, apesar destas atualizações e adaptações, a nível internacional continuavam a verificar-se elevadas divergências quanto aos princípios contabilísticos e ao relato financeiro aplicado em cada país.

A crescente globalização económica e financeira que se tem vindo a observar exigiu uma harmonização do sistema contabilístico. Neste contexto, em novembro de 1995, a Comissão Europeia apresentou o documento “Harmonização Contabilística – uma nova estratégia relativamente à harmonização internacional”. A UE estudou as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)¹ e pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) tendo concluído que as normas emitidas pelo IASB estavam mais próximas dos objetivos e necessidades dos Estados-Membros.

Com o Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento e do Conselho de 19 de julho, as entidades com valores mobiliários cotados em bolsa passaram a ser obrigadas, a partir de 1 janeiro de 2005, a elaborar as contas consolidadas com base nas *International Accounting Standards* (IAS), *International Financial Reporting Standards* (IFRS)² e interpretações conexas — *Standing Interpretations Committee/International Financial Reporting Interpretations Committee* (SIC/IFRIC)³. De acordo com o artigo 1º deste Regulamento, esta obrigação pretende harmonizar as políticas financeiras, de modo a assegurar um elevado grau de transparência e de comparabilidade entre as Demonstrações Financeiras das empresas sediadas nos diversos Estados-Membros.

Em Portugal o Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro veio permitir a adoção das IAS/IFRS nos seguintes casos: na elaboração das contas consolidadas dos grupos não cotados e na elaboração das contas individuais das entidades incluídas na consolidação dos grupos (cotados e não cotados). Contudo, o artigo 14º do referido Decreto-Lei determinava que, para efeitos fiscais, as entidades eram obrigadas a manter a sua contabilidade

¹ O IASB - *International Accounting Standards Board*, é um organismo criado em 1973 sob a denominação de IASC – *International Accounting Standards Committee*. O seu principal objetivo é a criação de normas internacionais de contabilidade.

² A IAS – *International Accounting Standards* e as IFRS – *Internacional Financial Reporting Standards* são normas internacionais de contabilidade, o que as distingue é a data de emissão. O IASB emitiu as IAS até ao nº 41 e a partir daí passaram a designar-se IFRS, às quais atribuíram uma nova numeração começada em 1. Em Portugal estas normas eram referidas como NIC – Normas Internacionais de Contabilidade.

³ O SIC - *Standing Interpretations Committee* é a denominação dada às interpretações das normas, a partir de 2001. Com a alteração da denominação do *Standing Interpretations Committee* para *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) as novas interpretações passaram a denominar-se IFRIC.

organizada de acordo com o POC, o que originou uma dupla contabilidade, levando a que a generalidade das entidades optasse por manter a contabilidade em POC.

De acordo com Morais e Lourenço (2005:29), pode afirmar-se que, numa fase inicial, o sistema contabilístico português era influenciado pelo bloco continental que inclui países como a França e a Alemanha, que tiveram um papel importante na preparação das Diretivas Comunitárias. No entanto, nos últimos anos começou a verificar-se uma forte influência anglo-saxónica, numa primeira fase pela adoção e tradução para o normativo português de algumas Diretrizes Contabilísticas e, numa segunda fase, pela aplicação direta das normas do IASB por algumas empresas.

Como consequência da estratégia de harmonização contabilística da UE e com o objetivo de modernizar e atualizar o normativo nacional, de forma a acompanhar o normativo internacional, Portugal implementou, no dia 1 de janeiro de 2010, de acordo com o Decreto-Lei nº 158/2009 publicado em 13 de julho, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Este normativo contempla um conjunto de princípios que tiveram por base as normas internacionais do IASB e garantem, no essencial, os critérios de reconhecimento e de mensuração contidos nas IFRS.

De acordo com o Decreto-Lei nº 158/2009 de 13 de julho, o novo normativo veio dar *“resposta às crescentes necessidades em matéria de relato financeiro no contexto das profundas alterações ocorridas nos últimos anos nomeadamente no que respeita: à concentração de atividades empresariais a nível nacional, europeu e mundial; ao desenvolvimento de grandes espaços económicos - União Europeia, Nafta, Mercosul, Sudeste Asiático; à regionalização e globalização dos mercados financeiros e das bolsas de valores; à liberalização do comércio e globalização da economia; à internacionalização das empresas, criação de subsidiárias, fusões, aquisições, empreendimentos conjuntos e alianças estratégicas.”*

Segundo Rodrigues (2009) *“o SNC é um sistema contabilístico com base em princípios e não tanto em regras explícitas”*, contudo importa realçar, de acordo com Correia (2009) que, apesar de ficar implícito um maior grau de subjetividade na elaboração e no entendimento das normas, significa também que o sistema normalizador é suficientemente abrangente para que seja ineficaz a construção de realidades com o objetivo de contornar as regras concretas da contabilização e relato financeiro.

Com a implementação do SNC aumenta a relevância e a comparabilidade da informação financeira, colmatando assim a necessidade de alinhamento da contabilidade portuguesa com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Importa referir que o SNC não é de aplicação geral, existem exceções e dispensa da sua aplicação. As exceções reportam-se:

- Às entidades que apliquem as NIC, são obrigatoriamente as sociedades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado, quer nas suas contas consolidadas, quer nas suas contas individuais, quando estas integrem o perímetro de consolidação anterior; facultativamente às sociedades que embora abrangidas pelo SNC – modelo geral – possuam certificação legal, quer nas suas contas consolidadas, quer nas suas contas individuais, desde que estas integrem o perímetro de consolidação anterior (Art.º 4º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho).
- Às entidades sujeitas a supervisão do setor financeiro (Art.º 5º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho).

A dispensa de aplicação do SNC aplica-se às entidades que exerçam em nome individual atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola que não realizem na média dos últimos três anos um volume de negócios inferior ou igual a 150.000€ (Art.º 10º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho). Estas entidades apenas têm a obrigação do preenchimento dos livros obrigatórios pelo Código do IVA ou pelo Código do IRS.

De forma a responder às necessidades de cada entidade, às quais serão aplicados procedimentos distintos, o novo normativo contabilístico é composto por diversos diplomas que resultam de um sistema integrado e coerente, conforme se apresenta na tabela 1.

Tabela 1: Diplomas que Compõem o Novo Sistema de Normalização Contabilística.

Nível	Normativos	Aplicação
1º Nível	IAS/IFRS	Obrigatório para as entidades com valores admitidos à negociação no mercado de capitais e facultativo nas contas individuais da empresa-mãe e das suas subsidiárias na consolidação de grupo e para as entidades sujeitas a supervisão do setor financeiro.
2º Nível	NCRF Regime Geral (Aviso nº 15655/2009)	Obrigatório desde que ultrapassem dois dos três limites seguintes: total dos rendimentos 1.000.000€, total do ativo 500.000€ e número de empregados em média durante o exercício: 20, ou não ultrapassando, se estiverem sujeitas a Certificação Legal de Contas.
3º Nível	NCRF-PE (Aviso nº 15654/2009)	Facultativo para as entidades que não façam parte de grupos económicos, que não ultrapassem dois dos três limites seguintes: total dos rendimentos 1.000.000€, total do ativo 500 000€ e número de empregados em média durante o exercício: 20, e não estejam sujeitas a Certificação Legal de Contas.
4º Nível	NCM – ME (Decreto-Lei 36- A/2011)	Facultativo para as entidades que não façam parte de grupos económicos, que não ultrapassem dois dos três limites seguintes: total dos rendimentos 50. 000€, total do ativo 500.000€ e número de empregados em média durante o exercício: 5, e não estejam sujeitas a Certificação Legal de Contas.
5º Nível	NCRF – ESNL (Decreto-Lei 36- A/2011)	Aplicável às entidades que prossigam a título principal uma atividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro direto (Associações, Fundações e Pessoas Coletivas Públicas de tipo associativo). Esta norma não se aplica quer a Cooperativas, quer a entidades que apliquem as NIC nos termos previstos no SNC.

Fonte: Elaboração Própria.

No presente trabalho pretende estudar-se uma dessas normas, nomeadamente a NCRF 22 - Norma Contabilística dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo, que está incorporada no 2º nível do quadro acima.

De acordo com o Aviso nº 15655/2009 “*esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro tem por base a Norma Internacional de Contabilidade IAS 20 - Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo, adotada pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de novembro*”.

No anterior quadro normativo, que se baseava no POC, Diretrizes Contabilísticas (DC) e Interpretações Técnicas (IT), verificava-se algum vazio normativo no que se refere à contabilização dos subsídios e apoios do Governo. Isto levava a práticas contabilísticas

divergentes entre as empresas, à escassa informação divulgada aos seus utilizadores ficando o essencial da informação no domínio das entidades beneficiárias dos subsídios e apoios do governo.

Com a aplicação da NCRF 22 estas questões poderão ficar sanadas permitindo que as entidades nacionais evidenciem indicadores de gestão equivalentes aos que são apresentados por entidades de outros países. Desta forma pretende disponibilizar-se um estudo, aos preparadores e utentes da informação contabilística, sobre uma matéria recente onde pode observar-se quais as principais alterações e impactos da aplicação da NCRF 22, na contabilização dos subsídios e nos indicadores de gestão.

Objetivos e Questões de Investigação

O principal objetivo desta dissertação centra-se essencialmente em perceber qual o impacto da NCRF 22 – Norma Contabilística dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo.

A questão geral a estudar prende-se com a análise do impacto da aplicação da NCRF 22, através de uma análise comparativa entre o normativo POC e SNC, onde se identificarão as principais alterações entre os normativos.

Para além desta questão, pretende efetuar-se uma análise comparativa dos indicadores de gestão obtidos através de ambos os normativos, de forma a perceber as principais divergências e os maiores impactos, assim como analisar o impacto dos subsídios, nas organizações em estudo.

As organizações em estudo, candidataram-se ao Programa *Ligação Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural*, identificado pela sigla LEADER + em que todas receberam um apoio/subsídio. Este Programa foi aprovado em 25 de julho de 2001, sendo posteriormente apresentada uma alteração que foi aprovada por Decisão da Comissão C(2006)6883 de 15 de dezembro de 2006. Neste contexto, a execução e finalização dos projetos ocorreu até 2008. Nesta data o normativo em vigor era o POC. A partir de 1 de janeiro de 2010 entrou em vigor o SNC, tendo trazido este novo normativo várias alterações, nomeadamente na contabilização dos subsídios e apoios do governo. Neste

contexto, pretende estudar-se essas alterações e esses impactos quer ao nível da contabilização quer ao nível dos indicadores de gestão, como referido anteriormente.

Metodologia do Estudo

Quanto à sua finalidade o estudo é exploratório/descritivo. O tema é recente, com pouca informação disponível sobre o mesmo, e descreve de modo sistemático as características dominantes do tema. Neste contexto, será efetuado um estudo de caso para as organizações selecionadas, com o intuito de analisar cada uma das situações. A escolha incidiu sobre esta modalidade, porque irá permitir caracterizar a situação das organizações e identificar o impacto em concreto em cada uma delas.

Serão utilizados dados secundários (dados produzidos por terceiros). Estes foram solicitados a cada uma das organizações nomeadamente, os Relatórios & Contas antes e depois da aplicação dos subsídios de forma a ser possível analisar a evolução. Como as Demonstrações Financeiras que irão ser solicitadas estarão em POC, preparar-se-ão as Demonstrações Financeiras modificadas em função da aplicação do normativo SNC. A partir daí, proceder-se-á ao cálculo dos indicadores de Rendibilidade, de Estrutura de Capitais, de Endividamento e de Liquidez, efetuando-se de seguida uma análise comparada. Para estudar o impacto dos subsídios nas organizações serão utilizados os indicadores de gestão obtidos através das Demonstrações Financeiras em POC.

A seleção das organizações terá por base, e de forma cumulativa, os seguintes critérios:

- C1- Ser uma sociedade comercial com atuação no Oeste;
- C2- Ter sido apoiada por fundos comunitários geridos pela Leader Oeste;
- C3- Ter um investimento total aprovado superior ou igual a 50.000€ e
- C4- Ter o projeto finalizado.

Tendo em conta estes parâmetros de seleção foram identificadas 11 organizações.

Uma vez que se trata de um estudo fundamentalmente qualitativo e cuja população é de pequena dimensão, será possível elaborar algumas estatísticas descritivas embora não seja possível a realização de quaisquer inferências estatísticas.

Estrutura da Dissertação

A presente dissertação inicia-se com uma Introdução onde se faz um enquadramento acerca do tema, se identificam os objetivos e as questões a investigar, a metodologia do estudo e a sua estrutura.

De seguida inicia-se a parte de desenvolvimento do estudo. O Capítulo 1 pretende efetuar um enquadramento geral dos Fundos Comunitários em Portugal, assim como, da tipologia de fundos e as respetivas fases de contribuições financeiras recebidas pelo nosso país até à atualidade. Posteriormente será analisado o normativo contabilístico dos subsídios do Governo verificando as alterações do normativo POC para o SNC.

Segue-se o Capítulo 2, que fará um breve resumo do percurso da Leader Oeste enquanto entidade gestora de fundos comunitários.

O Capítulo 3 identifica a metodologia aplicada no presente estudo, nomeadamente, a escolha da população em estudo, a recolha de dados e a análise económica e financeira, ou seja, as bases que permitirão chegar aos objetivos propostos.

O Capítulo 4 reporta a componente empírica, os dados recolhidos serão trabalhados o que permitirá obter resultados passíveis de serem analisados e comparados.

Seguem-se as Considerações Finais que irão contemplar as conclusões, limitações do estudo e sugestões para investigações futuras.

Para finalizar a Bibliografia, os Apêndices e os Anexos.

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS EM PORTUGAL

Desde 1986, aquando da adesão de Portugal à UE, que o nosso país beneficia de apoio financeiro comunitário regular, através das contribuições financeiras dos fundos comunitários. No entanto, foi a partir de 1989 que Portugal beneficiou, de forma mais significativa, da política de coesão com a aplicação do primeiro Quadro Comunitário de Apoio (QCA). No presente Capítulo será efetuado um enquadramento geral da tipologia dos Fundos Comunitários, assim como uma breve caracterização dos mesmos. Serão igualmente referenciadas as várias fases de contribuições financeiras recebidas por Portugal até à atualidade. Posteriormente será analisado o normativo contabilístico dos subsídios do Governo, analisando as diversas alterações que se verificaram com a alteração do normativo contabilístico POC para SNC.

1.1. Os Fundos Comunitários

Para diminuir as diversas assimetrias socioeconómicas na Europa e assegurar a coesão económica, social e territorial entre as 271 regiões e os 27 Estados-Membros foram criados instrumentos financeiros nomeadamente, os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão. Estes instrumentos financeiros constituem o principal mecanismo financeiro da União Europeia para a promoção da política de coesão económica e social.

As primeiras transferências de Fundos Estruturais iniciaram-se através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu (FSE), do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) e do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP). Outro Fundo Comunitário relevante é o Fundo de Coesão de que Portugal também beneficia. A figura 1 ilustra os instrumentos financeiros referenciados.

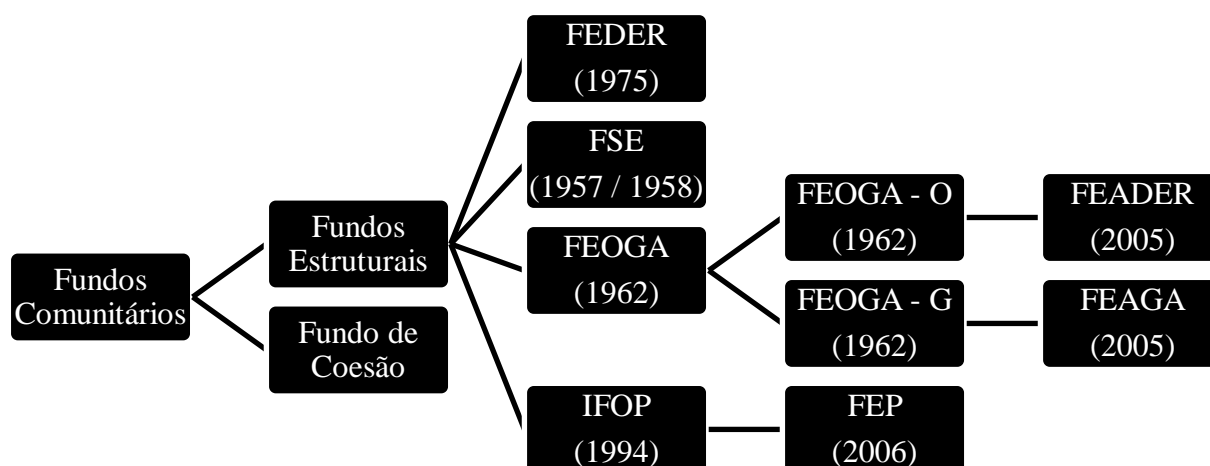


Figura 1: Instrumentos Financeiros: Fundos Estruturais e Fundo de Coesão.

Fonte: Elaboração própria.

Em conformidade com a figura 1, o *FEDER*, segundo o artigo 160º do Tratado da União Europeia⁴ e do Tratado que institui a Comunidade Europeia, “*tem por objetivo contribuir para a correção dos principais desequilíbrios regionais na Comunidade através de uma participação no desenvolvimento estrutural das regiões menos desenvolvidas e na reconversão das regiões industriais em declínio.*” Apoia desde 1975 a realização de infraestruturas e investimentos produtivos geradores de emprego, nomeadamente destinados às empresas, modernizando a estrutura produtiva e corrigindo os desequilíbrios regionais.

De acordo com o artigo 146º do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia, o *FSE* tem por objetivo “*promover facilidades de emprego e a mobilidade geográfica e profissional dos trabalhadores na Comunidade, bem como facilitar a adaptação às mutações industriais e à evolução dos sistemas de produção, nomeadamente através da formação e da reconversão profissionais.*” Instituído em 1957, apoia a inserção profissional dos desempregados e das categorias da população

⁴ O Tratado da União Europeia também é conhecido como tratado de Maastricht, dado que foi assinado na cidade Holandesa Maastricht.

desfavorecida, financiando ações de formação. Intervindo para melhorar as oportunidades de emprego e contribuindo para uma melhoria do nível de vida.

O *FEOGA*, previsto pelo nº 4 do artigo 40.º do Tratado de Roma e Tratado de Maastricht, instituído pelo Regulamento (CE) nº 1258/1999 do Conselho de 17/05/1999⁵, foi criado com o início da Política Agrícola Comum⁶ (PAC) em 1962. Está focalizado para a reconversão e adaptação das estruturas agrícolas e desenvolvimento das áreas rurais. Este fundo estrutural é constituído por duas secções, a secção Orientação (*FEOGA-O*) e a secção Garantia (*FEOGA-G*). A primeira destinava-se ao financiamento da componente estrutural da PAC, ou seja, contribuía para as reformas estruturais na agricultura e no desenvolvimento de áreas rurais, enquanto que a segunda suportava as despesas decorrentes da organização comum dos mercados agrícolas.

Em 2005 instituíram-se dois novos fundos, através do nº 1 do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1290/2005 do Conselho de 21/06/2005, o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (*FEAGA*) e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (*FEADER*), que vieram substituir o *FEOGA-G* e o *FEOGA-O* respetivamente. Assim o financiamento da PAC para o período de 2007-2013 passará a ser efetuado através destes novos fundos: o *FEAGA* e o *FEADER*.

O *IFOP*, instituído pelo Regulamento (CE) nº 1263/99 do Conselho de 21/06/99⁷, remonta a 1994 e tem como objetivos apoiar as evoluções estruturais do setor da pesca, o desenvolvimento das empresas economicamente viáveis na indústria pesqueira e manter o equilíbrio entre as capacidades de pesca e os recursos disponíveis. Posteriormente foi substituído pelo Fundo Europeu das Pescas (*FEP*), conforme Regulamento (CE) nº 1198/2006 do Conselho de 27/07/2006.

Em 1993, com o tratado de Maastricht, a União Europeia criou outro fundo comunitário denominado por Fundo de Coesão. Está previsto no artigo 130º D do Tratado de Maastricht, instituído pelo Regulamento (CE) nº 1084/06 do Conselho de 11/07/2006⁸, prevê o reforço da coesão económica e social da EU e tem como objetivo conceder

⁵ Diploma que revoga o Regulamento nº 25/1962, com a redação dada pelo Regulamento CEE nº 729/70, de 21/04/1970.

⁶ A Política Agrícola Comum (PAC) é da competência da UE e dos Estados-Membros. De acordo com o artigo 33º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tem como finalidade assegurar preços razoáveis aos consumidores europeus e uma remuneração equitativa aos agricultores, mediante a organização comum dos mercados agrícolas e o respeito pelos princípios fixados na conferência de *Stresa* em 1958: unicidade dos preços, solidariedade financeira e preferência comunitária.

⁷ Diploma que revoga o Regulamento (CEE) nº 2080/93 do Conselho de 20/07/93.

⁸ Diploma que revoga o Regulamento (CEE) nº 1164/94 do Conselho de 16/05/94.

financiamento a favor de projetos de infraestruturas nos domínios do ambiente e das redes transeuropeias. Destina-se aos países cujo PIB médio por habitante é inferior a 90% da média comunitária, sendo que Portugal, Espanha, Grécia e Irlanda encontravam-se nessa situação. Contudo estes países devem apresentar “programas de convergência” que evitem que se produzam défices públicos excessivos.

De acordo com os dados do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR)⁹ o primeiro período de aplicação do Fundo de Coesão decorreu entre 1993 e 1999, o segundo período incidu nos anos 2000-2006, coincidindo neste caso com a vigência do terceiro Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e o atual ocorre no período entre 2007-2013.

As contribuições dos Fundos Comunitários têm subjacente cinco fases (ver Apêndice 1). A figura 2 ilustra as diferentes fases.

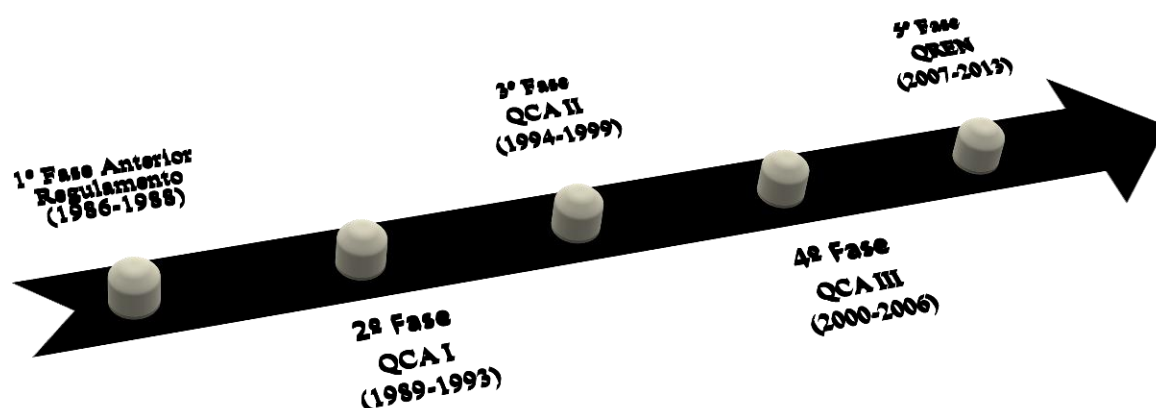


Figura 2: As Cinco Fases das Contribuições dos Fundos Comunitários.

Fonte: Elaboração própria.

Com efeito, e seguindo a figura 2, na primeira fase da aplicação dos Fundos Estruturais em Portugal (1986-1988), o financiamento comunitário era dirigido só a projetos de

⁹ Criado em 1 de Maio de 2007, o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR) é um organismo público, que resulta da reestruturação da ex-Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR).

infraestruturas públicas, dado que Portugal não dispunha de um sistema de incentivos financeiros ao setor privado passível de ser cofinanciado pelo FEDER.

A Comissão Europeia transferiu através de Fundos Estruturais (FEDER, FSE e FEOGA-O), de acordo com os dados disponibilizados pelo IFDR, cerca de 1.185 milhões de euros (237 milhões de contos) o que permitiu a concretização de cerca de 2.262 projetos de investimento e cerca de 650 projetos integrados noutros programas (Programa Nacional de Interesse Comunitário de Incentivos à Atividade Produtiva, programas específicos para certas áreas como o STAR (Serviços Avançados de Telecomunicações), o VALOREN (incide na exploração de novas formas de energia em Portugal como a biomassa e a energia solar), e a Operação Integrada de Desenvolvimento do Norte Alentejano.

A contribuição do FEDER para o desenvolvimento regional orientou-se essencialmente para o financiamento de projetos públicos de infraestruturas e de estudos.

No âmbito do FSE as ações apoiadas dirigiram-se fundamentalmente à formação e emprego de jovens, à formação de formadores, à formação e emprego de desempregados de longa duração e a grupos considerados prioritários, nomeadamente mulheres, migrantes e deficientes.

Os apoios no domínio do FEOGA – O começaram por incidir na melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e da pesca; na reestruturação, modernização e desenvolvimento do setor da pesca e ao desenvolvimento do setor da aquacultura; na melhoria da eficácia das estruturas agrícolas e por fim no melhoramento das estruturas vitivinícolas.

Oriundo de diferentes fontes de financiamento: Fundos Estruturais (FEDER e FSE), empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI) e da Linha Orçamental Específica (LOE) - o Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa (PEDIP), aprovado em 1988 pelo Conselho Europeu, concedeu um apoio financeiro à indústria portuguesa no valor de cerca de 1,8 milhões de euros (360 milhões de contos), para o período 1988-1992.

Também em 1988, surge a Reforma dos Fundos Estruturais comunitários que teve como objetivo tornar mais eficaz a ação estrutural comunitária. Com a adesão de Portugal e Espanha à CE (atualmente EU) reforçou-se a necessidade de revisão do seu funcionamento

bem como do Ato Único Europeu através do qual foi dada ênfase ao imperativo de coesão económica e social da Comunidade. A esta reforma estão subjacentes quatro princípios. A figura abaixo ilustra esses quatro princípios.



Figura 3: Os Princípios da Reforma de 1988.

Fonte: Elaboração própria.

Em conformidade com a figura 3, o princípio da *adicionalidade*, defendia que a despesa comunitária não se poderia substituir à despesa nacional, pelo contrário eram complementares; o princípio da *concentração* resguardava a concentração num número limitado de objetivos e aplicáveis às regiões menos desenvolvidas; o do *partenariado* defendia uma maior transparência nas intervenções, envolvendo todos os níveis da administração nacional e comunitária e parceiros sociais na preparação e implementação dos programas; por fim o princípio da *programação*, que apoiava a não admissão do financiamento de projetos isolados, exigindo-se que todos eles se enquadrassem em programas plurianuais, plurisectoriais e se possível inter-regionais. Nesta altura surgiu também pela primeira vez a palavra avaliação.

No que se refere ao princípio da adicionalidade, Pérez *et. al* (2009:512) referem que [*“do ponto de vista mais pessimista, alguns autores (Boldrin e Canova (2001)) têm apontado que a alocação de investimentos nas regiões menos desenvolvidas é ineficiente e dificulta*

o processo de recuperação da nação com o núcleo Europeu. Este argumento parece ser reforçado quando se leva em conta o princípio da adicionalidade que condiciona a alocação regional de investimentos públicos e privados com base na redistribuição em vez de ser com base na eficiência.”].

Posteriormente, e seguindo a figura 2, surge o primeiro QCA aplicável ao período de 1989-1993. Os QCA são documentos elaborados pelos Estados-Membros estruturados por eixos estratégicos correspondentes aos objetivos gerais, que por sua vez, integram vários programas operacionais, com objetivos específicos, desagregados em subprogramas, com várias medidas e em que cada uma integra um conjunto de ações. As ações podem integrar um ou mais projetos e dirigem-se a beneficiários finais.

Os programas são objeto de uma avaliação “*ex-ante*” para serem aprovados, uma avaliação “*on-going*”, ou seja, intercalar e uma avaliação “*ex-post*”, que será feita após a execução do QCA.

Para além dos programas elaborados e propostos pelos Estados-Membros à Comissão Europeia existem outros, cuja iniciativa pertence a esta, são programas de iniciativa comunitária que se destinam a apoiar ações que contribuam para resolver problemas específicos com incidência a nível europeu.

De acordo com os dados do IFDR, o QCA I disponibilizou a Portugal Fundos Estruturais comunitários (FEDER, FSE, FEOGA) no montante de 8.520 milhões de euros¹⁰ (1.708 milhões de contos). O apoio comunitário conjugado com a participação nacional, pública e privada, permitiu viabilizar um investimento de 17.160 milhões de euros (3.441 milhões de contos).

Nesta fase os Fundos Estruturais representaram cerca de 50% das fontes de financiamento do QCA I, tendo a administração central a contribuição mais elevada no financiamento público nacional. O peso de participação de cada fundo foi diferenciado, de acordo com as especificidades de cada um, cabendo ao FEDER a maior fatia de comparticipação.

¹⁰ Este valor abrange o período de 1989/95 dado que, de acordo com a regulamentação comunitária, o encerramento formal do QCA I foi efetuado até ao final de 1995.

Neste QCA os Fundos Estruturais foram dirigidos prioritariamente para o apoio à atividade produtiva e para a valorização dos recursos humanos, o restante imputou-se às infra estruturas de base e outros não especificados.

A formação profissional foi a área que absorveu mais fundos, seguida da indústria e serviços, dos transportes e da agricultura e pescas.

De acordo com dados disponibilizados no *site* do IFDR, os Fundos Estruturais, atribuídos a Portugal na vigência do QCA I, contribuíram para o crescimento da economia. Expõem-se alguns indicadores que comprovam esse crescimento:

- Ganho de 10,5% em termos de convergência do PIB *per capita* (em paridade de poder de compra) em relação à média comunitária;
- Redução das disparidades internas em cerca de 14% de acordo com “Índice Sintético”, elaborado pela Universidade de Roterdão, para o período 1981/1991;
- As transferências dos Fundos Estruturais representaram 3% do PIB;
- O investimento correspondeu a cerca de 15% do investimento global realizado em Portugal no período de 1989/1993;
- Crescimento adicional do PIB de 0,7% ao ano, por via dos fundos;
- Criação de aproximadamente 80 mil postos de trabalho, o que representou cerca de um quarto do emprego total criado no período da sua execução.

No entanto, segundo Laranjeira *et al.* (2006:33), o impacto dos Fundos Estruturais na economia Açoriana, nomeadamente na geração do PIB e do emprego, no período compreendido entre 1985-2000 foi relativamente reduzido. Constataram que: “*O aumento de 1% na despesa pública provoca uma variação 0,124% no produto regional e um acréscimo de 0,149% no emprego. Em termos absolutos esta constatação torna-se ainda mais clarividente, pois cada 5 milhões de euros de aumento da despesa pública gera apenas um adicional de cerca de 6.249 milhões de euros no PIB, influenciando indiretamente na criação de 47 empregos.*”. Contudo, um estudo relativamente recente de Medeiros (2010:90), sobre os Fundos Comunitários na Região Autónoma dos Açores, concluiu que em termos teóricos “*a ausência de verbas comunitárias provoca uma redução de consumo público e do nível de bem-estar dos consumidores, por contraposição a um aumento do Investimento.*”

Por sua vez, Becker *et al.* (2010) estimaram o efeito dos Fundos Estruturais da UE sobre o desempenho regional através da análise de regressão. Testaram várias hipóteses e chegaram às seguintes conclusões: as transferências elevam o PIB real *per capita* em cerca de 1,6% dentro de período de programação do mesmo, no entanto não foram encontrados efeitos significativos de emprego durante o período em que receberam essas transferências. As razões encontradas para justificar o aumento do PIB em detrimento do emprego baseiam-se no facto de as transferências estimularem principalmente o volume e a possível mudança da estrutura de investimento, ou por outro lado, o facto da criação de emprego levar mais tempo do que a duração do período de programação de cinco a sete anos. A passagem do QCA I para o QCA II traduziu-se num reforço financeiro dos Fundos Estruturais e no alargamento de objetivos e setores a beneficiar de apoio. O Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para o período compreendido entre 1994-1999, teve por base os seguintes objetivos:

- Aproximar a economia e a sociedade portuguesa dos níveis de padrões de vida médios comunitários;
- Reduzir progressivamente as assimetrias regionais Internas.

Neste contexto foram desenvolvidos 17 programas operacionais em 4 eixos prioritários de atuação nomeadamente: qualificar os recursos humanos e o emprego; reforçar os fatores de competitividade da economia; promover a qualidade de vida e a coesão social e por fim fortalecer a base económica regional. Nestes quatro eixos integram-se 14 iniciativas comunitárias que traduziram objetivos estratégicos da política de desenvolvimento do país.

O conjunto das iniciativas comunitárias para Portugal (ver Anexo 1) envolveu um montante de Fundos comunitários de cerca de 1.120 milhões de euros (225 milhões de contos). No próximo Capítulo será referida uma das iniciativas comunitárias geridas pela Associação Leader Oeste, neste período de programação, denominada por LEADER II (Ligação Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural II).

De acordo com os dados do IFDR o montante de Fundos Estruturais (FEDER, FSE, FEOGA-O, IFOP) recebidos neste QCA ascendeu os 15.538 milhões de euros (3.115 milhões de contos), que conjugado com a comparticipação financeira nacional, pública e privada, correspondeu a um investimento próximo dos 28.137 milhões de euros (5.641 milhões de contos).

No que se refere aos domínios a apoiar, surgem com uma nova expressão e com uma dimensão financeira muito reforçada os setores do ambiente, renovação urbana, saúde, exclusão social e as intervenções em favor do mundo rural.

Neste QCA o setor dos transportes apresentou um peso notório na repartição setorial dos fundos comunitários, de seguida a indústria e serviços e a agricultura.

No que se refere à distribuição regional dos Fundos Comunitários, que foi possível regionalizar (sem considerar o fundo de coesão), verifica-se que 30% do Investimento localiza-se na Região Norte, 29% na Região de Lisboa e Vale do Tejo, 19% na Região Centro, 9% no Alentejo, 5% no Algarve, 4% na Região Autónoma dos Açores e os restantes 4% na Região Autónoma da Madeira.

As conclusões da avaliação *ex-post* deste QCA, disponibilizadas pelo IFDR, revelam:

- Elevada performance atribuída à capacidade de adaptação dos programas operacionais ao contexto e evolução socioeconómica, aumentando a eficácia da intervenção dos Fundos Estruturais;
- Cerca de 7,7% da FBCF (Formação Bruta de Capital Fixo), no período 1994-2000 foi diretamente induzida pelo QCA II.

Foram criados e mantidos até 1999 cerca de 77 mil postos de trabalho diretamente induzidos pelos investimentos realizados no QCA II (correspondendo a 29,5% da criação líquida de emprego no período).

De acordo com Pérez *et. al* (2009) os fundos comunitários, recebidos nas regiões espanholas durante o período de 1995 – 1999, também contribuíram para gerar riqueza e emprego nas regiões mais pobres assim como para todo o país. Contudo referem, no estudo que realizaram, que a relação entre a potência gerada e os fundos recebidos é mais elevada nas regiões mais ricas, ou seja, verifica-se uma diferença entre a região que recebe o fundo da UE (região mais pobre) e a região que efetivamente obtém o retorno (região mais rica).

No que respeita ao Fundo de Coesão, apesar de estar integrado no período do QCA II, este não era considerado um programa operacional. Segundo dados do IFDR e de acordo com a repartição dos recursos globais deste fundo, a Portugal caberia uma quota entre 16 e 20% do total de cerca de 2.998 milhões de euros (601 milhões de contos), entre 1993 e 1999. O

apoio total aprovado destinou-se a 156 projetos, com participações equivalentes para os transportes e o ambiente.

A quarta fase de contribuição de Fundos Comunitários, que decorreu no período de 2000-2006, conforme a figura 2, teve por base a elaboração do PNDES - Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (março de 1998 - fevereiro de 1999), prosseguiu com a preparação e apresentação do PDR (outubro de 1999) e culminou na aprovação e assinatura do QCA III no dia 31 de março de 2000.

Apresentava como principais objetivos:

- Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego, a coesão social;
- Alterar o perfil produtivo em direção às atividades do futuro;
- Afirmer a valia do território e da posição geoeconómica do país;
- Promover o desenvolvimento sustentável das regiões.

Neste contexto foram definidos três domínios prioritários de intervenção: a valorização do potencial humano, o apoio à atividade produtiva e a estruturação do território. A operacionalização destes domínios efetivou-se através de quatro eixos de intervenção que agruparam um conjunto de 19 programas operacionais, estruturados por setores e regiões com objetivos específicos. Para a concretização destes objetivos Portugal obteve, de acordo com os dados do IFDR, um montante de 20.530 milhões de euros, contudo se considerarmos o investimento público e privado totalizou 40.120 milhões de euros.

As 14 iniciativas comunitárias do anterior QCA foram reduzidas a quatro (ver Anexo 2) e renderam 671 milhões de euros. No próximo Capítulo será mencionada uma das Iniciativas Comunitárias geridas pela Associação Leader Oeste neste período de programação, denominada por LEADER +, e no Capítulo três e quatro, serão estudadas organizações que receberam fundos oriundos desta Iniciativa Comunitária.

Importa referir que em termos de Fundos Estruturais estes apresentam comportamentos distintos com ritmos de execução diferentes. O FSE é o que apresenta maior taxa de execução, seguindo-se o FEDER, o FEOGA-O e por último o IFOP. No entanto, no que se

refere à participação de cada Fundo Estrutural em primeiro lugar encontra-se o FEDER, seguindo-se o FSE, o FEOGA-O e por último o IFOP.

De acordo com os dados do IFDR, a maior fatia de investimento no QCA III foi direcionada para infraestruturas de transportes, contribuindo assim para a promoção da qualidade e reforço da coesão territorial. Posteriormente seguiram-se as intervenções no desenvolvimento da educação e da formação profissional, valorizando e potenciando assim o capital humano; e nas infraestruturas sociais e de saúde. Importa salientar ainda os investimentos em estruturação do território e o investimento em infraestruturas no domínio da energia (gás natural e eólicas).

De acordo com o documento de Análise da Execução do QCA III (Final de 2007) elaborado pela Comissão de gestão do QCA III (s/ data) no final de 2007 Portugal encontrava-se na quarta melhor posição, em termos da taxa de execução do QCA III, de entre os 25 Estados-Membros que usufruíram de financiamento no período compreendido entre 2000-2006.

Para este mesmo período, estava previsto a aplicação do segundo Fundo de Coesão que passou a ser integrado nos programas operacionais de Acessibilidades e Transportes e do Ambiente do QCA III. De acordo com os dados do IFDR, para este segundo fundo de coesão, a UE disponibilizou mais de 28.812 milhões de euros, sendo que Portugal beneficiou de 3.299 milhões de euros.

De acordo com Lolos (2009:214) os Fundos Estruturais têm um impacto positivo sobre o crescimento e o emprego nas regiões, ajudando as economias menos desenvolvidas a acompanhar as mais desenvolvidas. Contudo segundo Ederveen *et al.* (2006), citado por Lolos (2009), [*“o impacto dos Fundos Estruturais é benéfico, desde que haja uma estrutura institucional de confiança no país destinatário.”*]. Já Buegelsdijk e Eijffinger (2005), citado por Lolos (2009), [*“detetaram um impacto positivo dos Fundos Estruturais nos países menos desenvolvidos da UE em matéria de convergência, independentemente do nível de corrupção da economia do beneficiário.”*]. Enquanto que Dall'erba e Le Gallo (2008), citado por Lolos (2009), [*“detetaram uma convergência regional forte na UE, no entanto o efeito dos Fundos Estruturais era estatisticamente significativo apenas quando as interações geográficas eram levadas em conta.”*].

Lolos (2009:225) estimou, no seu estudo, uma equação de convergência regional com dados anuais para as 13 regiões da Grécia durante o período de 15 anos e revela, [“ (...) a existência de convergência regional na Grécia durante o período 1990-2005. Coincidente com a conclusão de Dall'erba e Le Gallo (2008) (...) os resultados empíricos mostram que os efeitos geográficos do rendimento têm uma influência positiva e significativa no crescimento da mesma, enquanto o desemprego tem um efeito negativo, embora em pequena magnitude.”].

Segundo estes autores verifica-se que existem vários fatores que, na sua opinião, condicionam o impacto positivo dos Fundos Comunitários nomeadamente a estrutura institucional e os efeitos geográficos.

Conforme exposto no documento de Análise da Execução Física do QCA III efetuada no final de 2007 elaborado pela Comissão de gestão do QCA III (2008:34), os Fundos Estruturais podem incentivar o Investimento Direto Estrangeiro (IDE), “*analizando de forma particular a participação dos Fundos Estruturais enquanto catalisadores do Investimento Direto Estrangeiro (IDE) em Portugal, verificamos que os projetos das empresas com participação estrangeira no capital social acima de 10% envolvem cerca de 43 mil milhões de euros de investimento, sendo que, em termos médios, a taxa de comparticipação destes projetos é de cerca de 22%. Até ao final de 2007 foram pagos incentivos na ordem dos 466 milhões de euros.*” Verifica-se maior peso do IDE na região Norte, seguindo-se a região do Alentejo, por outro lado, as regiões onde se verifica menor peso de IDE são as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e o Algarve.

Neste contexto, Katsaitis e Doulos (2009:566,567,573), através da análise econométrica baseada numa análise de painel de quinze países da UE para o período de 1970-2005, concluíram no seu estudo sobre “*The Impact of UE Structural Funds on FDI*”, tal como foi concluído em estudos anteriores, que [“ (...) o tamanho do mercado, o crescimento, os efeitos de aglomeração, o custo unitário do trabalho, a estabilidade macroeconómica e o nível de qualidade institucional (...) ”] parecem ser os principais determinantes dos fluxos de Investimento Direto Estrangeiro (IDE). Concluíram também que [“*o impacto dos fluxos de IDE em Fundos Estruturais depende da qualidade institucional dos países recetores do fundo. Para os países com instituições de alta qualidade o impacto dos Fundos Estruturais é positivo, enquanto que para os países com instituições de baixa qualidade o impacto*

*pode ser negativo.”] Tal conclusão é convergente com a opinião de Ederveen *et al.* (2006) citado por Lolos (2009). No entanto citam que [“*estes resultados devem ser interpretados com alguma cautela. Sabemos que a corrupção e/ou o impacto de baixa qualidade institucional influencia negativamente o crescimento.*”].*

Atualmente a quinta fase de contribuições dos Fundos Comunitários, que corresponde ao período de 2007 a 2013, obteve uma designação diferente dos anteriores, passando a designar-se Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN). O QREN foi aprovado em Conselho de Ministros a 11 de janeiro de 2006 e foi aprovado pela Comissão Europeia em 2 de julho de 2007.

Verifica-se uma redução no número de Fundos Estruturais que intervêm (FEDER, FSE e Fundo de Coesão), assim como uma redução de objetivos prioritários.

Os três Objetivos dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social para Portugal, são:

- Convergência, ou seja, melhorar as condições de crescimento e emprego das regiões menos desenvolvidas dos Estados-Membros;
- Competitividade regional e emprego, intervêm fora das regiões menos desenvolvidas abrangidas pelo objetivo Convergência, visa reforçar a competitividade e a capacidade de atração das regiões, bem como o emprego, antecipando-se às mudanças económicas e sociais;
- Cooperação territorial europeia, visa promover a integração equilibrada do território europeu, reforçando a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional.

O QREN assume, desta forma, como grande desígnio estratégico a qualificação dos recursos humanos, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades, assim como, do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas.

Para a concretização destes objetivos foram disponibilizados cerca de 21,5 mil milhões de euros. A estruturação operacional do QREN é sistematizada através da criação de programas operacionais temáticos e regionais para as regiões do Continente e para as duas

Regiões Autónomas. São também instituídos programas operacionais de assistência técnica ao QREN.

Coincidente com este período de referência (2007-2013) importa referir um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão CE(2007)6159 em 4 de dezembro denominado por Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER). Este instrumento será referenciado no próximo Capítulo dado que é um programa que está, atualmente, a ser gerido pela Associação Leader Oeste, na região NUT III Oeste.

O PRODER é cofinanciado pelo FEADER aproximadamente em 3,5 mil milhões de euros e envolve uma despesa pública superior a 4,4 mil milhões de euros.

Decorrente do Plano Estratégico Nacional (PEN), que define as orientações fundamentais para a utilização nacional do FEADER, a estratégia nacional para o desenvolvimento rural escolhida em função das orientações estratégicas comunitárias, visa a concretização dos seguintes objetivos:

- Aumentar a competitividade dos setores agrícola e florestal;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

A estes objetivos estratégicos acrescem ainda objetivos de carácter transversal, como sejam, o reforço da coesão territorial e social, e a promoção da eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão setorial e territorial.

As atuações que se pretendem levar a cabo no PRODER encontram-se agrupadas por subprogramas, que por sua vez estão agrupados por medidas e estas por ações.

Pode verificar-se que o período ocorrido desde a adesão de Portugal à União Europeia tem vindo a ser um tempo de mudanças na estrutura social e económica do nosso país. Entre um conjunto de fatores que contribuíram para essa evolução estão, sem dúvida alguma, os Fundos Comunitários, cuja importância se mede nos impactos diretos e indiretos que estes têm e tiveram sobre os resultados obtidos no desenvolvimento da economia e na modernização da sociedade.

1.2. Normativo Contabilístico e Fiscal dos Subsídios

No anterior quadro normativo, verificavam-se algumas omissões no que se refere à contabilização dos subsídios e apoios do Governo. O que levava a práticas contabilísticas divergentes entre as empresas, à escassa informação divulgada aos seus utilizadores e o essencial da informação ficava no domínio das entidades beneficiárias dos subsídios e apoios do governo. A partir de 1 de janeiro de 2010 com a entrada em vigor do SNC, e consequentemente, com a aplicação da NCRF 22 estas questões poderão ficar sanadas.

Com a aplicação do SNC as entidades nacionais passaram a evidenciar indicadores de gestão equivalentes aos que são apresentados por entidades de outros países tais como Espanha, França ou Bélgica. De acordo com Encarnação (2009:66) verifica-se que a aplicação do normativo contabilístico POC e SNC “ (...) *origina resultados distintos nos valores dos rácios, permitindo aferir que o relato financeiro preparado através de POC apresenta limitações de comparabilidade face aos países europeus integrados no processo de harmonização contabilística desenvolvido pelo IASB.*”

Abordando especificamente a NCRF 22 – Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo foi emitida pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), importa referir que esta é baseada na IAS 20 – *Accounting for Government Grants and Disclosure of Government Assistance* e foi adaptada pelo Regulamento (CE) nº 1126/2008 da Comissão, de 3 de novembro.

De acordo com Barroca (2011) “*constata-se que os procedimentos contabilísticos impostos pelo SNC, no caso particular NCRF 22, são mais exigentes e pormenorizados do que os previstos no anterior sistema normativo nacional - POC, em vigor até 31/12/2009.*”

Se relembarmos o POC/77, verificamos que este não contemplava nenhuma norma contabilística específica sobre subsídios. Contudo a CNC criou a Nota Interpretativa nº 6/87, de 15 de outubro denominada por “ Contabilização de subsídios” que clarificou alguns dos principais aspetos práticos e teóricos dos subsídios. Importa referir que esta norma apresentava uma classificação dos subsídios muito contígua da classificação atribuída na NCRF 22.

Com a revogação do POC/77 e consequentemente com a aprovação do POC/89, de 21 de novembro, grande parte dessas regras passaram a integrar este normativo. Contudo permanecia a inexistência de uma nota específica para os subsídios, apenas se encontrava informação, relacionada com esta matéria, nas notas explicativas constantes no Capítulo 12 do referido POC.

Nestas notas explicativas os subsídios eram classificados de quatro formas. A figura 4 ilustra essas quatro tipologias de subsídios.

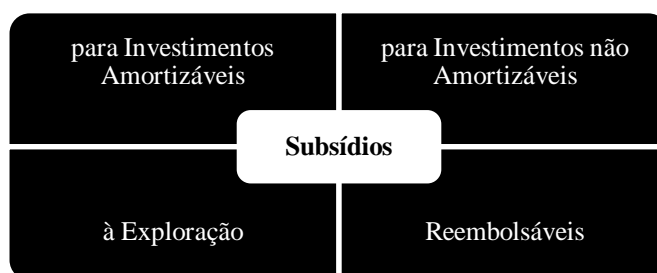


Figura 4: Tipologia de Subsídios.

Fonte: Elaboração própria

Seguindo a figura 4, importa referir que os subsídios para investimentos amortizáveis aquando da sua atribuição, eram contabilizados a débito na conta 268 – Devedores e Credores e a crédito pela conta 2745 – Subsídios para Investimentos. Aquando do recebimento eram contabilizados na conta 12 – Depósitos à Ordem, em contrapartida da conta 268 – Devedores e Credores. Enquanto que a afetação sistemática do subsídio a resultados passava pelo débito da conta 2745 – Subsídios para Investimentos e pelo crédito da 7983 – Proveitos e Ganhos Extraordinários.

No que se refere ao registo dos subsídios para investimentos, não reembolsáveis, atribuídos às entidades e que não se destinassem a investimentos amortizáveis, nem à exploração estes eram contabilizados numa conta de Capital Próprio, nomeadamente, a conta 575 – Subsídios.

Por sua vez os subsídios à exploração, concedidos à entidade com a finalidade de reduzir custos ou aumentar proveitos sobre cuja atribuição ao exercício não oferecesse dúvidas, eram contabilizados na conta 74 – Subsídios à exploração.

Por último, os subsídios reembolsáveis deveriam ser registados no passivo, numa subconta da conta 23 – Empréstimos obtidos do Governo, com juros à taxa zero ou a taxas e/ou outras condições manifestamente mais favoráveis que as correntes nos mercados financeiros.

No que diz respeito à apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras verificava-se que o Balanço não tinha qualquer rubrica autónoma específica; a Demonstração dos Resultados apresentava o valor dos subsídios à exploração; o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados não identificava nenhuma nota específica para a explicação dos movimentos relacionados com os subsídios ocorridos e por fim a Demonstração dos Fluxos de Caixa identificava, nas atividades de investimento, os montantes recebidos em cada exercício a título de subsídios ao investimento.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho e com a consequente revogação do POC, para além da alteração da apresentação e da terminologia das Demonstrações Financeiras alteram-se as políticas contabilísticas e os critérios de mensuração. Implicando o aumento da exigência e da complexidade, obrigando a obtenção de mais conhecimentos técnicos, mais minúcia na divulgação e qualidade do relato financeiro.

Com a aplicação da NCRF 22 surge uma alteração muito significativa na contabilização dos subsídios, com importantes impactos nos capitais próprios, como será abordado no Capítulo 4, no que se refere ao reconhecimento inicial dos subsídios não reembolsáveis para ativos depreciáveis/amortizáveis.

De acordo com o §1 da NCRF 22, esta norma tem como objetivo “*prescrever os procedimentos que uma entidade deve aplicar na contabilização e divulgação de subsídios e apoios do governo*”

O seu âmbito é coincidente com o constante no §1 da IAS 20 “ (...) *deve ser aplicada na contabilização e na divulgação de subsídios do Governo e na divulgação de outras formas de apoio*” (§2 da NCRF 22).

Tal como a IAS 20 (§2) esta norma (§3 da NCRF 22) não trata:

- (a) *Os problemas especiais que surgem da contabilização dos subsídios do Governo em Demonstrações Financeiras que reflitam os efeitos das alterações de preços ou na informação suplementar de uma natureza semelhante;*
- (b) *O apoio do Governo que seja proporcionado a uma entidade na forma de benefícios que ficam disponíveis ao determinar o rendimento coletável ou que sejam determinados ou limitados na base de passivos por impostos sobre o rendimento (tais como isenções temporárias do imposto sobre o rendimento, créditos de impostos por investimentos, permissão de depreciações aceleradas e taxas reduzidas de impostos sobre o rendimento);*
- (c) *A participação do Governo na propriedade (capital) da entidade; e*
- (d) *Os subsídios do Governo cobertos pela NCRF 17 - Agricultura.*

A exclusão das alíneas a),b) e d) fará sentido tendo em conta a existência de outras normas que tratam respetivamente estas matérias, nomeadamente a IAS 29 que regulamenta o relato financeiro em economias hiperinflacionárias, a IAS 12 que trata o imposto sobre o rendimento e a IAS 41 que trata a agricultura. Com a exclusão da alínea b) são excluídos do âmbito da NCRF 22 todos os benefícios fiscais concedidos pelo Governo em sede de IRC.

Contudo, segundo Epstein e Jermakowicz (2010), citado por Barroca (2011), a eliminação da alínea c) tem sido objeto de algum debate, dado que esta exclusão fará com que, quando o Governo investir no capital de uma organização a sua participação na propriedade da mesma não seja qualificada como um subsídio do Governo.

Neste contexto foi emitida a *Standing Interpretations Committee (SIC)*¹¹ 10 – Apoio do Governo – Sem Relação Específica com Atividades Operacionais que, depois de chegar a um consenso, veio esclarecer “*que o apoio do governo a empresas satisfaz a definição de subsídios do Governo da IAS 20, mesmo se não existirem condições especificamente relacionadas com a atividade operacional da empresa que não seja o requisito de funcionar em determinadas regiões ou setores industriais. Tais subsídios não devem portanto ser creditados diretamente ao capital próprio.*”

A IAS 20 e a NCRF 22 definem, de forma muito semelhante, alguns conceitos nomeadamente:

Apoio do Governo: “*é a ação concebida pelo Governo para proporcionar benefícios económicos específicos a uma entidade ou a uma categoria de entidades que a eles se propõem segundo certos critérios. O apoio do Governo, para os fins desta Norma, não inclui os benefícios única e indiretamente proporcionados através de ações que afetem as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas de desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.*”

Justo valor: “*é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas.*”

Subsídios do Governo: “*são auxílios do Governo na forma de transferência de recursos para uma entidade em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas com as atividades operacionais da entidade. Excluem as formas de apoio do Governo às quais não possa razoavelmente ser-lhes dado um valor e transações com o Governo que não se possam distinguir das transações comerciais normais da entidade.*”

Para além dos conceitos comuns a NCRF 22 acrescenta outros nomeadamente:

¹¹ O *Standing Interpretations Committee* foi formado em 1997, com o objetivo de emitir interpretações das IAS. Essas interpretações eram denominadas SIC. Em dezembro de 2001 o *Standing Interpretations Committee* passou a ser denominado por *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e as SIC permaneceram em vigor, sendo as novas interpretações denominadas IFRIC.

Governo: “*refere-se ao Governo, agências do Governo e organismos semelhantes sejam eles locais, nacionais ou internacionais.*”

Subsídios não reembolsáveis: “*são apoios do governo em que existe um acordo individualizado da sua concessão a favor da entidade, se tenham cumprido as condições estabelecidas para a sua concessão e não existam dúvidas de que os subsídios serão recebidos.*”

De acordo com a IAS 20 (§6) e a NCRF 22 (§7), os subsídios do Governo são algumas vezes denominados por: dotações, subvenções ou prémios.

Quer a IAS 20 (§7), quer a NCRF 22 (§8), ambas defendem que os subsídios do Governo, incluindo os não monetários pelo justo valor, só devem ser reconhecidos após existir segurança de que:

- A empresa cumprirá as condições a eles associadas; e
- Os subsídios serão recebidos.

Esta ideia é reforçada em ambas as normas com a indicação de que “*um subsídio do Governo não é reconhecido, até que haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.*” Dado que o recebimento de um subsídio não proporciona, por si próprio, prova conclusiva de que as condições associadas ao subsídio tenham sido ou serão cumpridas (§9 da NCRF 22 / §8 da IAS).

Este parágrafo da norma deixa algumas questões por esclarecer, nomeadamente:

- O que se entende por segurança razoável? (dado que não consta nas definições desta norma)
- Em que momento se deve contabilizar os subsídios?
- Quando são atribuídos ou quando são recebidos?

Tendo em conta a primeira questão e de acordo com o §83 da Estrutura Conceptual¹² do SNC, “o conceito de probabilidade é usado nos critérios de reconhecimento para referir o grau de incerteza em que os benefícios económicos futuros associados ao item fluirão para, ou de, a entidade. O conceito está em harmonia com a incerteza que caracteriza o ambiente em que uma entidade opera. As avaliações do grau de incerteza ligadas ao fluxo de benefícios económicos futuros são feitas com base nas provas disponíveis aquando da preparação das Demonstrações Financeiras.” Assim, como Barroca (2011) pode interpretar-se o conceito “segurança razoável” como “provável”.

Em relação às outras duas questões, o momento adequado para a contabilização dos subsídios será aquando da contratualização do mesmo, ou seja, aquando da formalização da atribuição do subsídio por parte do Governo. Dado que na data da assinatura do contrato a entidade está a assumir que irá cumprir com as condições presentes no mesmo, da mesma forma que o respetivo organismo se compromete a atribuir o subsídio.

O §11 da NCRF 22 refere, uma vez que o subsídio do Governo seja reconhecido, qualquer contingência relacionada será tratada de acordo com a NCRF 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos contingentes.¹³

Quanto ao tipo de subsídios podemos classificá-los da mesma forma como eram classificados no anterior normativo – POC: subsídios à exploração, ao investimento e outros subsídios.

Os subsídios à exploração, designados na norma por subsídios relacionados com rendimento, são aqueles que se destinam a compensar gastos já incorridos, parcialmente incorridos ou a incorrer na exploração. A norma define que os subsídios relacionados com

¹² A Estrutura Conceptual do sistema de Normalização Contabilística é um documento autónomo que enquadra os instrumentos que compõe o SNC e tem por base a Estrutura Conceptual do IASB, constante do Anexo 5 das “Observações Relativas a certas disposições do Regulamento (CE) n° 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho”, publicado pela Comissão Europeia em novembro de 2003. A Estrutura Conceptual do sistema de Normalização Contabilística foi aprovada pelo Decreto-Lei n° 158/2009 de 13 de julho e publicada posteriormente no Aviso n° 15652/2009 de 7 de setembro.

¹³ Um exemplo de contingência poderá ser o facto da entidade recetora do subsídio não cumprir com todas as obrigações e ver-se obrigada a devolver verba à entidade gestora de fundos. A provisão só deve ser reconhecida se se cumprir as condições previstas no §13 da NCRF 21, caso contrário apenas o passivo contingente deverá ser divulgado no anexo de acordo com o §26 e §27 da NCRF 21.

rendimento “*são subsídios do Governo que não sejam os que estão relacionados com ativos.*” (§4 da NCRF 22)

Os Subsídios ao Investimento, designados na norma por subsídios relacionados com ativos, são aqueles que se destinam a apoiar a realização de investimentos, como por exemplo expansão de uma fábrica, aquisição de equipamento, entre outros. A norma define que os subsídios relacionados com ativos “*são subsídios do Governo cuja condição primordial é a de que a entidade que a eles se propõe deve comprar, construir ou por qualquer forma adquirir ativos a longo prazo. Podem também estar ligadas condições subsidiárias restringindo o tipo ou a localização dos ativos ou dos períodos durante os quais devem ser adquiridos ou detidos.*” (§4 da NCRF 22)

Por fim, os outros subsídios que serão todos aqueles que não se enquadrem nas definições anteriores.

Na proposta do SNC a redação do §13 da NCRF 22 mencionava que os subsídios do Governo deviam ser reconhecidos como rendimento durante os períodos necessários para balanceá-los com os custos relacionados, que se pretende que eles compensem, numa base sistemática. Referindo que eles não devem ser diretamente creditados ao capital próprio (descrição coincidente com o §12 da IAS 20).

No entanto, na versão definitiva, o tratamento que foi aprovado difere da proposta e consequentemente da IAS 20, no que se refere ao reconhecimento inicial do subsídio. Assim, de acordo com o §12 da NCRF 22, os subsídios do Governo não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente contabilizados no capital próprio e, posteriormente:

- Nos que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciables e ativos intangíveis com vida útil definida são imputados numa base sistemática como rendimento durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que estes compensem (alínea a) do §12 da NCRF 22).

- Nos que respeitam a ativos fixos tangíveis não depreciáveis e ativos intangíveis com vida útil indefinida são mantidos no capital próprio, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade (alínea b) do §12 da NCRF 22).

Esquemáticamente vem:

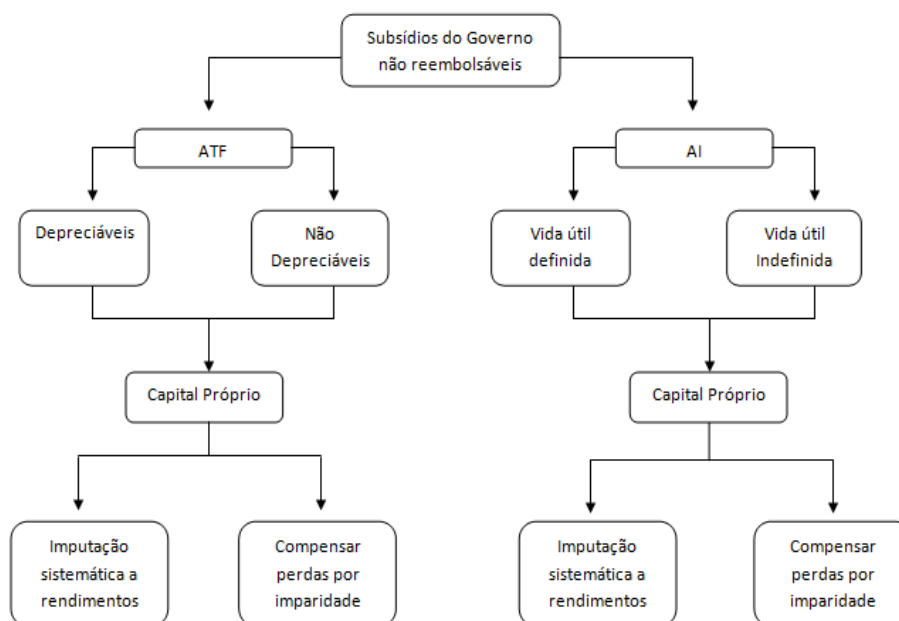


Figura 5: Reconhecimento Inicial e Subsequente dos Subsídios do Governo não Reembolsáveis.

Fonte: Gomes e Pires (2010:604).

Esta alteração traz um impacto positivo a alguns indicadores económicos nomeadamente, Autonomia Financeira e Solvabilidade (cf. Capítulo 4). O que permite às entidades nacionais a evidência de indicadores económicos equivalentes aos que são apresentados por entidades de outros países que adotam este tratamento, conforme já mencionado anteriormente.

Segundo Guimarães (2011), “*este novo enquadramento contabilístico melhora os capitais próprios e a Autonomia Financeira das entidades, o que, numa conjectura de crise*

económico-financeira e social, não deixa de ser um bom “balão de oxigénio” para as suas contas.”

Contudo, Silva (s/ data) alerta que, “convém ter em atenção que pelo princípio da especialização, o subsídio será imputado, numa base sistemática, a outros rendimentos e ganhos, por contrapartida da conta de Capital Próprio. Logo, o Capital Próprio vai diminuindo à medida da passagem da vida útil dos ativos afetos ao subsídio. Assim, uma empresa que possua um rácio de Autonomia Financeira baseado essencialmente na conta de subsídios deverá ter em conta o efeito da especialização, e as suas consequências.”

Importa referir que os subsídios relacionados com ativos não depreciables podem também requerer o cumprimento de certas obrigações e serão então reconhecidos como rendimento durante os períodos que suportam o custo de satisfazer as obrigações (§16 da NCRF 22 e §18 da IAS).

Os subsídios reembolsáveis, tal como se verificava no POC, são contabilizados como passivo, no caso de passarem a ser não reembolsáveis devem ser transferidos para o capital próprio, de acordo com o tratamento previsto para os subsídios do governo não reembolsáveis (§13 da NCRF 22). Importa referir que independentemente das aquisições de ativos que estejam relacionados com o subsídio obtido, o passivo referente ao subsídio reembolsável deve ser inicialmente contabilizado numa subconta da conta 25 – Financiamentos Obtidos, na exata medida do seu recebimento, por contrapartida de meios financeiros líquidos.

No caso dos subsídios não monetários, de acordo com o §21 da NCRF 22, como por exemplo terrenos ou outros recursos, para uso da entidade, deve proceder-se à sua avaliação, contabilizando o subsídio e o ativo pelo justo valor, dado que o valor do subsídio será exatamente igual ao valor do ativo. Caso este não possa ser determinado com fiabilidade, o subsídio e o ativo são registados pelo seu valor nominal.

A tabela 2 identifica os vários tipos de subsídios, com a respetiva contabilização em POC, já referenciada anteriormente, assim como a contabilização de acordo com o novo normativo SNC.

Tabela 2: Tipologia de Subsídios e Respetiva Contabilização - POC versus SNC.

	POC	NCRF 22
Subsídios à Exploração (Rendimento)	Proveito contabilístico de um ou mais exercícios (contas 2745 - Subsídios e/ou 74 – Subsídios à Exploração).	Relativo a gastos incorridos: Reconhecido em rendimentos do período (conta 75).
		Relativo a gastos parcialmente incorridos: Parcela relacionada com os gastos já incorridos (período e anteriores): reconhecida como rendimentos do período (conta 75). Parcela relativa aos gastos ainda não incorridos: reconhecida em rendimentos a reconhecer (conta 282).
		Relativo a gastos a incorrer: Reconhecido em rendimentos a reconhecer (conta 282), e transferido para resultados (conta 75) na mesma medida em que os gastos sejam incorridos.
Subsídio ao Investimento	Bens amortizáveis: Proveito contabilístico diferido (conta 2745 - Subsídios para investimentos) e reconhecido em resultados proporcionalmente à amortização dos ativos (conta 7983 - Proveitos e Ganhos Extraordinários).	Ativos Depreciáveis ou Amortizáveis: Inicialmente reconhecido nos capitais próprios (conta 593) e, subsequentemente, imputado como rendimentos do período (conta 7883) numa base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.
	Ativos não amortizáveis: Não é proveito contabilístico e é relevado diretamente nos capitais próprios, e aí se mantém (conta 575 - Subsídios.), não afetando resultados.	Ativos não Depreciáveis ou não Amortizáveis: Inicialmente reconhecido nos capitais próprios (conta 593), e aí se mantém, a menos que seja reconhecida uma perda por imparidade do ativo. Nesse caso, será transferido para rendimentos (conta 7883) pela parcela necessária para compensar a perda por imparidade.
Outros Subsídios	Não Monetários: O POC era omissivo quanto a esta matéria.	Não Monetários: Reconhecimento inicial do subsídio e do ativo pelo justo valor. Caso o justo valor não possa ser fiavelmente determinado, o subsídio e o ativo são contabilizados pelo seu valor nominal. O subsídio é inicialmente reconhecido em Capitais Próprios (conta 593) e posteriormente segue o tratamento dos subsídios ao investimento.
	Reembolsáveis: Contabilizados no passivo ao custo (subconta da conta 23). O POC era omissivo quanto à conversão em não reembolsáveis.	Reembolsáveis: São contabilizados no passivo (ao custo ou custo amortizado) (conta 258 – Outros Financiadores). No caso de estes subsídios adquirirem a condição de não reembolsáveis, deverão ser transferidos para capitais próprios, conforme já referido.

Fonte: Elaboração própria.

Ao contrário do POC o SNC, através do §22, §23 e §24 da NCRF 22, indica-nos a forma sobre a qual os vários tipos de subsídios do Governo devem ser apresentados nas Demonstrações Financeiras. A tabela 3 compara a divulgação dos subsídios nas Demonstrações Financeiras efetuadas em POC e em SNC.

Tabela 3 - Apresentação dos Subsídios do Governo nas Demonstrações Financeiras em POC e de Acordo com o Novo Normativo.

Demonstrações Financeiras	POC	NCRF 22
Balço	Não tinha qualquer rúbrica autónoma específica.	Os subsídios do governo, não reembolsáveis, relacionados com AFT e AI, incluindo os subsídios não monetários, devem ser apresentados como componente do capital próprio e imputados como rendimento do exercício numa base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.
Demonstração dos Resultados	Apresentava o valor dos subsídios à exploração.	Os subsídios que são concedidos para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar défices de exploração de um dado exercício imputam-se como rendimentos desse exercício, salvo se se destinarem a financiar défices de exploração de exercícios futuros, caso em que se imputam aos referidos exercícios. Estes subsídios devem ser apresentados separadamente como tal na demonstração dos resultados.
Anexo ao Balço e à Demonstração dos Resultados	Não se identificava nenhuma nota específica para a explicação dos movimentos relacionados com os subsídios ocorridos.	Verifica-se a existência de uma norma específica para a explicação dos movimentos relacionados com os subsídios ocorridos.
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Identificava, nas atividades de investimento, os montantes recebidos em cada exercício a título de subsídios ao investimento.	A compra de ativos e o recebimento dos subsídios devem ser divulgados como itens separados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Fonte: Elaboração própria.

Verifica-se, de acordo com a tabela 3, que com a introdução do novo normativo, a apresentação dos subsídios no atual normativo é mais exigente e pormenorizada do que a prevista no anterior sistema normativo nacional.

No que se refere à apresentação de subsídios relacionados com ativos o §24 da IAS 20 refere *“os subsídios relacionados com ativos, incluindo os subsídios não monetários pelo justo valor, devem ser apresentados no Balanço quer tomando o subsídio como rendimento diferido quer deduzindo o subsídios para chegar à quantia escriturada do ativo.”*

A IAS 20, nos §26 e §27, disponibiliza dois métodos de apresentação, nas Demonstrações Financeiras, de subsídios relacionados com ativos, nomeadamente:

- O método indireto que *“considera o subsídio como rendimento diferido sendo reconhecido como rendimento numa base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.”*
- O método direto que *“deduz o subsídio para chegar à quantia escriturada do ativo. O subsídio é reconhecido como rendimento durante a vida útil do ativo depreciável por meio de um débito de depreciação reduzido.”*

De acordo com o §25 da NCRF 22, um subsídio do Governo que se torne reembolsável deve ser contabilizado como uma alteração de estimativa contabilística¹⁴. O reembolso de um subsídio relacionado com rendimentos ou relacionado com ativos deve ser aplicado em primeiro lugar em contrapartida das componentes onde se encontrem refletidas as importâncias ainda não imputadas como rendimento. Na medida em que o reembolso exceda tais componentes, ou quando estas não existam, o reembolso deve ser reconhecido imediatamente como um gasto.

Esquemáticamente vem:

¹⁴ Ver NCRF 4 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

Tabela 4: Contabilização do Reembolso de Subsídios.

REEMBOLSO DE SUBSÍDIOS	
Relacionados com Ativos	Débito da conta 593 – Subsídios;
	Se o reembolso exceder o saldo da conta 593 (ou este não existir), o reembolso será registado a débito, ou da conta 296 (se existir) e/ou da conta 6888 - Outros não especificados.
Relacionados com Rendimentos	Débito da conta 282 – Rendimentos a Reconhecer;
	Se o reembolso exceder o saldo da conta 282 (ou este não existir), o reembolso será registado a débito, ou da conta 296 (se existir) e/ou da conta 6888 - Outros não especificados.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com o §26 da NCRF 22, certas formas de apoio do Governo, que não possam ter um valor razoavelmente atribuído, são excluídas da definição de apoio do Governo, assim como as transações com o Governo que não possam ser distinguidas das operações comerciais normais da entidade. Assim o apoio do Governo, para os fins da NCRF 22, não inclui o fornecimento de infraestruturas através da melhoria da rede de transportes e de comunicações gerais e o fornecimento de meios melhorados tais como irrigação ou rede de águas que fiquem disponíveis numa base contínua e indeterminada para o benefício de toda uma comunidade local.

No que se refere às divulgações o §31 da NCRF 22 (assim como o §39 da IAS) refere os assuntos a serem divulgados, nomeadamente:

- A política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas Demonstrações Financeiras;

- A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas Demonstrações Financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha diretamente beneficiado;
- E por último as condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas.

Da análise efetuada aos vários diplomas - POC/IAS/NCRF 22 pode concluir-se que as maiores alterações e divergências verificam-se no normativo revogado. Contudo apesar da NCRF 22 ter por base a IAS 20, no que se refere à forma de tratamento contabilístico dos subsídios relacionados com a aquisição de ativos o seu conteúdo diverge da outra.

Enquadramento Fiscal dos Subsídios

Tendo em conta todas estas alterações e divergências mencionadas entre o anterior e o atual normativo importa referir que o enquadramento fiscal dos subsídios mantem-se idêntico.

O atual tratamento fiscal dos subsídios é praticamente o mesmo que vigorava antes das recentes alterações ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), introduzidas pelo Decreto-Lei nº 159/2009, de 13 de julho e encontra-se prescrito nos seguintes artigos:

- Artigo 18.º - Periodização do Lucro Tributável;
- Artigo 20.º - Rendimentos;
- Artigo 22.º - Subsídios Relacionados com Ativos não correntes.

Na tabela abaixo pode verificar-se o enquadramento fiscal atribuído aos subsídios à exploração e aos subsídios ao Investimento.

Tabela 5: Enquadramento Fiscal dos Subsídios - CIRC.

Enquadramento Fiscal dos Subsídios – CIRC	
Subsídios à Exploração	São tributados no(s) período(s) em que são reconhecidos em rendimentos (alínea j), do nº 1 do artigo 20.º) respeitando a periodização económica (artigo 18.º).
Subsídio ao Investimento	<p>Ativos Depreciáveis ou Amortizáveis: Vão sendo tributáveis na mesma proporção da depreciação ou amortização calculada sobre o custo de aquisição ou de produção sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 22.º (relativo às quotas mínimas de depreciação ou amortização).</p>
	<p>Ativos não Depreciáveis/Amortizáveis: São tributados durante o período em que o ativo for inalienável, ou quando não aplicável, durante um período de 10 anos, em partes iguais.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Contata-se que as regras de tributação referente aos subsídios do governo, se mantêm idênticas face ao anterior normativo.

Subsídios do Governo *versus* Impostos Diferidos

Uma questão que tem sido bastante debatida entre os profissionais, relacionada com os subsídios do Governo com ativos, é a de saber se estes originam, ou não, o reconhecimento de impostos diferidos.

Neste sentido a CNC veio esclarecer, através da resposta à pergunta, denominada por *Frequently Asked Questions (FAQ)*, número 13 de 26 de maio de 2010, que a *“existência de subsídios atribuídos à entidade não traduz um aumento do capital próprio absoluto, uma vez que os mesmos são sujeitos a tributação. Consequentemente, a quantia contratualizada com a entidade gera um enriquecimento da mesma quanto à parcela líquida de imposto e também à necessidade de efetuar o reconhecimento do passivo fiscal que lhe está associado.”*

Importa referir as diferentes opiniões de Jesus e Morais (2010), num artigo denominado por “Subsídios ao Investimento e Impostos Diferidos – Algumas Divergências de Opinião”, do qual transcrevemos a seguinte conclusão:

“Este artigo pretendeu expor duas opiniões diferentes sobre o reconhecimento, ou não, de impostos diferidos originados por subsídios ao investimento. Conclui-se que a questão fundamental relaciona-se com o momento em que contabilisticamente o subsídio é reconhecido como rendimento. Se se entender que o subsídio ao investimento é reconhecido como rendimento no seu reconhecimento inicial, então existe a necessidade de se reconhecer um passivo por impostos diferidos, uma vez que a tributação desse mesmo valor só ocorrerá durante a vida útil do investimento. Caso contrário, admitindo-se que o subsídio ao investimento só é reconhecido como rendimento durante a vida útil do investimento, não haverá lugar ao reconhecimento de qualquer passivo por impostos diferidos, já que, neste caso, o período em que o subsídio ao investimento é reconhecido como rendimento e o momento da sua tributação coincidem.”

Verifica-se que o reconhecimento do imposto diferido, originado por subsídios ao investimento, está dependente do momento em que contabilisticamente o subsídio é reconhecido como rendimento.

Abordagem dos Subsídios nas Pequenas entidades e Microentidades:

Quanto à NCRF-PE e à NC-ME ambas contemplam no respetivo Capítulo 14, o tratamento contabilístico similar à NCRF 22.

As reduzidas diferenças centram-se essencialmente:

- Com o menor desenvolvimento na redação das políticas e critérios de reconhecimento e de mensuração;
- Na não exigência de apresentação da compra de ativos e do reconhecimento dos subsídios, como itens separados na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

- A omissão na NC-ME do tratamento contabilístico dos subsídios do Governo não monetários, pelo que se deve adotar o tratamento previsto na NCRF 22, tendo em conta o disposto nos pontos 6.2. e 6.3. da NC-ME (Aviso nº 6726-A/2011);
- O efeito dos subsídios na contabilização do imposto sobre o rendimento que de acordo com o ponto 16.1. da NCRF-PE e da NC-ME, o tratamento contabilístico dos impostos sobre o rendimento é o método do imposto a pagar. Desta forma a contabilização dos subsídios numa entidade que adote uma destas normas não dá lugar ao reconhecimento de quaisquer impostos diferidos.

Constata-se que com a entrada em vigor do SNC os subsídios do Governo passaram a ser regidos por uma norma nacional específica, nomeadamente a NCRF, o que não se verificava no passado.

Esta alteração veio colmatar as lacunas existentes no anterior normativo nomeadamente no que se refere: a práticas contabilísticas divergentes entre as empresas, à escassa informação divulgada aos seus utilizadores e o essencial da informação ficava no domínio das entidades beneficiárias dos subsídios e apoios do governo.

A NCRF 22 veio assim uniformizar a contabilização e respetiva divulgação dos subsídios do Governo, permitindo às entidades nacionais evidenciarem indicadores de gestão equivalentes aos que são apresentados por entidades de outros países.

CAPÍTULO 2 – A LEADER OESTE ENQUANTO ENTIDADE GESTORA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Neste Capítulo será analisado o percurso da Associação Leader Oeste enquanto entidade gestora de Fundos Comunitários, fazendo um enquadramento geral de cada um dos programas geridos por esta entidade. Serão igualmente expostos alguns valores indicativos do investimento total e apoio atribuído nos vários programas. Por fim serão abordadas outras áreas de atuação da Leader Oeste que vão para além da gestão de Fundos comunitários.

2.1. A Associação Leader Oeste

A Leader Oeste é uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 31 de agosto de 1994, gestora de Fundos Comunitários de onde decorrem os subsídios para cobertura das despesas de funcionamento e remunerações de pessoal.

Tem como objetivo promover o desenvolvimento do mundo rural da região Oeste, através da dinamização de iniciativas de apoio às atividades produtivas, culturais, sociais e de proteção do ambiente.

Do ponto de vista organizacional a Associação, assenta nos termos gerais do Código Cooperativo, regendo-se pelos Estatutos (ver Anexo 3). É composta pelos seguintes órgãos sociais: uma Assembleia-geral, presidida por uma Mesa de três associados; uma Direção, composta por sete elementos da Assembleia de associados; e um Conselho Fiscal composto por três associados.

A Assembleia-geral é o órgão supremo da Associação e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais da Associação e para todos os associados. Reúne pelo menos duas vezes por ano.

A Direção é o órgão de administração e representação da Associação, é o patamar de decisão onde se verificam as tomadas de posição estratégicas sobre como a Associação deve funcionar e que meios deve procurar e privilegiar para satisfazer as estratégias

apresentadas em Assembleia-geral. Reúne regularmente, pelo menos uma vez por mês, dependendo da quantidade e qualidade de trabalhos que careçam de análise. Todas as deliberações da Direção são tomadas por voto e transcritas para ata posteriormente aprovada em reunião seguinte.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo contabilístico e financeiro da Associação. Participa regularmente nas reuniões de Direção e possui um papel omnipresente em todos os eventos formais levados a cabo pela Associação.

Todos os órgãos sociais são eleitos por triénios. Esta característica de mobilidade democrática nos órgãos sociais da Leader Oeste constitui uma característica distintiva da cultura organizacional desta Associação de Desenvolvimento Local (ADL).

Para além dos órgãos sociais existe um corpo técnico composto por sete pessoas, seis encontram-se efetivos e uma encontram-se a contrato com termo certo. Os cargos ocupados divergem, existe um coordenador, três técnicos analistas de projetos, uma Técnica Oficial de Contas, uma tesoureira/administrativa e uma técnica responsável pelos projetos de Cooperação do GAL.

Ao iniciar a gestão da Iniciativa Comunitária LEADER II a Leader Oeste foi acreditada como Grupo de Ação Local (GAL). Os GAL foram criados com o objetivo de melhorar a capacidade organizacional das respetivas comunidades e funcionam como organismos gestores de verbas, que estão destinadas aos beneficiários do LEADER.

Cada GAL concebe uma estratégia comum de intervenção para o seu território com os parceiros públicos e privados e consubstanciam-na num Plano de Desenvolvimento Local (PDL). Têm competências para gerir o referido plano com autonomia, face à Administração Pública, respeitando sempre os normativos nacionais e comunitários em vigor. Os GAL são dotados de um Órgão de Gestão e de uma Estrutura Técnica Local (ETL), no caso da Leader Oeste o Órgão de Gestão coincide com a Direção, enquanto que, a ETL é composta pelos seis técnicos efetivos.

Nos GAL encontram-se entidades públicas e privadas, dos mais variados âmbitos, representando os diversos setores socioeconómicos do território de intervenção, no entanto,

os seus parceiros socioeconómicos privados têm de representar mais de 50% da composição dos seus associados. Atualmente a Associação possui 80 associados representativos de diversos setores, conforme se pode observar na tabela abaixo.

Tabela 6: Representatividade dos Associados da Leader Oeste

Entidades	Número de Associados
Públicas	30
Privadas	50
• Agrícolas	26
• Ambientais	5
• Comerciais Empresariais e Industriais	9
• Ensino	1
• Cidadania e de Solidariedade Social	9

Fonte: Leader Oeste.

2.2. A Associação Leader Oeste *versus* Gestão de Fundos Comunitários

A experiência da Leader Oeste, em matéria de gestão de fundos comunitários, surge com a assinatura da convenção local de financiamento do Programa de Iniciativa Comunitária (PIC) denominado por LEADER II. Tratou-se de uma experiência que envolveu a constituição de uma parceria mais aprofundada dentro dos seus associados, passando de 12 entidades para 26, o que permitiu dotá-la de alguma capacidade de diversificação, no sentido da representatividade, setorial do Oeste.

A associação intervém na região Oeste, área denominada por NUT III Oeste, conforme se pode observar na figura 6. Contudo, os diferentes programas e apoios que gere variam na sua implementação territorial, conforme se irá verificar no decorrer da exposição, obedecendo a imposições transversais que cruzam população com área territorial.



Figura 6: Área de Atuação da Leader Oeste.

Fonte: Leader Oeste.

A partir de 1996, constituiu-se a base da equipa técnica, dotando-a de recursos humanos para gerir, de forma profissional, a Iniciativa Comunitária, que ocorreu em simultâneo com o período do QCA II, denominada por LEADER II (ver Anexo 1).

Esta iniciativa comunitária, decidida em 1991, permitiu experimentar abordagens locais inovadoras de desenvolvimento Rural. No entanto só em 15 de junho de 1994 a Comissão das Comunidades Europeias aprovou a continuidade e aprofundamento dessa iniciativa ficando aprovada a concessão de uma subvenção global a Portugal na Decisão nº C (95) 441 da Comissão, de 29 de março de 1995. Nesta mesma data foi decidido que a subvenção global do programa, no valor aproximado de 133 milhões de euros, seria atribuída ao Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHA) entretanto substituído pela Direção Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DGADR).

O LEADER II foi implementado com fundos FEDER, FEOGA e FSE. Teve como principal objetivo permitir aos agentes e territórios rurais valorizar as suas próprias potencialidades. Neste contexto, foram criadas medidas de aquisição de competências, programas de inovação rural e cooperação transnacional.

A Zona de Intervenção (ZI) do LEADER II correspondia a 11 concelhos e 56 freguesias. Importa referir que, face à área de atuação da Leader Oeste (ver figura 6), nesta iniciativa

comunitária fica excluído o concelho de Nazaré, conforme se pode observar na tabela abaixo.

Tabela 7 – Zona de Intervenção do LEADER II.

Concelho	Freguesias
Alcobaça	Cela, Évora de alcobaça, Prazeres de Aljubarrota e Vimeiro.
Alenquer	Aldeia Gavinha, Cabanas de Torres, Carnota, Meca, Olhalvo, Pereiro de Palhacana, Ventosa e Vila Verde Francos.
Arruda dos Vinhos	Arranhó e Santiago dos Velhos.
Bombarral	Carvalhal, Roliça e Vale Covo.
Cadaval	Alguber, Cadaval, Cercal, Figueiros, Lamas, Painho, Peral, Pêro Moniz, Vermelha e Vilar.
Caldas da Rainha	A-dos-Francos, Alborninha, Carvalhal Benfeito, Coto, Landal, Salir de Matos, Santa Catarina, São Gregório e Vidais.
Lourinhã	Moita dos Ferreiros, Moledo, Reguengo Grande e São Bartolomeu dos Galegos.
Óbidos	A-dos-Negros, Amoreira, Olho Marinho, Sobral da Lagoa e Vau.
Peniche	Serra d'El Rei.
Sobral de Monte Agraço	Sapataria, Santo Quintino e Sobral de Monte Agraço.
Torres Vedras	Carmões, Carvoeira, Dois Portos, Matacães, Maxial, Monte Redondo e Turcifal.

Fonte: Leader Oeste.

Neste programa a Leader Oeste aprovou 98 projetos que se traduziu num apoio de 2.290.341€ e na criação de 44 postos de trabalho (ver tabela 10).

Em 1997 foi contratualizada, no âmbito do Programa de Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional (PPDR), a contratualização para a gestão do Centro Rural na Serra de Montejunto em parceria com os Municípios de Alenquer e Cadaval.

Tratou-se de uma iniciativa enquadrada no subprograma Iniciativas de Desenvolvimento Local (IDL), uma experiência multifundo, implementada com fundos FEDER e FEOGA, sob a gestão da Direção Geral de Desenvolvimento Regional (DGDR) e da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT). No âmbito deste programa a Leader Oeste aprovou 14 projetos que se traduziu num apoio de 1.174.352€ e na criação de três postos de trabalho.

A partir de 1999, no âmbito de uma parceria com a Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), atualmente designada por Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), a Associação dinamizou o centro de informação europeia denominado por *Europe Direct*¹⁵, durante o período de 1999 – 2008, desenvolvendo atividades de animação e informação europeia.

Em 2001, no decorrer do QCA III e no âmbito do programa AGRIS (Medida de Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais), especificamente na ação 7 - Valorização do Ambiente e do Património Rural e subação 7.1 – Recuperação e Valorização do Património Natural, da Paisagem e dos Núcleos Populacionais em Meio Rural, a Leader Oeste apresentou planos de intervenção para os aglomerados de Cesaredas, Carvalhal e Montejunto. Este programa inseriu-se numa estratégia de desenvolvimento agrícola e florestal. Englobava um conjunto diversificado de apoios que visavam incentivar uma sólida aliança entre a agricultura, enquanto atividade produtiva moderna e competitiva e o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais nas vertentes ambiental, económica e social. No âmbito deste programa a Leader Oeste aprovou 16 projetos que se traduziu num apoio de 435.635€.

Também em 2001, foi acreditada como entidade gestora do programa LEADER+ (2001-2008) cuja abrangência permitiu que a Associação crescesse de forma mais sustentada. O LEADER+ foi uma das iniciativas comunitárias que ocorreu durante o período do QCA III

¹⁵ Os Centros de Informação *Europe Direct* são serviços de informação europeia, dirigidos ao público em geral que, atuando a um nível local e regional, propõem-se como intermediários entre os cidadãos europeus e a União Europeia.

(Ver Anexo 2). Pretendia apoiar o desenvolvimento integrado e participado nas zonas rurais com problemas de desenvolvimento.

Este Programa foi aprovado em 25 de julho de 2001, sendo posteriormente apresentada uma alteração que foi aprovada em 15 de dezembro de 2006. A iniciativa LEADER + foi objeto de financiamento comunitário nomeadamente do FEOGA-O, cabendo a Portugal uma dotação de aproximadamente 161,6 milhões de euros para o período de 2001-2006.

Os apoios LEADER privilegiavam as ações que aproveitassem as sinergias entre os distintos programas, projetos e eixos da iniciativa, promovendo as parcerias locais e salvaguardando as características de desenvolvimento endógeno e integrado, que este programa privilegiava.

Este programa teve como objetivo estratégico a experimentação de novas formas de valorização do património natural e cultural e o reforço do ambiente económico, no sentido de contribuir para a criação de postos de trabalho e a melhoria da capacidade organizacional das respetivas comunidades. Esta iniciativa articulou-se em torno de três vetores:

- Vetor 1 – apoiava as estratégias territoriais de desenvolvimento rural, integradas e de carácter piloto, assentes na abordagem ascendente e na parceria horizontal;
- Vetor 2 – apoiava a cooperação interterritorial e transnacional, e
- Vetor 3 – colocação em rede do conjunto dos territórios rurais da Comunidade Europeia, beneficiários ou não do LEADER+, bem como de todos os agentes do desenvolvimento rural.

O Vetor 1 concretizou-se no âmbito de uma estratégia de intervenção territorial constante de um PDL, assente numa parceria representativa e articulado em torno de um tema forte característico do território rural. No caso da Leader Oeste o tema forte selecionado foi a utilização de novos repositórios de saber-fazer e de novas tecnologias para tornar mais competitivos os produtos e serviços do território. Este vetor era composto por quatro medidas: Investimentos (investimentos em infraestruturas, apoio a atividades produtivas, outras ações materiais), Ações Imateriais (formação profissional, outras ações imateriais), Aquisição de Competências e por fim a última medida que dizia respeito às despesas de

funcionamento dos GAL. No Capítulo 4 serão estudadas algumas organizações que se candidataram a este vetor.

O Vetor 2 apoiava a cooperação entre territórios rurais, a cooperação podia assumir a natureza de cooperação interterritorial ou transnacional, no entanto não podiam cingir-se a um mero intercâmbio de experiências devendo consistir na realização de uma ação comum. Os objetivos presentes neste vetor consistiam em atingir a massa crítica necessária à viabilidade de um projeto comum e identificar complementaridades. Era composto por três medidas: Cooperação Interterritorial, Cooperação Transnacional e por último Assistência Técnica.

O Vetor 3 tem como objetivos estimular e efetivar relações de cooperação entre territórios assim como informar e identificar ensinamentos a extrair na matéria de desenvolvimento rural territorial.

A Entidade Local, neste caso a Leader Oeste, foi a responsável pela animação, gestão e acompanhamento do LEADER+, ficando encarregada da gestão das verbas financeiras globais, com supervisão e controlo da Comissão Nacional de Gestão (CNG) e controlo da UE.

A ZI do LEADER +, face ao LEADER II, no que se refere aos concelhos mantém-se, no entanto, no que se refere às freguesias verifica-se algumas alterações. A freguesia do Coto e do Sobral de Monte Agraço deixam de ser contempladas na ZI, enquanto que, a freguesia do Pó, de Santa Maria, São Pedro e Usseira passaram a ser contempladas. A exclusão destas freguesias deve-se essencialmente ao seu crescimento populacional e económico.

A tabela 8 apresenta uma breve descrição da ZI do LEADER +.

Tabela 8 – Caracterização da Zona de Intervenção do LEADER +

Área:	1.091 Km ²
População:	100.058 Habitantes
Densidade Populacional:	91.71 Habitantes por Km ²
Localização Regional:	Região de Lisboa e Vale do Tejo - NUT III - Oeste
Acessibilidades:	Rede viária: IC1, A8, A15 Rede Ferroviária: Linha do Oeste
Principais atividades económicas:	Agricultura, Pescas, Indústria Transformadora, Indústria de minerais não metálicos, Indústria Agroalimentar, Comércio, Turismo.
Particularidades territoriais:	Área de clima ameno constituído por vales campestres e colinas verdejantes, entre o Maciço Calcário Estremenho e o mar. Recursos Naturais: Serra de Montejunto, Planalto das Cezaredas, Lagoa de Óbidos, Paúl de Tornada, Arribas Fosseis da Lourinhã, Baía de S. Martinho do Porto e o Arquipélago das Berlengas. Recursos Histórico-Culturais: Moinhos de Vento, Igrejas, as fortificações da Linha de Torres, Vila Medieval de Óbidos, o Mosteiro de Alcobaça, as estâncias termais de Caldas da Rainha e do Vimeiro; cerâmica e a doçaria conventual
Potencialidades económicas, sociais e culturais:	Aproveitamento sustentável dos recursos naturais e patrimoniais para diversificar a oferta turística, sobretudo ao nível de atividades e serviços ligados ao Turismo em Espaço; Potencialidades ao nível do sector agroindustrial e da utilização de produtos hortofrutícolas; Aplicação das Energias Renováveis

Fonte: http://www.leader.pt/gal/info/l_oeste/info.htm

A aplicação deste programa foi realizada através da interligação do GAL, com os parceiros locais e com os promotores das ações, procurando obter desta forma uma execução do programa assim como a dinamização de parcerias. A Leader Oeste, no âmbito deste programa, aprovou 191 projetos que se traduziu num apoio de 3.842.733€.

As regras e os procedimentos normativos para a implementação do PDL estavam definidas no documento de enquadramento apresentado pela CNG e no Regulamento da Leader Oeste (ver Anexo 4), que por sua vez incorporou as obrigações legais que o regia.

Entre outubro de 2005 e dezembro de 2006, no decorrer do QCA III e no âmbito do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento (POSC)¹⁶, a Leader Oeste integrou-se numa candidatura com outras entidades regionais para a participação no portal Oeste Digital, através da produção de conteúdos. Esta área passa essencialmente por estar na

¹⁶ Veio substituir o POSI - Programa Operacional da Sociedade de Informação.

linha da frente da informação digital, alimentando os sítios de internet com informação trabalhada em primeira instância pela visão do mundo rural.

Em 2007 surgiu um novo instrumento estratégico financeiro de apoio ao desenvolvimento rural, cofinanciado pelo FEADER em aproximadamente 3,5 mil milhões de euros envolvendo uma despesa pública de mais de 4,4 mil milhões de euros. Se verificarmos o financiamento comunitário para o período 2007-2013 constata-se que este aumentou bastante face aos anteriores períodos.

A Associação irá gerir até 2013 o Subprograma 3 do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) para a região que corresponde à NUT III Oeste, integrada na NUT II Centro. Apesar do programa ainda estar em vigência, à data de 31 de outubro de 2012 a Leader Oeste apoiou 100 projetos que corresponde a um apoio de 8.892.310€ e na criação de 82 postos de trabalho (ver tabela 10).

As ações a levar a cabo pelo PRODER encontram-se agrupadas em quatro subprogramas e estes subdividem-se por medidas. O subprograma 1 corresponde à Promoção da Competitividade, o subprograma 2 à Gestão Sustentável do Espaço Rural, o subprograma 3 à Dinamização das Zonas Rurais e por fim o subprograma 4 que corresponde à Promoção do conhecimento e Desenvolvimento de Competências.

O Subprograma 3 – Dinamização das Zonas Rurais, privilegia o modo de atuação do LEADER através de ações promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local. As suas medidas apostam essencialmente na diversificação da economia e criação de emprego assim como na melhoria da qualidade de vida.

Os apoios são feitos com base numa abordagem LEADER, para as regiões incorporadas no Território de Intervenção (TI), sendo coordenados pelos GAL, que procedem à abertura de concursos e análise de candidaturas.

Neste programa a ZI passou a designar-se TI. Analisando e comparando o TI do PRODER com a ZI do LEADER +, constata-se a inclusão do concelho da Nazaré e consequentemente da freguesia de Famalicão. Regista-se igualmente a entrada das seguintes freguesias: Alfeizerão, S. Vicente de Alcobça, Abrigada, Aldeia Galega da

Merceana, Ribafria, Bombarral, Atalaia, Lourinhã, Marteleira, Miragaia, Ribamar, Santa Bárbara, Vimeiro, Gaeiras e Runa.

Os novos critérios e metodologias utilizados na definição destas zonas, para este PDR, acabaram por excluir várias freguesias que faziam parte do ZI do LEADER + e que agora não fazem parte do TI do PRODER, nomeadamente: a freguesia A-dos-Francos, de Santa catarina, Sapataria e Turcifal. A figura abaixo apresenta os concelhos elegíveis.

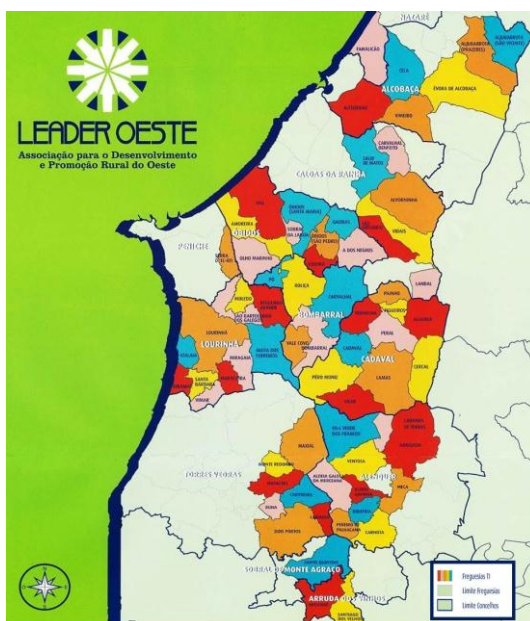


Figura 7: Território de Intervenção do PRODER.

Fonte: Leader Oeste.

Com a inclusão de mais um concelho e apesar das exclusões referenciadas, regista-se um aumento quer da área de intervenção, quer da população no PRODER, face ao LEADER +. Assim a área de intervenção passou de 1.091 Km² (ver tabela 8) para 1.229,9 Km² e a população abrangida passou de 100.058 (ver tabela 8) para 128.895 habitantes.

A cada GAL consoante a delimitação do território abrangido, a dimensão populacional e a Estratégia Local de desenvolvimento (ELD) é atribuído um orçamento. Desde 1996 que a Leader Oeste tem vindo a apoiar vários investimentos. O apoio atribuído desde o seu início até á atualidade ronda os 16.635.371 € que corresponde a 419 projetos e à criação de 129 postos de trabalho. A tabela 9 apresenta de forma sucinta o valor do investimento total

elegível, o valor do apoio e o número total de projetos apoiados em cada Programa e Iniciativa Comunitária geridos pela Leader Oeste.

Tabela 9 – Investimento total e Apoio Atribuído nos Vários Programas Geridos pela Leader Oeste.

Programas	Lógica	Fundo	Investimento Total Elegível	Cofinanciamento/ Apoio	Total Projetos Apoiados	Posto de Trabalho Criados
LEADER II (1996-2000)	Desenvolvimento Integrado nas Zonas Rurais	FEDER, FEOGA – O e FSE	4.240.744 €	2.290.341 €	98	44
PPDR (1997-2000)	Iniciativa de Desenvolvimento Local	FEDER FEOGA-O	1.543.291 €	1.174.352 €	14	3
AGRIS (2001-2004)	Recuperação e Valorização do Património Rural	FEOGA-O	629.707 €	435.635 €	16	0
LEADER + (2001-2008)	Tornar Competitivos os Produtos/Serviços dos Territórios	FEOGA-O	6.902.077 €	3.842.733 €	191	n.d.
PRODER (2007-2013)	Território, Cooperação e Parcerias de Internacionalização	FEADER	14.873.893 €	8.892.310 €	100	82
TOTAL			28.189.712 €	16.635.371 €	419	129

Nota: os valores apresentados incluem os valores de reserva de eficiência atribuídos em cada programa. Os valores apresentados, referente ao programa PRODER, correspondem aos valores obtidos à data de 31 de outubro de 2012.

Fonte: Elaboração própria.

2.3. Outras Iniciativas da Leader Oeste

Para além da gestão de fundos comunitários a Leader Oeste participou, e participa atualmente, noutras atividades de diferentes tipologias e com diversos graus de envolvimento. De acordo com dados recolhidos enumeram-se algumas das atividades desenvolvidas, assim como algumas das suas participações.

Participou na elaboração e implementação de rotas temáticas fazendo um levantamento regional de todo o património molinológico numa parceria conjunta com os 12 Municípios do Oeste e com Escolas Superiores, tendo um registo digital e fotográfico de todos os dados mais relevantes sobre este marco distintivo do Oeste, divulgando esta informação em diferentes suportes.

Nas áreas turísticas e gastronómicas participou ativamente na constituição das Rotas do Vinho do Oeste, dos Museus do Oeste e em diversas Rotas Pedestres que atravessam a região.

Participa ativamente com os Municípios da região Oeste em diversos projetos de dinamização do mundo rural, nomeadamente em matéria de produtos locais.

Participa em diversos tipos de eventos tais como feiras, seminários, *workshops* e mostras regionais.

Na área da produção editorial apoiou e apoia atualmente edições, prestando sempre assistência técnica na constituição das mesmas.

Participa ativamente na gestão do espaço “Portugal Rural”, sendo coproprietária desta Loja de Produtos Rurais Portugueses.

Colabora com centros de investigação e universidades na implementação de projetos de estruturação de fileiras agrícolas, na área dos produtos transformados e na agricultura Biológica.

Tem vindo a desenvolver parcerias com as entidades representativas das fileiras “Maçã de Alcobaça”, a “Pêra Rocha do Oeste” e os “Vinhos da Estremadura”, procurando articular os objetivos das organizações setoriais representativas com a necessidade de criar uma rede de promoção e comercialização regional centrada na ideia de uma identidade local dinamizada por projetos de interação.

Participa no estudo, elaboração, implementação e gestão de projetos com fontes de energia renovável e eficiência energética. Nesta área de atividade, tem vindo a desenvolver estudos sobre as áreas tecnológicas mais apropriadas para o tecido socioeconómico rural. Neste contexto, usufrui de parcerias públicas e privadas com os municípios do Bombarral e Cadaval, fazendo a gestão da eficiência energética dos dois municípios em matéria de iluminação pública e nos sistemas de semaforização.

Estabelece parcerias com o sector privado, na área da microgeração através de sistemas foto voltaicos, eólicos e baixa tensão instalados em localizações específicas da região Oeste, bem como com organizações de produtores frutícolas através de sistemas de mini geração eólica.

Recebe anualmente estagiários de diferentes níveis de ensino provenientes de diversas áreas de especialização de escolas e universidades mais próximas.

A Leader Oeste é associada do Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA)¹⁷ cuja ligação ao Oeste passa pela parceria ativa que possui com a Associação de Defesa do Paul de Tornada (PATO)¹⁸ nas atividades de defesa e proteção do meio ambiente com especial incidência na área da lagoa de Óbidos e Baía de São Martinho do Porto.

Pode verificar-se que a atividade da Leader Oeste transcende e muito a gestão de fundos comunitários, desenvolvendo outras valências não menos importantes que lhe atribui notoriedade.

¹⁷ O GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente - é uma associação de defesa do ambiente de âmbito nacional. Constituiu-se legalmente em 1986, mas a sua existência enquanto grupo de reflexão e educação na área do ambiente remonta a 1981.

Disponível em: <http://www.geota.pt/scid/geotaWebPage/defaultCategoryViewOne.asp?categoryId=444>

¹⁸ A Associação de Defesa do Paul de Tornada – PATO é uma organização não-governamental de ambiente, inscrita no registo nacional organizado pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, fundada legalmente em outubro de 1988. Disponível em <http://www.associacao-pato.org/sobre-a-pato.html>

CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA

Este Capítulo pretende enquadrar o programa a que se candidataram as organizações em estudo, assim como descrever a forma como estas foram selecionadas. Posteriormente apresentar-se-á a forma como se procedeu a recolha de informação e de seguida define-se quais os indicadores de gestão a calcular a fim de analisar as questões a estudar.

3.1. População do Estudo

As organizações que serão objeto de estudo candidataram-se ao vetor 1 do programa LEADER + e todas receberam um subsídio. Conforme já referido no Capítulo anterior, tratou-se de uma iniciativa comunitária que ocorreu durante a vigência do QCA III e tinha como principal objetivo apoiar o desenvolvimento integrado e participado nas zonas rurais com problemas de desenvolvimento.

As regras, os procedimentos normativos e os impressos para a implementação do PDL estavam definidas no documento de enquadramento apresentado pela CNG e pelo Regulamento da Leader Oeste (ver Anexo 4), que por sua vez incorporou as obrigações legais em vigor. A tabela 10 apresenta alguns dos procedimentos referenciados no referido Regulamento.

Tabela 10 – Alguns Procedimentos Contemplados no Regulamento de Candidatura ao PIC LEADER +

Destinatários	Os projetos destinavam-se aos agentes económicos e sociais, individuais ou coletivos, públicos ou privados, com intervenção na zona delimitada no PDL, cujos projetos e atividades tivessem enquadramento no PDL. A título de exceção, poderiam ser aceites projetos fora da zona delimitada desde que reunissem um carácter integrado, estruturante e com repercussões no interior da região e que fossem realizados em parceria enquadrado na lógica do PDL.
Condições de Acesso	Os projetos candidatos deveriam satisfazer os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadrar-se no âmbito da atuação e objetivos enunciados no PDL; ➤ Observar as disposições legais nacionais e comunitárias em vigor, nomeadamente em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ambiente e ordenamento do território. A decisão de aprovação final poderá ficar suspensa, dependente da apresentação de pareceres ou aprovação prévias; ➤ Vir a iniciar-se num período máximo de três meses após a data da assinatura do contrato; ➤ Não ser objeto de financiamento por qualquer outro programa participado pela Comissão das Comunidades Europeias, e/ou por incentivos nacionais; ➤ Ter financiamento assegurado pela entidade proponente/executora, de acordo com o orçamento e a programação financeira apresentados no Formulário de Candidatura.
Elegibilidade das Despesas	Eram consideradas despesas elegíveis as orçamentadas em candidatura aprovada e constantes no Regulamento específico para cada ação, justificadas por recibo, fatura/recibo, venda a dinheiro, ou outro documento autorizado ou aceite jurídica e contabilisticamente. Estas despesas eram apreciadas e aprovadas na candidatura pela Direção da Leader Oeste. As despesas com estudos de viabilidade e de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia eram elegíveis até um valor máximo de 5% do custo total do projeto aprovado pela Leader Oeste.
Níveis de Participação	O valor da participação máxima a atribuir a cada projeto estava definida na ficha descritiva de cada medida e ação do PDL, sendo a mesma avaliada e classificada em função desses critérios e de uma grelha de classificação que constava no Regulamento. Importa referir que o montante máximo de ajudas públicas por beneficiário correspondia a 100.000€ durante um período de três anos.

Fonte: Regulamento do Leader + (Leader Oeste).

As elegibilidades dos investimentos a apoiar encontravam-se balizadas pelos seguintes valores:

Tabela 11 – Limites dos Investimentos Objeto de Candidatura ao PIC LEADER +.

Tipo de Investimento	Limite Mínimo	Limite Máximo
Infraestruturas coletivas	5.000€	250.000€
Investimentos produtivos:	1.000€	100.000€
Outros investimentos não produtivos:	2.000€	100.000€

Fonte: Regulamento do Leader + (Leader Oeste).

A estrutura de critérios na qual assentava a avaliação encontrava-se subdividida por duas áreas, uma relacionada com o projeto e outra relacionada com o promotor. A tabela 12 reúne os critérios que compunham a grelha de avaliação dos pedidos de apoio, os quais eram mensurados de acordo com as ponderações da matriz de avaliação definida pelo GAL e anexa ao Regulamento (ver Anexo 4).

**Tabela 12 – Áreas e Critérios Contemplados na Matriz de Seleção das Candidaturas
ao PIC LEADER +.**

Área	Critérios
Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de Emprego • Perenidade • Celeridade ou Calendarização • Grau de Inovação • Carácter Exemplar • Efeito Multiplicador • Viabilidade Económica • Participação Social • Inserção Geográfica
Promotor	<ul style="list-style-type: none"> • Privado • Público • Coletivo • Individual • Capacidade Económica • <i>Curriculum</i>

Fonte: Elaboração própria com base no Regulamento do LEADER +.

Com base na listagem dos projetos aprovados, disponível nos arquivos da Leader Oeste, extraiu-se a identificação das empresas objeto de candidatura ao Vetor 1 do programa LEADER +, tendo em conta os seguintes critérios:

C1- Ser uma sociedade comercial com atuação no Oeste;

C2- Ter sido apoiada por fundos comunitários geridos pela Leader Oeste;

C3- Ter um investimento total aprovado superior ou igual a 50.000€ e

C4- Ter o projeto finalizado.

Estes critérios foram definidos com o intuito de focalizar a população do estudo de forma a obter a mesma base de comparação, ou seja, analisar o mesmo tipo de entidades - Sociedades Comerciais. Todas as entidades receberam fundos comunitários geridos pela Leader Oeste e têm o projeto finalizado, ao definir um valor mínimo de investimento pretendeu-se encontrar um valor de investimento passível de analisar-se o impacto económico-financeiro.

Da listagem de projetos apoiados, e tendo em conta os parâmetros de seleção, apenas 11 entidades cumpriram cumulativamente os critérios estabelecidos. Desta população de 11 entidades, apenas oito se mostraram disponíveis a colaborar. A tabela 13 apresenta as 11 entidades selecionadas.

Tabela 13 – População do Estudo

Beneficiário	NIF	Sector Atividade	CAE (Rev3)	Descrição do CAE (Rev3)
Alcoagel Comércio de Produtos Alimentares, Lda.	504267663	Comércio	47111	Comércio e Retalho em Supermercados e hipermercados
Campo Aventura - Programa de Lazer, Lda.	504122983	Serviços	93293	Outras atividades recreativas não especificadas (Animação Turística)
Casa Agrícola J. Nicolau, Lda.	503510190	Indústria	46382	Comércio por Grosso de Outros Produtos Alimentares, n. e.
Casal da Serrana - Turismo Rural, Sociedade Unipessoal Lda.	507139755	Serviços	55202	Turismo no Espaço Rural
Doces da Carla- Fabrico Próprio de pastelaria e Fritos, Lda.	506929981	Indústria	10172	Pastelaria
Olicepe - Comércio de vinhos, unipessoal Lda.	504134191	Indústria e Comércio	46341	Comércio por Grosso de Bebidas alcoólicas
			10412	Produção de Azeite
Quinta da Bichinha - Doces Eventos, Lda.	506835081	Serviços	56107	Restauração e similares
Quinta do Castro Restauração, Lda.	506699900	Serviços	56101	Restaurantes tipo Tradicionais
Quinta do Vale Riacho, Sociedade Agrícola Turística, Lda.	505004330	Agricultura	01192	Outras Culturas Temporárias, n. e.
Sociedade Agrícola Quinta da Eira SAG, Lda.	506929981	Agricultura	1240	Cultura de Pomóideas e Prunóideas
Tempo de Aventura - Animação e Gestão de Espaços, Lda.	502672293	Serviços	93192	Atividades Desportivas de diversão e recreativas

Fonte: Elaboração própria.

Depois de definir as organizações a estudar o próximo passo centra-se na recolha de informação junto dos responsáveis pelas organizações em estudo.

3.2. Recolha de Dados

Depois de definir a População do estudo, procedeu-se à recolha dos dados secundários. Os dados secundários consistiram no *dossier* de candidatura disponível na sede da Leader Oeste, no Relatório & Contas (Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração dos Resultados e Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados) e no Balancete Analítico à data de 31 de dezembro referente aos anos: pré-projeto, finalização do projeto e pós-projeto a ser disponibilizado pelo promotor. Como a execução e finalização dos projetos ocorreu até 2008 e nesta data o normativo em vigor era o POC, a informação disponibilizada encontrava-se de acordo com este normativo.

Foram estabelecidos vários contactos e esclarecimentos com os promotores, previamente via telefone e formalmente através de correio eletrónico, pelo que dos 11 promotores apenas três não se mostraram disponíveis para facultar a informação solicitada. Neste contexto, como parte da informação é pública, optou-se por adquirir, através do portal da empresa¹⁹, a Informação Empresarial Simplificada (IES) referente aos exercícios de cada uma dessas três organizações em estudo, com o intuito de atingir um dos objetivos propostos, ou seja, analisar o impacto dos subsídios nas organizações. Contudo no portal da empresa não se encontrava disponível, os três exercícios, de uma das organizações em estudo pelo que se exclui esta entidade do estudo, ficando assim com a informação de 10 entidades.

Das oito entidades que disponibilizaram a informação solicitada, apenas duas disponibilizaram a informação no seu todo. Das restantes seis entidades, três facultaram apenas a IES referente aos exercícios solicitados, as outras três não facultaram o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados nem o Relatório de Gestão.

O primeiro contacto, com os promotores foi estabelecido em março de 2012 e só em agosto de 2012 se obteve a totalidade das respostas.

¹⁹ Para mais informações consultar <http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt>

Após todas as limitações mencionadas, o próximo Capítulo reflete a análise dos dados referente às empresas, que continham os dados necessários para realizar o estudo.

Futuramente não será mencionado o nome das empresas, de modo a garantir a confidencialidade dos dados, neste sentido será atribuído, de forma aleatória, um número às empresas referidas.

Depois de definir as organizações em estudo e de obter os dados secundários é necessário identificar quais os indicadores económico-financeiros adequados para efetuar uma análise económico-financeira que permita interpretar os resultados de forma a responder aos objetivos propostos.

3.3. Análise Económica e Financeira

A análise económica e financeira é um processo baseado num conjunto de técnicas que tem como finalidade avaliar e interpretar a situação económico-financeira de uma determinada empresa num determinado período. O conjunto de técnicas baseia-se essencialmente em três mapas que sintetizam um conjunto importante de informações económico-financeiras: o Balanço, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (Neves, s/ data:36).

O Balanço expressa a situação patrimonial de uma empresa numa determinada data, a Demonstração dos Resultados evidencia a formação dos resultados num determinado período, permitindo avaliar o desempenho económico no referido período, e por fim a Demonstração dos Fluxos de Caixa revela a forma como a empresa gerou os valores constantes em caixa.

Importa referir que as Demonstrações Financeiras identificadas apresentam algumas limitações nomeadamente (Neves, s/ data:73 e 74):

- *Não refletem valores atuais, pois a contabilização segue, por via de regra, o princípio do custo histórico;*

- Existem contas para as quais é preciso fazer algumas estimativas, nomeadamente ajustamentos para créditos que se tornam duvidosos²⁰, ajustamentos para existências²¹ que se tornam obsoletas ou invendáveis, depreciações do imobilizado baseado num pressuposto de vida útil ou qualquer outro;
- *Enquanto a depreciação do imobilizado é uma prática corrente, a sua revalorização é normalmente ignorada (e.g. terrenos, trespasses, marcas);*
- *Muitas rúbricas com valor financeiro estão omissas no Balanço porque a sua valorização objetiva oferece algumas dificuldades. O elemento patrimonial mais evidente, nesta situação, é o ativo humano, mas outros se podem considerar, como a imagem, o valor de uma clientela fiel, entre outros;*
- *Os diferentes critérios de valorimetria utilizados podem provocar diferenciações nas várias empresas;*
- *As normas contabilísticas são muitas vezes ditadas por imperativos fiscais que reduzem o significado económico-financeiro da informação contabilística.*

Importa referir, de acordo com Rodrigues (2003:18), que para além das limitações anteriormente referidas a contabilidade pode ser afetada pela denominada “contabilidade criativa”, que consiste na manipulação de depreciações, ajustamentos, capitalização de gastos, alteração de critérios de mensuração, entre outros.

Conforme mencionado anteriormente, a execução e finalização dos projetos ocorreu até 2008 e nesta data o normativo em vigor era o POC, logo a informação disponibilizada encontrava-se de acordo com este normativo.

No entanto, a partir de 1 de janeiro de 2010 entrou em vigor o SNC, este novo normativo trouxe várias alterações nomeadamente em matéria de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das contas das organizações. O Capítulo 1 (ver ponto 1.2) tratou especificamente uma das normas contempladas neste novo sistema normativo, nomeadamente a NCRF 22 referente à contabilização dos subsídios e apoios do Governo.

O objetivo destas alterações prende-se essencialmente com a necessidade de harmonização do sistema contabilístico. Pretende-se que as novas Demonstrações Financeiras, aprovadas pela Portaria nº 986/2009 de 7 de setembro, de empresas nacionais e internacionais sejam

²⁰ De acordo com o SNC passaram a denominar-se Imparidades em dívidas a receber.

²¹ De acordo com o SNC passaram a denominar-se Imparidades em inventários.

facilmente comparáveis, contribuindo assim para um maior investimento e financiamento por parte de investidores e Bancos estrangeiros.

Tendo em conta as alterações subjacentes à Portaria nº 986/2009 de 7 de setembro, a figura 8 apresenta, o conteúdo mínimo obrigatório, do Balanço em SNC e em POC.

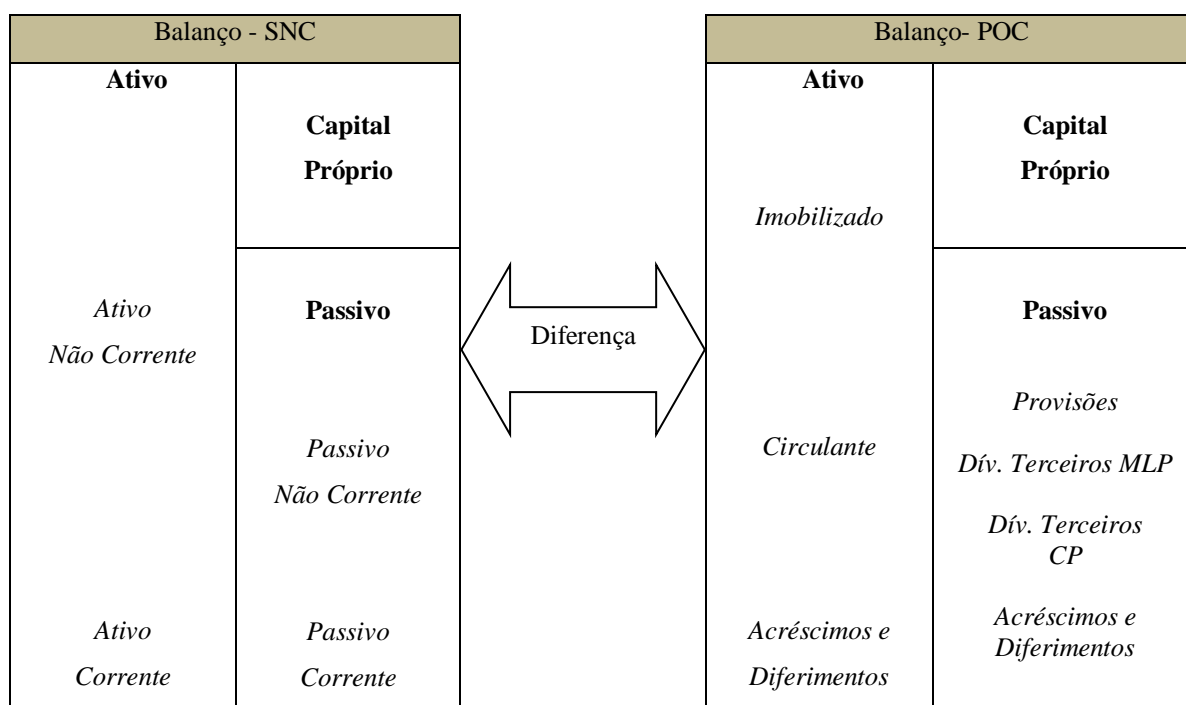


Figura 8 – Apresentação do Balanço SNC versus POC

Fonte: Gomes e Pires (2010:71)

Observando a figura 8, verifica-se uma maior agregação de contas no SNC face ao POC. Neste normativo os ativos eram classificados por ordem crescente de liquidez e os passivos por ordem crescente de elegibilidade, no SNC são ambos classificados por correntes (realizado no decurso normal do ciclo operacional da entidade e num prazo inferior a 12 meses) e não correntes (excluído do ciclo operacional e prazo superior a 12 meses).

Contrariamente ao POC o SNC apresenta de forma explícita os conceitos de ativo e passivo, distinguindo-se em correntes. De acordo com o §49 da Estrutura Conceptual (EC) “*um ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros.*”

Por outro lado, um passivo é uma obrigação presente da entidade proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos (§59 a 63 da EC).

No que se refere à Demonstração dos Resultados (DR) a apresentação difere essencialmente na forma e na denominação. Quanto à forma o modelo é vertical, verifica-se a alteração da denominação de proveitos e custos para rendimentos e gastos conforme figura 9.

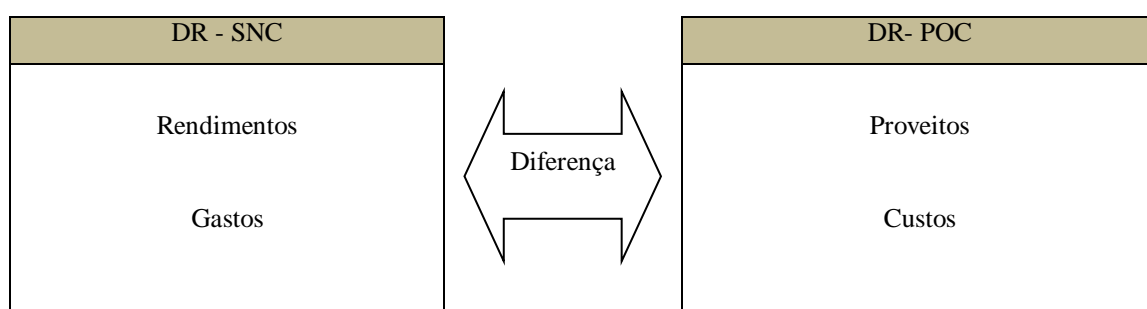


Figura 9 – Apresentação da Demonstração dos Resultados SNC versus POC.

Fonte: Gomes e Pires (2010:71)

De acordo com § 76 da EC “a definição de gastos engloba perdas assim como que aqueles gastos que resultem do decurso das atividades correntes (ou ordinárias) da entidade, por sua vez a definição de rendimentos engloba quer réditos quer ganhos. Os réditos provêm do decurso das atividades correntes (ou ordinárias) de uma entidade, os ganhos podem, ou não, provir do decurso das atividades correntes (ou ordinárias) de uma entidade, representam aumentos em benefícios económicos e como tal não são de natureza diferente do rédito” (§ 72 e 73 da EC).

Importa referir que o SNC não permite a classificação e apresentação de elementos extraordinários conta “84 – Resultados Extraordinários” que reunia os saldos da conta “69 – Custos e Perdas Extraordinárias” e da conta “79 – Proveitos e Ganhos Extraordinários”.

A apresentação do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR) passa a ser exigida de forma ordenada com referências cruzadas e com base nas divulgações

exigidas em cada uma das NCRF. Aumenta a sua importância como demonstração complementar ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

A principal alteração na Demonstração dos Fluxos de Caixa consiste na forma de apresentação dos juros e dividendos pagos e recebidos, assim como no tratamento dos fluxos gerados por atividades extraordinárias. O método aconselhado é o método direto, uma vez que proporciona informação que pode ser útil na estimativa de fluxos de caixa futuros.

Com a entrada em vigor do SNC surge a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, apesar de algo semelhante já estar previsto na nota 40 do ABDR do POC, a informação contida nesta Demonstração Financeira apresenta-se muito mais detalhada especificando os movimentos ocorridos num determinado período.

As duas últimas Demonstrações Financeiras referenciadas não serão objeto de estudo na presente dissertação, no entanto, poderá ser pertinente referenciá-las neste ponto.

De acordo com Gomes e Pires (2010: 890-891) verifica-se que as novas Demonstrações Financeiras incluem algumas alterações na apresentação e preparação da informação para efeitos de utilização da técnica dos rácios. Ora vejamos:

- *“O Balanço, na nova disposição vertical, apresenta a divisão dos ativos em não correntes e correntes, fazendo desde logo uma distinção quanto ao grau de liquidez dos itens. No passivo surge também a mesma distinção traduzindo o grau de exigibilidade das responsabilidades;*
- *“As rubricas de acréscimos e diferimentos do POC, cuja leitura e preparação da informação para efeitos de análise financeira sempre foi algo controversa, aparecem no SNC inclusas nos ativos e passivos não correntes, consoante a sua génese, facilitando em larga medida o trabalho dos analistas”;*
- *Ao nível da Demonstração dos Resultados por Naturezas, decorrente da “abolição” dos chamados Resultados Extraordinários, verifica-se também alguma simplificação e homogeneização das rubricas de Gastos e Perdas e Rendimentos e Ganhos Operacionais;*
- *Outro aspeto de especial relevância da análise a extrair da Demonstração dos Resultados por Naturezas, deriva do facto da rubrica “Resultado Antes de Depreciações, Gastos de Financiamento e Impostos” traduzir, praticamente, o*

conceito de *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA)*;

- Ainda na análise da Demonstração dos Resultados por Naturezas destaca-se a obtenção direta do *Earnings Before Interest and Taxes (EBIT)* a partir da linha totalizadora “Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento e Impostos)”;
- As novas definições de Ativos e Passivos, gastos e perdas e rendimentos e ganhos alteram substancialmente o teor de alguns rúcios.

Tendo em conta que as Demonstrações Financeiras e as suas respetivas divulgações são a base de informação utilizada no cálculo dos indicadores económico-financeiros importa verificar quais as principais alterações registadas nestes indicadores com a implementação do SNC.

De seguida analisaremos, os rúcios que serão utilizados neste estudo nomeadamente, os Rúcios de Rendibilidade, de Estrutura, de Endividamento e por último de Liquidez. Verificando as respetivas alterações impostas pelo novo normativo.

Rúcios de Rendibilidade

Os Rúcios de Rendibilidade expressam se a empresa tem capacidade de gerar valor ou rendimento que permita satisfazer todos os agentes com interesses na organização e garantir a sua sobrevivência e expansão a longo prazo. Determinando, desta forma, a eficiência na utilização dos recursos da empresa.

Tabela 14 – Rúcios de Rendibilidade SNC versus POC.

Rúcios de Rendibilidade		IAS / SNC	POC
Rendibilidade dos Capitais Próprios (RCP) ou <i>Return On Equity (ROE)</i>	=	RL/CP´	RL/CP´
Rendibilidade Líquida do Ativo (RLA)	=	RL/ALT	RL/ALT
Rendibilidade Bruta do Ativo (RBA) ou <i>Return On Investment (ROI)</i>	=	RAJI/ALT	RAJI/ALT

Fonte: Elaboração própria.

Em que:

RL – Resultado Líquido

CP' - Capital Próprio

ALT – Ativo Líquido Total

RAJI – Resultado Antes de Juros e Impostos

A RCP ou ROE mede a eficácia com que as empresas utilizam os capitais pertencentes aos sócios ou acionistas e o valor obtido. Representa o equivalente à taxa máxima de remuneração obtida pelo Capital Próprio aplicado. Quanto mais elevado for o valor da RCP, tanto mais atraente será a empresa para os investidores, contudo, um valor elevado pode resultar de níveis insuficientes de CP'. A RCP pode ser comparada com as taxas de juro de investimentos alternativos, a fim de se avaliar a sua atratividade.

A RLA indica o grau de remuneração líquida do investimento total, enquanto que a RBA ou ROI traduz o grau de remuneração do investimento total proporcionado pelo resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos.

O ROI também é conhecido como a taxa de retorno dos capitais investidos na empresa, ou seja, a capacidade do ativo da empresa gerar lucro. Permitindo avaliar o desempenho dos capitais totais investidos na empresa independentemente da sua origem.

Nos Rácios de Rendibilidade apresentados na tabela 14, verifica-se que a alteração do normativo POC para SNC não trouxe modificações nas fórmulas existentes. No entanto, importa referir que a rubrica do CP' passou a incorporar o valor dos subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos, que conforme mencionado no Capítulo 1 (ver o ponto 1.2), deverão ser transferidos, numa base sistemática para a conta 7883 – “Imputação de Subsídios para Investimentos”, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

Rácios de Estrutura

Os Rácios de Estrutura avaliam a forma de financiamento da empresa, se por capitais próprios ou alheios. Permite ainda verificar a sua capacidade de resposta face às responsabilidades de médio e longo prazo, avaliando o risco de insolvência a longo prazo.

Tabela 15 – Rácios de Estrutura SNC versus POC.

Rácios de Estrutura		IAS / SNC	POC
Autonomia Financeira (AF)	=	CP'/ALT	CP'/ALT
Solvabilidade	=	CP'/P	CP'/P
Cobertura do Investimento	=	CP/IL	CP/IML
Cobertura de Encargos Financeiros	=	(RLAI+EFL)/EFL	(RLAI+EFL)/EFL

Fonte: Elaboração própria.

Em que:

P – Passivo

CP – Capitais Permanentes = CP' + Passivo não Corrente

IL – Investimentos Líquidos

IML – Imobilizado Líquido

RLAI – Resultado Líquido Antes de Impostos

EFL – Encargos Financeiros Líquidos

Os rácios de Autonomia Financeira e de Solvabilidade permitem avaliar a tendência da empresa quanto à capacidade de solver os seus compromissos de médio e longo prazo e analisar a sua dependência face a terceiros, isto é, os efeitos das políticas de financiamento prosseguidas, bem como avaliar os efeitos das políticas de investimentos. Quanto maior for o seu valor maior é a probabilidade de que os ativos da entidade consigam em caso de liquidação, cobrir a totalidade das responsabilidades da entidade.

O rácio de Cobertura do Investimento determina se a entidade está a financiar os seus investimentos recorrendo a capitais permanentes, enquanto, que o rácio de Cobertura de Encargos Financeiros permite medir o grau com que a atividade de exploração consegue cobrir os encargos financeiros da empresa.

Nos Rácios de Estrutura apresentados na tabela 15, verifica-se que a alteração do normativo POC para SNC trouxe modificações no rácio Cobertura do Investimento especificamente na nomenclatura do Imobilizado Líquido que passou a ser denominado por Investimentos Líquidos. De forma generalizada verificam-se alterações em todos os rácios que incorporam o valor do CP' conforme justificado anteriormente nos Rácios de Rendibilidade.

Rácios de Endividamento

Os Rácios de Endividamento determinam a dependência das empresas face a terceiros e a capacidade de cumprir as suas responsabilidades.

Tabela 16 – Rácios de Endividamento SNC versus POC.

Rácios de Endividamento		IAS / SNC	POC
Capacidade de Endividamento	=	CP / PNC	CP / Dívidas a Terceiros de M/L Prazo
Endividamento	=	PF / (CP' + PF)	PF / (CP' + PF)
<i>Debt-to-equity</i>	=	PF / CP'	PF / CP'

Fonte: Elaboração própria.

Em que:

PNC – Passivo Não Corrente

PF – Passivo Financeiro (PF = Dívidas a Instituições de crédito de Médio e Longo Prazo + Dívidas a Instituições de crédito de Curto Prazo + Fornecedores de Imobilizado Médio e Longo Prazo + Fornecedores de Imobilizado Curto Prazo)

Pressuposto: Admite-se que as dívidas dos sócios não se referem a suprimentos, uma vez que neste caso tratar-se-ia de uma operação de financiamento pelo que o valor deveria ser considerado no passivo financeiro.

Os Rácios de Endividamento permitem avaliar o grau de dependência face aos capitais alheios e o risco associado.

O *Debt-to-equity* é usualmente utilizado para analisar a relação entre as dívidas e os CP'.

Nos Rácios de Endividamento apresentados na tabela 16, verifica-se que a alteração do normativo POC para SNC trouxe modificações no rácio Capacidade de Endividamento especificamente na nomenclatura da rubrica Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo que passou a ser denominado por Passivo não Corrente. De forma generalizada verificam-se alterações em todos os rácios que incorporam o valor do CP' conforme mencionado anteriormente nos Rácios de Estrutura.

Rácios de Liquidez

Os Rácios de Liquidez permitem avaliar a capacidade da empresa cumprir os seus compromissos de curto prazo, ou seja, avaliam o equilíbrio financeiro de curto prazo.

Tabela 17 – Rácios de Liquidez SNC versus POC.

Rácios de Liquidez		IAS / SNC	POC
Liquidez Geral (LG)	=	AC / PC	ACIR / PCP
Liquidez Reduzida (LR)	=	(AC - INV) / PC	(ACIR - EXI) / PCP
Liquidez Imediata (LI)	=	MFL / PC	DIS/ PCP

Fonte: Elaboração própria.

Em que:

AC – Ativo Corrente

PC – Passivo Corrente

INV – Inventários

MFL – Meios Financeiros Líquidos

ACIR – Ativo Circulante

PCP – Passivo de Curto Prazo

EXI – Existências

DIS - Disponibilidades

O rácio de Liquidez Geral traduz o grau em que o passivo corrente está coberto pelo ativo corrente.

A diferença do rácio de Liquidez Reduzida para o rácio anterior está no facto de permitir verificar o efeito do peso dos inventários no ativo corrente.

O rácio de Liquidez Imediata mede a capacidade da sociedade de solver os seus compromissos de curto prazo com as disponibilidades existentes.

Teoricamente, quanto mais elevados estes rácios, maior será a capacidade da entidade fazer face aos seus compromissos correntes.

Nos Rácios de Liquidez apresentados na tabela 17, verifica-se que a alteração do normativo POC para SNC trouxe modificações em todos os rácios no que se refere às nomenclaturas utilizadas.

Segundo Neves (s/ data: 133), importa referir que os rácios apresentam algumas limitações, nomeadamente:

- Os rácios tratam apenas dados quantitativos, não tendo em consideração fatores qualitativos;
- As decisões de curto prazo podem afetar profundamente os documentos financeiros e os rácios que lhe estão inerentes;
- A comparação de rácios entre empresas do mesmo sector, ou com médias do sector, pode ser falseada pelas diferenças das práticas contabilísticas das empresas;
- Não existe uma definição normalizada a nível nacional e muito menos internacional de cada rácio;
- A contabilidade, em POC, baseava-se nos custos históricos, pelo que a inflação verificada na economia afetava de forma diferente as empresas. Além disso, a comparação entre diferentes períodos também é afetada;
- O apuramento de um valor para um rácio individualizado não diz nada ao analista. O rácio mais adequado (ideal) para uma empresa específica está dependente do estado da economia em que se insere, da indústria em que trabalha e da estratégia seguida pela gestão;
- A análise de rácios baseada em dados publicados e a sua comparação com a empresa assenta na pesquisa de conhecimento sobre o passado. O analista interessado no futuro deve pressupor que as conclusões sobre o passado refletem necessariamente a situação atual ou futura.

Apesar das suas limitações os rácios constituem uma das técnicas mais utilizadas na análise económico-financeira, estabelecendo relações entre rúbricas do Balanço, da Demonstração dos Resultados e da Demonstração dos Fluxos de Caixa. Suportam decisões importantes na atividade de uma organização quer sejam para os *stakeholders* quer para os próprios gestores/administradores e colaboradores.

Os rácios apresentados serão os utilizados para este estudo, dado que, considerou-se serem os mais relevantes e usuais para a generalidade dos utilizadores da informação financeira. O cálculo destes rácios será efetuado através de uma folha de Excel. Esta será baseada na construção de uma matriz, onde serão incorporadas as fórmulas de cada rácio de modo a obter os resultados por empresa e por ano (ver Apêndice 3).

CAPÍTULO 4 – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este Capítulo materializa a componente empírica da presente dissertação. A partir da informação recolhida e com recurso aos indicadores de gestão, referidos no Capítulo anterior, irá proceder-se ao cálculo dos mesmos. Através dos valores obtidos serão calculadas estatísticas descritivas. Posteriormente será analisado o impacto dos subsídios nas organizações e numa segunda fase realizar-se-á uma análise comparativa dos indicadores de gestão obtidos através de ambos os normativos de forma a perceber quais os maiores impactos.

4.1. Estatísticas Descritivas

Depois de identificar os rácios a serem utilizados na análise económica e financeira procedeu-se aos respetivos cálculos, com base nas Demonstrações Financeiras, disponibilizadas em POC, referente aos anos pré-projeto, último recebimento e pós-projeto.

Posteriormente, dado que o presente estudo é fundamentalmente qualitativo e a sua população é de pequena dimensão, calcularam-se estatísticas descritivas, uma vez que não será possível a realização de quaisquer inferências estatísticas.

As estatísticas descritivas calculadas são as usuais neste contexto, nomeadamente, a média, mediana, desvio padrão, máximo e mínimo. A moda não será calculada devido à sua impossibilidade, uma vez que não existem valores frequentes, isto é, valores com mais do que uma observação.

Os resultados alcançados referem-se ao cálculo, através de uma folha de Excel, das estatísticas referenciadas, obtidas através dos dados dos três exercícios económicos das dez entidades.

A tabela 18 identifica as estatísticas descritivas calculadas com base nos valores do Ativo Líquido Total, Volume de Negócios e Número Médio de Trabalhadores (ver Apêndice 2).

Tabela 18 – Estatísticas Descritivas do Ativo Líquido Total, Volume de Negócios e Número de Trabalhadores.

Estatísticas Descritivas	Ano	Ativo Líquido Total	Volume Negócios	Número Médio de Trabalhadores
Média	Pré-Projeto	329.552,12 €	150.805,94 €	2
	Último Recebimento	527.445,95 €	233.242,14 €	7
	Pós-Projeto	595.285,55 €	294.007,12 €	6
Desvio Padrão	Pré-Projeto	369.084,17 €	153.213,91 €	2
	Último Recebimento	561.130,29 €	228.517,99 €	13
	Pós- Projeto	630.730,73 €	237.242,30 €	9
Mediana	Pré-Projeto	184.044,62 €	88.146,54 €	1
	Último Recebimento	282.934,64 €	175.079,35 €	2
	Pós-Projeto	266.425,98 €	210.342,45 €	2
Máximo	Pré-Projeto	1.290.335,10 €	362.045,83 €	5
	Último Recebimento	1.719.633,52 €	686.310,59 €	35
	Pós-Projeto	1.923.299,36 €	661.632,27 €	25
Mínimo	Pré-Projeto	59.953,07 €	- €	0
	Último Recebimento	88.484,55 €	- €	0
	Pós-Projeto	81.524,26 €	23.732,43 €	1

Fonte: Elaboração própria.

Observando a tabela acima verifica-se que o valor médio mais elevado do ALT é atingido no ano pós-projeto, dado que neste ano o projeto já está finalizado e o investimento contabilizado na sua totalidade. É também no ano pós-projeto que se observa, através do Desvio Padrão, a distância mais elevada entre os valores medidos e a média. No que se refere à mediana, esta atinge o valor mais elevado no ano do último recebimento, o valor máximo atingido no ALT reporta-se ao ano do pós-projeto, enquanto que o valor mínimo é atingido no ano pré-projeto.

Analisando o Volume de Negócios constata-se que o valor médio mais elevado é atingido no ano pós-projeto, sendo também neste ano que se observa a distância mais elevada entre os valores medidos e a média. No que se refere à mediana, esta atinge o valor mais elevado no ano pós-projeto. O valor máximo do Volume de Negócios é atingido no ano do último

recebimento, enquanto que o valor mínimo é atingido nos anos pré-projeto e último recebimento.

Quanto ao número de trabalhadores o valor médio mais elevado, conforme se pode observar na tabela 20 e na figura 10, é atingido no ano do último recebimento, sendo também neste ano que se verifica a distância mais elevada entre os valores medidos e a média. No que se refere à mediana, esta atinge o valor mais elevado no ano do último recebimento e no ano pós-projeto. O valor máximo de trabalhadores é atingido no ano do último recebimento, enquanto que o valor mínimo é atingido nos anos pré-projeto e último recebimento.

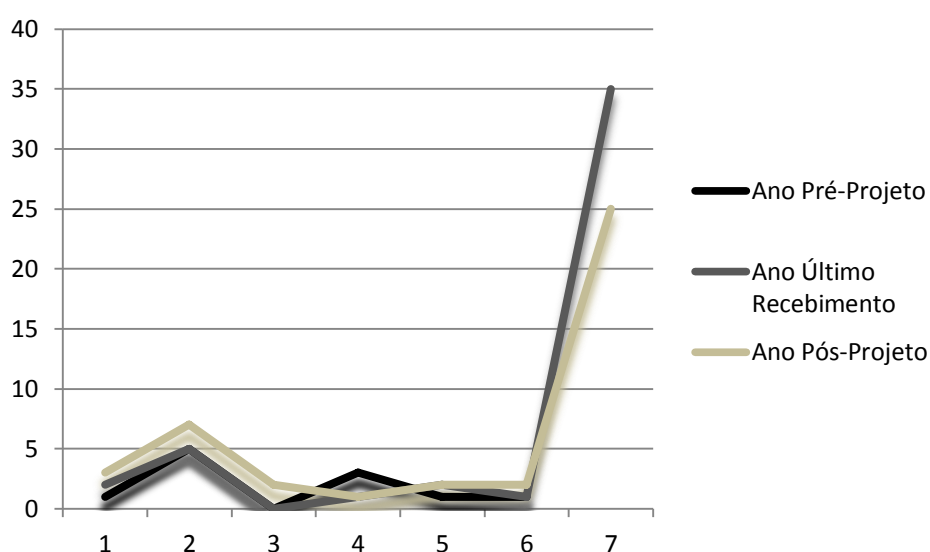


Figura 10 – Valor Médio do Número de Trabalhadores

Fonte: Elaboração Própria

Depois de aferir as estatísticas descritivas referente ao ALT, Volume de Negócios e número de trabalhadores, calcularam-se as estatísticas descritivas para os indicadores de gestão, por setor de atividade, com base nos dados expostos no Apêndice 3.

A tabela 19 identifica a média dos indicadores de gestão por setor de atividade.

Tabela 19 – Média dos Indicadores de Gestão

Estatística Descritiva	Média								
Sector de Atividade	Serviços			Indústria e Comércio			Agricultura		
ANO	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	-2045,58%	25,22%	10,37%	57,83%	10,61%	24,88%	8,05%	188,03%	170,63%
Rendibilidade Líquida do Ativo	-3,05%	0,55%	-0,99%	2,49%	0,86%	3,56%	3,14%	-8,32%	2,14%
Rendibilidade Bruta do Ativo	-1,56%	2,70%	1,06%	5,84%	3,08%	6,32%	4,93%	-7,37%	4,18%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	24,59%	16,89%	9,71%	15,43%	18,05%	19,77%	32,49%	9,35%	15,79%
Solvabilidade	711,86%	33,58%	21,51%	20,40%	24,39%	25,84%	51,15%	13,05%	22,90%
Cobertura do Investimento	35,17%	36,65%	59,51%	185,65%	133,51%	135,83%	61,88%	12,18%	51,47%
Cobertura de Encargos Financeiros	123,92%	1434,32%	533,51%	216,29%	152,59%	248,59%	786,43%	-688,02%	300,53%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	99,62%	296,23%	148,82%	121,11%	157,11%	185,34%	n.d.	n.d.	162,59%
Endividamento	20,56%	21,10%	40,19%	45,03%	63,15%	58,74%	17,64%	183,58%	62,70%
<i>Debt-to-equity</i>	-14768,29%	45,38%	129,22%	196,79%	547,04%	177,53%	27,26%	-33,32%	905,54%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	156,67%	41,12%	50,67%	495,69%	92,59%	90,87%	55,11%	19,89%	165,08%
Liquidez Reduzida	156,33%	40,62%	48,53%	60,67%	19,71%	24,97%	46,95%	14,97%	131,86%
Liquidez Imediata	106,05%	10,21%	20,18%	15,20%	4,84%	10,70%	3,15%	2,18%	16,17%

Fonte: Elaboração própria..

Na tabela apresentada pode verificar-se, quanto à média dos Rácios de Rendibilidade, o seguinte:

- O rácio RCP obteve o valor médio mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (188,03%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (57,83%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano do último recebimento (25,22%).
- O rácio RLA atinge o valor médio mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (3,56%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pré-projeto (3,14%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano do último recebimento (0,55%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior a RBA atinge o valor médio mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (6,32%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pré-projeto (4,93%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano do último recebimento (2,70%).

Observando o comportamento da média dos Rácios de Estrutura constata-se que:

- O rácio AF obteve o valor médio mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (32,49%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pré-projeto (24,59%) e por último o setor da Indústria e do Comércio que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (19,77%).
- O rácio Solvabilidade atinge o valor médio mais elevado no setor dos Serviços no ano pré-projeto (711,86%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pré-projeto (51,15%) e por último o setor da Indústria e do Comércio que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (25,84%).
- O rácio Cobertura do Investimento atinge o valor médio mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (185,65%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pré-projeto (61,88%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (59,51%).
- O rácio Cobertura de Encargos Financeiros atinge o valor médio mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (1434,32%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pré-projeto (786,43%) e por último o setor da

Indústria e do Comércio que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (248,59%).

No que se refere à média dos Rácios de Endividamento verifica-se que:

- O rácio Capacidade de Endividamento atinge o valor médio mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (296,23%), de seguida encontra-se o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (185,34%) e por último o setor da Agricultura que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (162,59%).
- O rácio Endividamento obteve o valor médio mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (183,58%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (63,15%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (40,19%).
- O rácio *Debt-to-equity* obteve o valor médio mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (905,54%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (547,04%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano pós-projeto (129,22%).

Por fim, quanto à média dos Rácios de Liquidez observa-se o seguinte:

- O rácio Liquidez Geral atinge o valor médio mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (495,69%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pós-projeto (165,08%) e por último o setor dos Serviços que atingiu o valor médio mais elevado no ano pré-projeto (156,67%).
- O rácio Liquidez Reduzida atinge o valor médio mais elevado no setor dos Serviços no ano pré-projeto (156,33%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pós-projeto (131,86%) e por último o setor da Indústria e do Comércio que atingiu o valor médio mais elevado no ano pré-projeto (60,67%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior a Liquidez Imediata atinge o valor médio mais elevado no setor dos Serviços no ano pré-projeto (106,05%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pós-projeto (16,17%) e por último o setor da Indústria e do Comércio que atingiu o valor médio mais elevado no ano pré-projeto (15,20%).

Média por Setor de Atividade

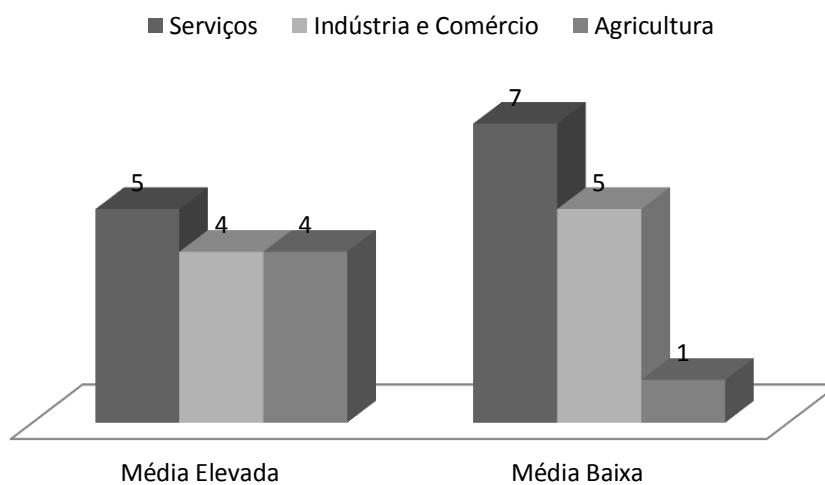


Figura 11 – Média por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão

Fonte: Elaboração Própria

Observando a figura 11, pode concluir-se, de forma generalizada, que é o setor dos Serviços que apresenta o valor médio mais elevado assim como o valor médio mais baixo dos indicadores de gestão calculados.

A tabela seguinte identifica o desvio padrão dos indicadores de gestão por setor de atividade.

Tabela 20 – Desvio Padrão dos Indicadores de Gestão

Estatística Descritiva	Desvio Padrão								
Setor de Atividade	Serviços			Indústria e Comércio			Agricultura		
ANO	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	4653,76%	22,76%	16,95%	72,52%	13,44%	39,27%	7,80%	259,75%	226,72%
Rendibilidade Líquida do Ativo	8,58%	12,95%	5,27%	2,10%	0,69%	5,16%	3,62%	13,22%	1,54%
Rendibilidade Bruta do Ativo	9,19%	14,53%	5,49%	4,26%	0,76%	6,86%	5,16%	13,15%	1,61%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	44,14%	31,76%	33,07%	13,87%	14,00%	9,29%	13,49%	19,94%	21,88%
Solvabilidade	1566,66%	45,09%	38,55%	19,70%	20,84%	15,57%	30,20%	24,87%	31,94%
Cobertura do Investimento	52,81%	53,12%	34,70%	282,67%	116,98%	111,53%	45,85%	24,47%	72,27%
Cobertura de Encargos Financeiros	2022,64%	2872,29%	675,16%	47,81%	47,14%	165,35%	787,86%	1390,55%	150,69%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	n.d.	131,28%	22,16%	n.d.	70,99%	78,58%	n.d.	n.d.	n.d.
Endividamento	44,50%	29,05%	37,11%	41,87%	27,65%	15,88%	24,95%	197,60%	45,18%
<i>Debt-to-equity</i>	33024,43%	63,67%	130,45%	251,95%	779,39%	137,15%	38,56%	157,63%	1217,83%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	276,27%	33,08%	36,96%	757,84%	49,60%	35,16%	26,18%	18,64%	213,29%
Liquidez Reduzida	276,43%	33,12%	34,98%	77,79%	8,65%	16,78%	37,73%	11,69%	166,31%
Liquidez Imediata	203,75%	17,32%	36,69%	16,62%	3,20%	14,50%	3,72%	2,19%	8,70%

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a tabela 20 pode verificar-se, quanto ao desvio padrão dos Rácios de Rendibilidade, o seguinte:

- O rácio RCP obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (4653,76%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (259,75%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (72,52%).
- O rácio RLA obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor da Agricultura no ano do último recebimento (13,22%), de seguida encontra-se o setor dos Serviços no ano do último recebimento (12,95%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (5,16%).
- O rácio RBA obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano do último recebimento (14,53%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano último recebimento (13,15%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (6,86%).

Observando o comportamento do desvio padrão dos Rácios de Estrutura constata-se que:

- O rácio AF obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (44,14%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano pós-projeto (21,88%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (14,00%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior o rácio Solvabilidade obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (1566,66%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano pós-projeto (31,94%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (20,84%).
- O rácio Cobertura do Investimento obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (282,67%), de seguida encontra-se o setor da Agricultura no ano pós-projeto (72,27%) e por último o setor dos Serviços no ano do último recebimento (53,12%).
- O rácio Cobertura de Encargos Financeiros obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano do último recebimento (2872,29%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último

recebimento (1390,55%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (165,35%).

No que se refere ao Desvio Padrão dos Rácios de Endividamento verifica-se que:

- O rácio Capacidade de Endividamento obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano do último recebimento (131,28%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (78,58%).
- O rácio Endividamento obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor da Agricultura no ano do último recebimento (197,60%), de seguida encontra-se o setor dos Serviços no ano pré-projeto (44,50%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (41,87%).
- O rácio *Debt-to-equity* obteve o obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (33024,43%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano pós-projeto (1217,83%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (779,39%).

Por fim, quanto ao desvio padrão dos Rácios de Liquidez observa-se o seguinte:

- O rácio Liquidez Geral obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (757,84%), de seguida encontra-se o setor dos Serviços no ano pré-projeto (276,27%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (213,29%).
- O rácio Liquidez Reduzida obteve o obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (276,43%), de seguida vem o setor da Agricultura no ano pós-projeto (166,31%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (77,79%).
- O rácio Liquidez Imediata obteve uma distância, entre os valores medidos e a média, mais elevada no setor dos Serviços no ano pré-projeto (203,75%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (16,62%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (8,70%).

Desvio Padrão por Setor de Atividade

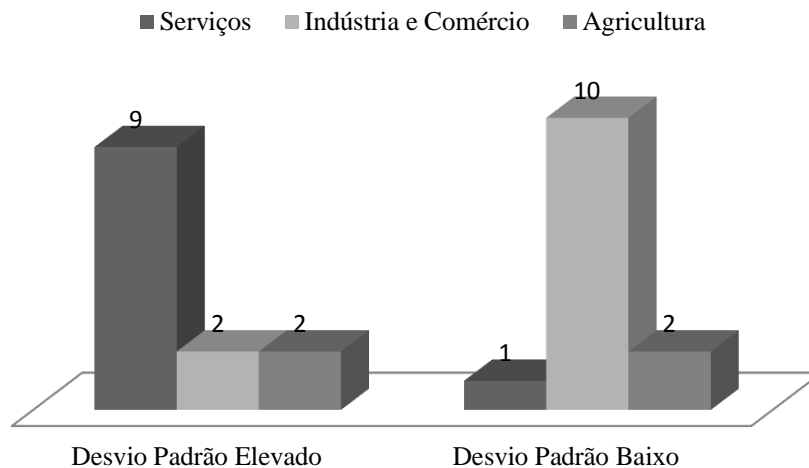


Figura 12 – Desvio Padrão por Setor de Atividade dos indicadores de Gestão

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com a figura 12, verifica-se que é no setor dos Serviços que se observam os valores mais elevados de desvio padrão pelo que pode concluir-se que neste setor a população em estudo é menos homogénea.

Por outro lado, verifica-se que o setor da Indústria e do Comércio é o setor que apresenta os valores mais baixos do desvio padrão logo pode concluir-se que neste setor de atividade a população em estudo é mais homogénea.

De seguida, a tabela 21 apresenta a mediana dos indicadores de gestão, por setor de atividade.

Tabela 21 – Mediana dos Indicadores de Gestão

Estatística Descritiva	Mediana								
	Serviços			Indústria e Comércio			Agricultura		
Setor de Atividade									
ANO	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	-0,29%	17,93%	8,82%	29,95%	5,02%	3,30%	8,05%	188,03%	170,63%
Rendibilidade Líquida do Ativo	-0,28%	0,84%	1,91%	1,59%	0,84%	1,00%	3,14%	-8,32%	2,14%
Rendibilidade Bruta do Ativo	0,33%	0,88%	2,86%	3,81%	3,00%	2,65%	4,93%	-7,37%	4,18%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	4,48%	27,55%	20,44%	16,33%	19,90%	15,33%	32,49%	9,35%	15,79%
Solvabilidade	4,69%	38,03%	25,68%	19,52%	24,84%	18,11%	51,15%	13,05%	22,90%
Cobertura do Investimento	12,99%	39,81%	63,84%	41,22%	92,25%	97,88%	61,88%	12,18%	51,47%
Cobertura de Encargos Financeiros	255,24%	348,85%	442,31%	210,11%	138,50%	192,40%	786,43%	-688,02%	300,53%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	99,62%	296,23%	148,82%	121,11%	157,11%	185,34%	n.d.	n.d.	162,59%
Endividamento	0,00%	0,00%	59,12%	52,29%	56,46%	50,17%	17,64%	183,58%	62,70%
<i>Debt-to-equity</i>	0,00%	0,00%	144,61%	109,62%	129,68%	100,69%	27,26%	-33,32%	905,54%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	29,32%	33,55%	28,20%	74,85%	98,76%	98,09%	55,11%	19,89%	165,08%
Liquidez Reduzida	29,16%	33,55%	28,20%	30,27%	19,52%	21,06%	46,95%	14,97%	131,86%
Liquidez Imediata	9,33%	3,83%	3,71%	9,56%	5,79%	3,84%	3,15%	2,18%	16,17%

Fonte: Elaboração própria.

Na tabela apresentada pode verificar-se, quanto à mediana dos Rácios de Rendibilidade, o seguinte:

- O rácio RCP obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (188,03%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (29,95%) e por último o setor dos Serviços no ano do último recebimento (17,93%).
- O rácio RLA obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (3,14%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pós-projeto (1,91%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (1,59%).
- O rácio RBA obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (4,93%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (3,81%) e por último o setor dos Serviços no ano pós-projeto (2,86%).

Observando o comportamento da mediana dos Rácios de Estrutura constata-se que:

- O rácio AF obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (32,49%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano do último recebimento (27,55%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (19,90%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior o rácio Solvabilidade obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (51,15%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano do último recebimento (38,03%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (24,84%).
- O rácio Cobertura do Investimento obteve uma distância, obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (97,88%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pós-projeto (63,84%) e por último o setor da Agricultura no ano pré-projeto (61,88%).
- O rácio Cobertura de Encargos Financeiros obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pré-projeto (786,43%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pós-projeto (442,31%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (210,11%).

No que se refere à mediana dos Rácios de Endividamento verifica-se que:

- O rácio Capacidade de Endividamento obteve o valor da mediana mais elevado no setor dos Serviços no do último recebimento (296,23%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (185,34%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (162,59%).
- O rácio Endividamento obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (183,58%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pós-projeto (59,12%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (54,46%).
- O rácio *Debt-to-equity* obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (905,54%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano pós-projeto (144,61%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (129,68%).

Por fim, quanto à mediana dos Rácios de Liquidez observa-se o seguinte:

- O rácio Liquidez Geral obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (165,08%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (98,76%) e por último o setor dos Serviços no ano do último recebimento (33,55%).
- O rácio Liquidez reduzida obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (131,86%), de seguida vem o setor dos Serviços no ano do último recebimento (33,55%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (30,27%).
- O rácio Liquidez Imediata obteve o valor da mediana mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (16,17%), de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (9,56%) e por último o setor dos Serviços no ano do pré-projeto (9,33%).

Mediana por Setor de Atividade

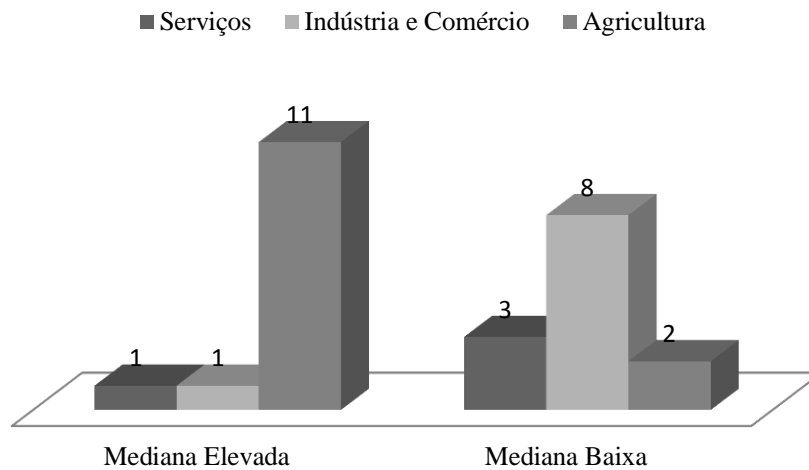


Figura 13 – Mediana por Setor de Atividade dos Indicadores de Gestão

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com a figura 13 verifica-se que o setor da Agricultura apresenta na maioria dos rácios o valor da mediana mais elevado. Enquanto que o setor da Indústria e do Comércio apresenta o valor da mediana mais baixo.

A tabela 22 expõe os valores máximos obtidos nos indicadores de gestão por setor de atividade.

Tabela 22 – Valores Máximos dos Indicadores de Gestão

Estatística Descritiva	Máximo								
Setor de Atividade	Serviços			Indústria e Comércio			Agricultura		
ANO	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	138,82%	59,00%	29,57%	140,16%	25,94%	70,20%	13,56%	371,70%	330,95%
Rendibilidade Líquida do Ativo	3,94%	16,62%	3,50%	4,89%	1,56%	9,50%	5,70%	1,02%	3,23%
Rendibilidade Bruta do Ativo	6,52%	23,05%	5,78%	10,74%	3,88%	14,23%	8,58%	1,93%	5,32%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	97,23%	47,91%	42,94%	28,83%	31,04%	30,44%	42,03%	23,45%	31,27%
Solvabilidade	3514,05%	91,99%	75,26%	40,52%	45,01%	43,76%	72,50%	30,63%	45,49%
Cobertura do Investimento	117,54%	94,49%	92,43%	511,35%	265,53%	261,38%	94,30%	29,48%	102,58%
Cobertura de Encargos Financeiros	2456,69%	5991,15%	1520,91%	266,89%	205,16%	434,71%	1343,53%	295,25%	407,08%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	99,62%	389,05%	164,49%	121,11%	207,31%	240,90%	0,00%	0,00%	162,59%
Endividamento	100,14%	57,10%	75,02%	82,78%	93,53%	77,06%	35,29%	323,31%	94,64%
<i>Debt-to-equity</i>	2,73%	133,09%	300,24%	480,74%	1446,23%	335,87%	54,53%	78,14%	1766,67%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	650,15%	96,67%	92,86%	1370,56%	138,82%	121,85%	73,62%	33,07%	315,90%
Liquidez Reduzida	650,15%	95,91%	92,20%	149,07%	28,45%	43,36%	73,62%	23,24%	249,46%
Liquidez Imediata	468,81%	41,03%	85,66%	33,90%	7,46%	27,35%	5,78%	3,73%	22,32%

Fonte: Elaboração própria.

Na tabela apresentada pode verificar-se, quanto ao valor máximo dos Rácios de Rendibilidade, o seguinte:

- O rácio RCP obteve o valor máximo mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (371,70%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (140,16%) e por último o setor dos Serviços no ano pré-projeto (138,82%).
- O rácio RLA obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (16,62%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (9,50%) e por último o setor da Agricultura no ano pré-projeto (5,70%)
- O rácio RBA obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (23,05%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (14,23%) e por último o setor da Agricultura no ano pré-projeto (8,58%).

Observando o comportamento do valor máximo dos Rácios de Estrutura constata-se que:

- O rácio AF obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do pré-projeto (97,23%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano pré-projeto (42,03%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (31,04%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior o rácio Solvabilidade obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do pré-projeto (3514,05%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano pré-projeto (72,50%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (45,01%).
- O rácio Cobertura do Investimento obteve o valor máximo mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (511,35%) de seguida vem o setor dos Serviços no ano pré-projeto (117,54%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (102,58%).
- O rácio Cobertura de Encargos Financeiros obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (5991,15%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano pré-projeto (1343,53%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (434,71%).

No que se refere do valor máximo dos Rácios de Endividamento verifica-se que:

- O rácio Capacidade de Endividamento obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano do último recebimento (389,05%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (240,90%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (162,59%).
- O rácio Endividamento obteve o valor máximo mais elevado no setor da Agricultura no ano do último recebimento (323,31%) de seguida vem o setor dos Serviços no ano pré-projeto (100,14%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (93,53%).
- O rácio *Debt-to-equity* obteve o valor máximo mais elevado no setor da Agricultura no ano pós-projeto (1766,67%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (1446,23%) e por último o setor dos Serviços no ano pós-projeto (300,24%).

Por fim, quanto ao valor máximo dos Rácios de Liquidez observa-se o seguinte:

- O rácio Liquidez Geral obteve o valor máximo mais elevado no setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (1370,56%) de seguida vem o setor dos Serviços no ano pré-projeto (650,15%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (315,90%).
- O rácio Liquidez Reduzida obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano pré-projeto (650,15%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano pós-projeto (249,46%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (149,07%).
- O rácio Liquidez Imediata obteve o valor máximo mais elevado no setor dos Serviços no ano pré-projeto (468,81%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (33,90%) e por último o setor da Agricultura no ano pós-projeto (22,32%).

Por fim a tabela 23, identifica os valores mínimos dos indicadores de gestão por setor de atividade.

Tabela 23 – Valores Mínimos dos Indicadores de Gestão

Estatística Descritiva	Mínimo								
Setor de Atividade	Serviços			Indústria e Comércio			Agricultura		
ANO	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	-10369,79%	-1,18%	-15,43%	3,39%	0,88%	1,14%	2,53%	4,36%	10,32%
Rendibilidade Líquida do Ativo	-17,99%	-19,25%	-9,27%	0,98%	0,18%	0,17%	0,58%	-17,67%	1,05%
Rendibilidade Bruta do Ativo	-17,29%	-17,21%	-6,81%	2,98%	2,37%	2,08%	1,28%	-16,67%	3,04%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	-12,96%	-32,62%	-44,67%	1,14%	3,22%	13,53%	22,96%	-4,75%	0,32%
Solvabilidade	-11,48%	-24,60%	-30,88%	1,15%	3,33%	15,64%	29,80%	-4,54%	0,32%
Cobertura do Investimento	-15,62%	-36,21%	8,03%	4,37%	42,75%	48,22%	29,46%	-5,12%	0,37%
Cobertura de Encargos Financeiros	-2471,51%	-857,00%	-277,21%	171,87%	114,10%	118,66%	229,33%	-1671,28%	193,97%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	99,62%	203,40%	133,15%	121,11%	106,91%	129,77%	0,00%	0,00%	162,59%
Endividamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,47%	48,98%	0,00%	43,86%	30,75%
Debt-to-equity	-73844,19%	0,00%	0,00%	0,00%	65,20%	96,01%	0,00%	-144,78%	44,41%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	18,10%	14,48%	18,99%	41,65%	40,19%	52,66%	36,60%	6,70%	14,26%
Liquidez Reduzida	18,10%	12,76%	18,99%	2,66%	11,16%	10,49%	20,27%	6,70%	14,26%
Liquidez Imediata	0,71%	0,25%	1,12%	2,14%	1,28%	0,90%	0,51%	0,63%	10,01%

Fonte: Elaboração própria.

Na tabela apresentada pode verificar-se, quanto ao valor mínimo dos Rácios de Rendibilidade, o seguinte:

- O rácio RCP obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano pré-projeto (-10369,79%) de seguida vem o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (0,88%) e por último o setor da Agricultura no ano pré-projeto (2,53%).
- O rácio RLA obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano do último recebimento (-19,25%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-17,67%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (0,17%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior a RBA obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano pré-projeto (-17,29%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-16,67%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (2,08%).

Observando o comportamento do valor mínimo dos Rácios de Estrutura constata-se que:

- O rácio AF obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano do pós-projeto (-44,67%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-4,75%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do pré-projeto (1,14%).
- Com um comportamento semelhante ao rácio anterior o rácio Solvabilidade obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano pós-projeto (-30,88%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-4,54%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (1,15%).
- O rácio Cobertura do Investimento obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano do último recebimento (-36,21%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-5,12%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (4,37%).
- O rácio Cobertura de Encargos Financeiros obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano pré-projeto (-2471,51%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-1671,28%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano último recebimento (114,10%).

No que se refere ao valor mínimo dos Rácios de Endividamento verifica-se que:

- O rácio Capacidade de Endividamento obteve o valor mínimo mais baixo no setor da Agricultura no ano do pré-projeto e do último recebimento (0,00%) de seguida vem o setor dos Serviços no ano do pré-projeto (99,62%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (106,91%).
- O rácio Endividamento obteve o valor mínimo mais baixo em todos os setores (0,00%). No setor dos serviços obteve nos três exercícios, no setor da Indústria e do Comércio e da Agricultura obteve no ano pré-projeto.
- O rácio *Debt-to-equity* obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano pré-projeto (-73844,19%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (-144,78%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pré-projeto (0,00%).

Por fim, quanto ao valor mínimo dos Rácios de Liquidez observa-se o seguinte:

- O rácio Liquidez Geral obteve o valor mínimo mais baixo no setor da Agricultura no ano do último recebimento (6,70%) de seguida vem o setor dos Serviços no ano do último recebimento (14,48%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano do último recebimento (40,19%).
- O rácio Liquidez Reduzida obteve o valor mínimo mais baixo no setor da Indústria e do Comércio dos Serviços no ano pré-projeto (2,66%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano do último recebimento (6,70%) e por último o setor dos Serviços no ano pré-projeto (12,76%).
- O rácio Liquidez Imediata obteve o valor mínimo mais baixo no setor dos Serviços no ano do último recebimento (0,25%) de seguida vem o setor da Agricultura no ano pré-projeto (0,51%) e por último o setor da Indústria e do Comércio no ano pós-projeto (0,90%).

Máximo e Mínimo por Setor de Atividade

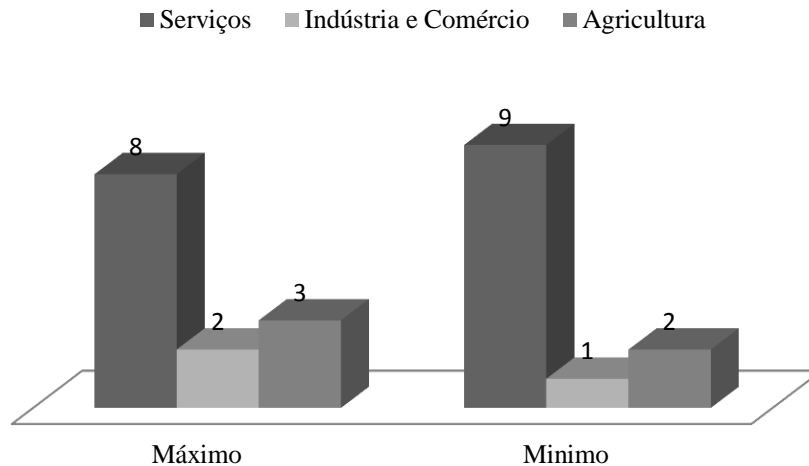


Figura 14 – Máximo e Mínimo por Setor de Atividade dos indicadores de Gestão

Fonte: Elaboração Própria

Através do gráfico acima contata-se que o valor máximo e mínimo, da generalidade dos rácios, é atingido no setor dos Serviços.

Importa referir, tendo em consideração a população em estudo, que o sector e o mercado onde se insere, as políticas de gestão adotadas e a atividade desenvolvida em cada uma das organizações, origina impactos distintos nos resultados obtidos, pelo que não será possível extrapolar os resultados obtidos para a generalidade.

4.2. Indicadores de Análise

Numa *primeira fase* calcularam-se os indicadores de acordo com o anterior normativo a fim de analisar o impacto dos subsídios nas organizações em estudo (ver Apêndice 3), dos quais se obteve as seguintes observações.

Tabela 24 - Anos em que os Rácios de Rendibilidade Atingem o Valor Máximo.

	RÁCIOS DE RENDIBILIDADE								
	RCP'			RLA			ROI		
	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Empresa 1		X			X			X	
Empresa 2		X			X			X	
Empresa 3	X			X			X		
Empresa 4			X			X			X
Empresa 5									
Empresa 6			X			X			X
Empresa 7			X			X			X
Empresa 8			X			X			X
Empresa 9		X			X			X	
Empresa 10		X		X			X		
Empresa 11	X			X			X		
Total de Ocorrências	2	4	4	3	3	4	3	3	4

Nota: Os dados referentes à **Empresa 5** não foram preenchidos devido à indisponibilidade da informação.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a tabela 24, verificou-se que, no que se refere aos Rácios de Rendibilidade as empresas apresentaram melhores resultados no ano pós-projeto, no entanto no caso específico do rácio RCP' este também apresentou bons resultados no ano do último recebimento. Esta situação é justificada pelo aumento, praticamente generalizado, do ALT e do CP'.

Tabela 25 - Anos em que os Rácios de Estrutura Atingem o Valor Máximo.

	RÁCIOS DE ESTRUTURA											
	AF			SOLVABILIDADE			COBERTURA DO INVESTIMENTO			COBERTURA DE ENCARGOS FINANCEIROS		
	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Empresa 1		X			X				X	X		
Empresa 2		X			X			X			X	
Empresa 3	X			X			X					X
Empresa 4			X			X			X	X		
Empresa 5												
Empresa 6	X			X			X					X
Empresa 7			X			X			X			X
Empresa 8	X			X					X			X
Empresa 9		X			X				X	X		
Empresa 10	X			X			X			X		
Empresa 11		X			X			X		X		
Total de Ocorrências	4	4	2	4	4	2	3	2	5	5	1	4

Nota: Os dados referentes à **Empresa 5** não foram preenchidos devido à indisponibilidade da informação.

Fonte: Elaboração própria.

No que se refere aos Rácios de Estrutura, tabela 25, observam-se situações distintas entre eles.

Os rácios de AF e de Solvabilidade apresentam valores mais elevados no ano do pré-projeto e no ano do último recebimento. Poderá afirmar-se que a generalidade das organizações em estudo quando iniciaram o projeto usufruíam de uma situação financeira favorável, daí apresentarem valores mais elevados no ano pré-projeto, e por outro lado no ano do último recebimento pelo registo de entradas monetárias de subsídio. Desta forma conclui-se que no ano pré-projeto e no ano do último recebimento as empresas registaram maior capacidade de fazer face às suas necessidades.

No que se refere ao rácio de Cobertura do Investimento, a generalidade das empresas conseguiu cumprir o equilíbrio financeiro mínimo no ano pós-projeto, o que significa que neste ano os capitais permanentes conseguiram cobrir maior percentagem dos investimentos realizados, este resultado faz algum sentido dado que neste ano o investimento já estava concluído e o valor dos ativos tangíveis assumiu o montante mais elevado, dos exercícios económicos em estudo.

Por fim quanto ao rácio da Cobertura dos Encargos Financeiros, a generalidade das empresas obtiveram maior capacidade de cobrir os encargos financeiros no ano pré-projeto, o que faz algum sentido, dado que algumas delas tiveram de recorrer a financiamentos externos para realizar a totalidade do investimento.

Tabela 26 - Anos em que os Rácios de Endividamento Atingem o Valor Máximo.

	RÁCIOS DE ENDIVIDAMENTO								
	CAPACIDADE ENDIVIDAMENTO			ENDIVIDAMENTO			DEBT-TO-EQUITY		
	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Empresa 1		X		X					X
Empresa 2									
Empresa 3		X				X			X
Empresa 4						X			X
Empresa 5									
Empresa 6			X		X			X	
Empresa 7			X		X			X	
Empresa 8									
Empresa 9				X			X		
Empresa 10					X				X
Empresa 11			X		X			X	
Total de Ocorrências	0	2	3	2	4	2	1	3	4

Nota: As linhas sombreadas a cinzento, com exceção da linha referente à **Empresa 5**, significam a impossibilidade de cálculo dos rácios. No caso específico das **Empresas 2 e 8** não foi possível calcular nenhum dos Rácios de Endividamento porque estas não apresentaram dívidas de MLP nem Passivo Financeiro nos exercícios económicos em estudo.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a tabela 26, quanto aos Rácios de Endividamento, no caso das empresas que registaram Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo, estas obtiveram maior capacidade de endividamento face a terceiros no ano pós-projeto, ou seja, foi neste ano que os capitais permanentes conseguiram cobrir maior percentagem de Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo. O mesmo aconteceu com o rácio Debt-to-equity.

Quanto ao rácio de Endividamento este apresenta valores mais elevados no ano do último recebimento e menor valor nos anos pré-projeto e pós-projeto. Apesar dos rácios de AF e Solvabilidade apresentarem os valores mais elevados no ano pré-projeto e no ano do último recebimento, estes não foram suficientes para fazer face aos compromissos financeiros, pelo que foi necessário recorrer a financiamentos externos.

Tabela 27 - Anos em que os Rácios de Liquidez Atingem o Valor Máximo.

	RÁCIOS DE LIQUIDEZ								
	LIQUIDEZ GERAL			LIQUIDEZ REDUZIDA			LIQUIDEZ IMEDIATA		
	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto	Pré-Projeto	Último Recebimento	Pós-Projeto
Empresa 1		X				X			X
Empresa 2		X			X				X
Empresa 3	X			X			X		
Empresa 4		X			X			X	
Empresa 5									
Empresa 6	X			X			X		
Empresa 7			X			X			X
Empresa 8			X			X			X
Empresa 9			X			X			X
Empresa 10	X			X					X
Empresa 11		X			X		X		
Total de Ocorrências	3	4	3	3	3	4	3	1	6

Nota: Os dados referentes à **Empresa 5** não foram preenchidos devido à indisponibilidade da informação.

Fonte: Elaboração própria.

No que se refere aos Rácios de Liquidez, especificamente o rácio Liquidez Geral verifica-se, de acordo com a tabela 27, que a capacidade, na generalidade, das empresas pagarem o seu passivo de curto prazo com o seu ativo de curto prazo é maior no ano do último recebimento.

Os rácios de Liquidez Reduzida e Imediata apresentam valores mais elevados no ano pós-projeto.

Pode concluir-se, de forma generalizada, que o impacto dos subsídios, avaliado através dos indicadores de gestão apresentados nas organizações em estudo, foi positivo. Verifica-se que os rácios de rentabilidade e liquidez melhoraram com a realização do projeto de investimento, assim como os rácios de estrutura com exceção do rácio Cobertura de Encargos Financeiros. No entanto, devido à falta de capacidade financeira os promotores viram-se obrigados a recorrer ao financiamento externo o que implicou um aumento dos Rácios de Endividamento.

Numa *segunda fase*, analisou-se os Balancetes e as Demonstrações Financeiras em POC das quatro entidades que facultaram a informação necessária, **mas apenas** referente ao ano de finalização do projeto, uma vez que este era o único ano que contemplava valor de subsídio. Posteriormente prepararam-se as Demonstrações Financeiras modificadas de acordo com o novo normativo – SNC.

Neste processo esteve subjacente os seguintes pressupostos:

- a) Todos os ativos foram considerados recursos controlados pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para entidade benefícios económicos futuros à exceção das despesas de Investigação que foram desreconhecidas do Ativo Intangível;
- b) Todos os passivos foram considerados uma obrigação presente da entidade proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos;
- c) O capital próprio representa o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzir todos os seus passivos;
- d) Todos os rendimentos representaram aumentos nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio;
- e) Todos os gastos representaram diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de exfluxos ou deprecimentos de ativos ou na incorrência de passivos que resultem em diminuições do capital próprio, que não sejam as relacionadas com distribuições aos participantes no capital próprio;
- f) Todos os itens reconhecidos fluíram para, ou de, a entidade e todos tiveram um custo ou valor que foi possível mensurar com fiabilidade.

De seguida procedeu-se ao cálculo dos indicadores referidos anteriormente efetuando-se, posteriormente, uma análise comparada - SNC *versus* POC (Apêndice 4).

A tabela abaixo permite observar a variação do valor dos rácios obtidos em SNC face ao valor dos rácios obtidos em POC.

Tabela 28 - Análise Comparada: SNC versus POC

	Empresa 1	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 6
	SNC face ao POC	SNC face ao POC	SNC face ao POC	SNC face ao POC
Rácios de Rendibilidade				
Rendibilidade dos Capitais Próprios	↘	↗	↘	↘
Rendibilidade Líquida do Ativo	=	=	↗ a)	=
Rendibilidade Bruta do Ativo	=	=	↗ a)	=
Rácios de Estrutura				
Autonomia Financeira	↗	↗	↗	↗
Solvabilidade	↗	↗	↗	↗
Cobertura do Investimento	↗	↗	↘	↗
Cobertura de Encargos Financeiros	↗	↘	↗	↗
Rácios de Endividamento				
Capacidade de Endividamento	↗	↗	=	↗
Endividamento	↘	↘	=	↘
<i>Debt-to-equity</i>	↘	↘	=	↘
Rácios de Liquidez				
Liquidez Geral	↗ a)	↗	=	↘ a)
Liquidez Reduzida	↗ a)	↗	=	↗ a)
Liquidez Imediata	↘ a)	=	=	↘ a)

Legenda:

↗ Aumentou
↘ Diminuiu

a) Fraca Variação (consultar o Apêndice 4.)

Fonte: Elaboração própria.

Nos Rácios de Rendibilidade verifica-se que a Rendibilidade dos Capitais Próprios diminuiu em três entidades e aumentou apenas numa. No que se refere à rendibilidade Líquida do Ativo e a Rendibilidade Bruta do ativo manteve-se inalterável com exceção da entidade quatro que aumentou ligeiramente.

Quanto aos Rácios de Estrutura verificou-se na generalidade das empresas, tal como era de esperar, um aumento. Numa das entidades verificou-se uma diminuição do rácio Cobertura do Investimento e noutra entidade detetou-se uma diminuição do rácio Cobertura de Encargos Financeiros.

Nos Rácios de Endividamento verificou-se na generalidade uma diminuição do endividamento e do *Debt-to-equity*, contrariamente ao que aconteceu à capacidade de endividamento que aumentou. Contudo a entidade 4 manteve-se inalterável.

Os Rácios de Liquidez demonstraram na sua generalidade aumentos com fracas variações. Apenas numa entidade se verificou uma diminuição ligeira da Liquidez Geral, noutra estagnou e nas restantes aumentou. No que se refere à Liquidez Reduzida aumentou em todas exceto na empresa 4 que estagnou. Em relação à Liquidez Imediata estagnou em duas entidades e diminuiu ligeiramente noutras duas.

As diferenças verificadas devem-se ao seguinte:

- A rubrica do capital próprio 593 – “Subsídios e Doações” passou a incorporar o valor dos subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos, que conforme mencionado no Capítulo 2 (ver o ponto 2.2), deverão ser transferidos, numa base sistemática para a conta 7883 – “Imputação de Subsídios para Investimentos”, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem. Esta alteração implica uma alteração no valor do CP’ e consequentemente alterações no valor dos rácios que apliquem na fórmula esta rubrica, como é o caso dos seguintes rácios: Rendibilidade dos Capitais Próprios, Autonomia Financeira, Solvabilidade, Cobertura do Investimento, Capacidade de Endividamento, Endividamento e *Debt-to-equity*.

Assim, ao deixar de reconhecer o subsídio na rubrica do passivo 2745 – “Subsídios para Investimentos” também se registam alterações nos rácios que utilizam rubricas do Passivo nomeadamente: Solvabilidade, Liquidez Geral, Reduzida e Imediata.

- A rubrica “Despesas de Investigação” de acordo com o novo normativo deixou de ser considerada um Ativo Intangível, isto é, deixou de ser considerado um ativo não monetário identificável sem substância física. O que implicou alterações no valor da Rubrica do Balanço “Ativos Intangíveis” e nas rubricas da Demonstração dos Resultados “Depreciações e Amortizações” e consequentemente “Resultado Operacional”, “Resultado antes de Juros e Impostos” e “Resultado Líquido”. Rácios como a Rendibilidade Líquida e Bruta do Ativo, Cobertura do

Investimento, Cobertura de Encargos Financeiros, Liquidez Geral e Reduzida sofrem alterações.

- Ao incorporar os Diferimentos no Ativo e Passivo Corrente implica que todos os rácios que utilizem esta rubrica sofram alterações nomeadamente os Rácios de Liquidez (Geral, Reduzida e Imediata) e Capacidade de Endividamento.

Como se pode observar as diferenças mencionadas, no que diz respeito ao reconhecimento contabilístico dos subsídios, geram por si só, alterações na generalidade dos rácios apresentados.

No entanto verifica-se que o impacto não é generalizado, registando-se maior impacto positivo nos Rácios de Estrutura nomeadamente na Autonomia Financeira e na Solvabilidade.

4.3. Validação da Investigação

Neste ponto importa verificar se as conclusões obtidas no presente estudo, são ou não coincidentes com as conclusões de outros autores que se debruçaram no tema em causa.

Assim como Laranjeira *et al.* (2006) constatou-se, neste estudo, que a atribuição de subsídios implicou um acréscimo de emprego, quando comparado com o número de postos trabalho já existentes nas organizações em estudo.

No que se refere ao normativo contabilístico, tal como em Encarnação (2009), verificou-se que o anterior normativo apresenta limitações de comparabilidade, no que se refere ao relato financeiro, face aos países europeus. Aferiu-se que a aplicação dos princípios e regras subjacentes ao novo normativo resultou em divergências nos valores das Demonstrações Financeiras e nos indicadores analisados, à semelhança do estudo da autora.

Constatou-se, assim como em Guimarães (2011), que a aplicação do SNC, neste caso específico da NCRF 22, melhora o valor dos Capitais Próprios, o rácio de Autonomia

Financeira e de Solvabilidade. Permite desta forma que as empresas portuguesas apresentem melhores rácios e consequentemente maior competitividade.

Assim como no estudo realizado por Barroca (2011), verificou-se que os procedimentos contabilísticos impostos pela NCRF 22, são mais exigentes e pormenorizados do que os previstos no anterior normativo. Do estudo realizado no âmbito das candidaturas ao Sistema de Incentivo - Qualificação PME do QREN, aprovadas nos anos de 2008 e 2009 observou, tal como se constatou neste estudo, comparando a percentagem obtida em ambiente POC com a percentagem obtida em SNC, uma variação positiva quer no rácio de Autonomia Financeira, quer no rácio de Solvabilidade permitindo às empresas verem os seus rácios melhorados.

Observou-se que a variação positiva obtida nos rácios deveu-se essencialmente à contabilização dos subsídios não reembolsáveis para ativos depreciables/amortizáveis. Neste contexto, segundo Silva (s/ data), o Capital Próprio vai diminuindo à medida da passagem da vida útil dos ativos afetos ao subsídio, pelo que as empresas que possuam um rácio de Autonomia Financeira baseado essencialmente na conta de subsídios deverão ter em conta o efeito da especialização, e as suas consequências.

Na generalidade, as alterações observadas nos rácios económico-financeiros devem-se exclusivamente às alterações das normas contabilísticas. Neste contexto, se o objetivo era não penalizar as entidades nacionais no apuramento de indicadores económico-financeiros, pode concluir-se que o objetivo foi atingido com sucesso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclusões

O trabalho de investigação elaborado permitiu dar resposta à questão geral a estudar que se prendia essencialmente com a análise comparativa entre o normativo POC e o SNC, no que se refere à contabilização dos subsídios e apoios do Governo. Constatou-se que estes passaram a ser regidos por uma norma específica, nomeadamente a NCRF 22, o que não se verificava no passado.

Com a entrada em vigor do SNC surgem alterações muito significativas no que se refere à contabilização dos subsídios, nomeadamente no reconhecimento inicial dos subsídios não reembolsáveis para ativos depreciables/amortizáveis, com importantes impactos nos capitais próprios. Esta alteração traz um impacto positivo a alguns indicadores económicos nomeadamente, Autonomia Financeira e Solvabilidade, o que permite a evidência de indicadores económicos equivalentes aos que são apresentados por entidades de outros países (e.g. Espanha, França e Bélgica).

Ao nível da apresentação e divulgação dos subsídios do Governo nas Demonstrações Financeiras, também se verificou um aumento da exigência e pormenorização face ao anterior sistema normativo. Contudo, no que se refere ao enquadramento fiscal dos subsídios, as regras de tributação referentes aos subsídios do Governo mantêm-se idênticas face ao anterior normativo.

No entanto, outras questões foram igualmente respondidas nomeadamente, aferiu-se o impacto dos subsídios nas organizações em estudo, assim como o impacto e as divergências obtidas na análise comparativa dos indicadores de gestão obtidos através de ambos os normativos.

Avaliando o impacto dos subsídios nas organizações em estudo, através dos indicadores de gestão apresentados, constatou-se que este foi, na sua generalidade positivo. Verificou-se que os Rácios de Rendibilidade e Liquidez melhoraram com a realização do projeto de investimento, assim como os Rácios de Estrutura com exceção do rácio Cobertura de Encargos Financeiros, que devido à falta de capacidade financeira os promotores viram-se obrigados a recorrer ao financiamento externo o que implicou um aumento dos Rácios de

Endividamento. Verificou-se também que a atribuição dos subsídios contribui para a criação de empregos.

Através da análise comparativa dos indicadores de gestão obtidos através de ambos os normativos constatou-se que as diferenças mencionadas, no que diz respeito ao reconhecimento contabilístico dos subsídios, geram por si só, alterações em todos os rácios apresentados. No entanto, verifica-se que o impacto não é generalizado, registando-se maior impacto positivo nos Rácios de Estrutura nomeadamente na Autonomia Financeira e na Solvabilidade.

Com o presente trabalho acredita-se ter atingido os objetivos propostos. Entende-se haver muito mais a estudar, pesquisar e analisar em torno do tema escolhido, no entanto, devido aos limites temporais, não foi possível explorar para além do apresentado.

Limitações do Estudo

As principais limitações do estudo reportam-se essencialmente ao facto da informação contabilística incidir sobre exercícios económicos bastante recuados no tempo. No entanto, este era o único programa encerrado pela Leader Oeste à data em que o trabalho de investigação se iniciou.

Outra limitação refere-se às dificuldades sentidas aquando da recolha dos dados secundários. Não só ao nível da obtenção da informação, uma vez que apenas duas entidades facultaram a informação no seu todo, mas também ao nível do conteúdo da mesma. Esta limitação impossibilitou que fosse atingindo, na íntegra, um dos objetivos inicialmente propostos no trabalho de investigação.

Para finalizar importa referir como limitação o número de empresas em estudo. Contudo foi o número possível tendo em conta os critérios estabelecidos, conforme mencionado anteriormente no presente trabalho.

Sugestões para Investigações Futuras

Como sugestão para investigações futuras recomenda-se a realização de estudos similares para projetos realizados noutras regiões do país, uma vez que este incidiu apenas, sobre organizações com atuação direta na região Oeste. Nesse sentido, consideramos ser desejável que no futuro seja ampliado o número de empresas em estudo.

Outra sugestão seria a realização de um estudo que abrangesse as alterações de todas as NCRF de forma a estudar o impacto de todas elas nos indicadores de gestão, uma vez que este estudo se restringiu à aplicação da NCRF 22.

A elaboração deste trabalho para além de permitir aprofundar os conhecimentos contabilísticos no âmbito da norma reguladora dos subsídios, também permitiu obter uma perspetiva das várias fases de contribuições financeiras recebidas por Portugal. Constata-se que foram várias as áreas de investimento que permitiram mudanças na estrutura social e económica do nosso país, traduzindo-se no desenvolvimento da economia e na modernização das mais diversas estruturas sociais. Na análise efetuada às empresas em estudo, verificou-se que o impacto dos subsídios foi positivo e que a generalidade dos indicadores de gestão melhoraram com a realização dos projetos de investimento. Atendendo à conjuntura atual prevê-se que as empresas necessitem de apoio para conseguirem relançar a economia portuguesa.

BIBLIOGRAFIA

Livros e Artigos

Barroca, C. (2011). “Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo no SNC”. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade de Aveiro. Disponível em: <http://ria.ua.pt/bitstream/10773/5995/1/5523.pdf> (acedido em 4/04/2012).

Becker, S., Egger, P., Ehrlich, M. (2010). Going NUTS: The Effect of UE Structural Funds on Regional Performance. *Journal of Public Economics*. Vol. 94, pp. 578-590

Comissão de Gestão do QCA III (s/ data), “Análise da Execução do QCA III (final de 2007)”, Comissão de Gestão do QCA III disponível em: <http://www.qca.pt/publicacoes/download/AnaliseQCAIIIfinal2007.pdf> (acedido em 13/07/2012)

Comissão de Gestão do QCA III (2008), “Análise da Execução Física do QCA III (final de 2007)”, Comissão de Gestão do QCA III disponível em: http://www.qca.pt/publicacoes/download/brochura_QCAIII_3.pdf (acedido em 13/07/2012)

Correia, L. (2009). “SNC vs POC – Uma primeira abordagem”. *Revisores e Auditores, Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas* nº 46 julho/setembro 2009: 29-42.

Encarnação, C. (2009). “Indicadores Económico-financeiros: Os Impactos da alteração normativa em Portugal.” Disponível em: http://repositorio-iul.iscte.pt/bitstream/10071/1851/1/Projecto%20de%20tese_Indicadores%20economico-financeiros_Carina%20Encarna%C3%A7%C3%A3o.pdf (acedido em 4/4/2012)

Gomes, J., Pires J. (2010). SNC - *Sistema de Normalização Contabilística - Teoria e Prática*. 3ª Edição. Porto: Vida Económica – Editorial, SA

Guimarães, J. (2011). “Os Subsídios (POC vs SNC e CIRC)”. Disponível em: http://www.jmmsroc.pt/downloads/ao_estudos/339.pdf (acedido em 4/4/2012)

Jesus, J., Morais, A. (2010). Subsídios ao Investimento e Impostos Diferidos – Algumas Divergências de Opinião. *Revista Auditores e Revisores* nº 51, de outubro/dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/51/Contabilidade.pdf> (acedido em 1/05/2012), p. 23-26.

Katsaitis O., Doulos D. (2009). “The Impact of UE Structural Funds on FDI”. *KYKLOS*. Vol. 62, No. 4, pp. 563-578

Laranjeira A., Fortuna M., Silva F. (2006). “Impacto dos Fundos Estruturais no PIB e no Emprego: Uma Aplicação ao Caso dos Açores”. Universidade dos Açores disponível em: <https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/1147/1/WPaper%2012-2006%20%28Laranjeira%20et%20al%29.pdf> (acedido em 4/12/2011)

Lolos S. (2009). “The Impact of UE Structural Funds on Regional Growth: Assessing the Evidence from Greece, 1990-2005”. *Economic Change Restruct.* Vol. 42, pp. 211-228

Medeiros A. (2010). “Contributo para o Estudo do Impacto dos Fundos Comunitários na Economia e no Emprego da Região Autónoma dos Açores”. Dissertação De Mestrado, Universidade dos Açores disponível em: <https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/1166/1/DissertMestradoAnaCristinaBMedeiros2011.pdf> (acedido em 4/12/2011)

Morais, A., Lourenço, I. (2005). *Aplicação das Normas do IASB em Portugal.*, Lisboa: Publisher Team.

Neves, J. (s/ data). *Análise Financeira – Técnicas Fundamentais*. Edição Atualizada, 1º Edição de maio 2005. Lisboa: Texto Editores.

Pérez J., Dones M., Llano C. (2009). “An Interregional Impact Analysis of the UE Structural Funds in Spain (1995-1999)”. *Papers in Regional Science*. Vol. 88, no. 3, pp. 509-529

Rodrigues, J. (2003). *Adoção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro*. Lisboa: Áreas Editora.

Rodrigues J. (2009). *Sistema de Normalização Contabilística Explicado*. 1.º Edição, Porto: Porto Editora.

Silva, S. (s/ data). “Sistema de Normalização Contabilística – Subsídios do Governo”. *Partener to Partener Consultores de Gestão, SA*. Disponível em:
http://www.p2p.com.pt/files/Artigo-SNC_Subsidios-Governo.pdf (acedido em 4/4/2012).

Legislação

Comissão de Normalização Contabilística (1977). Decreto-Lei nº 47/1977, de 7 de fevereiro de 1977, Aprova o Plano Oficial de Contabilidade para as empresas. *Diário da República* nº 31, Série I. Disponível em:
<http://www.dre.pt/pdf1s/1977/02/03102/00060053.pdf> (acedido em: 20/02/2012)

Comissão de Normalização Contabilística (1989). Decreto-Lei nº 410/1989, de 21 de novembro de 1989, Revisão do Plano Oficial de Contabilidade tendo em conta a quarta Diretiva. *Diário da República* nº 268, Série I. disponível em:
<http://dre.pt/pdf1s/1989/11/26801/00020032.pdf> (acedido em 20/02/2012)

Comissão de Normalização Contabilística (1991). Decreto-Lei nº 238/1991, de 2 de julho de 1991, Revisão do Plano Oficial de Contabilidade tendo em conta a sétima Diretiva. *Diário da República* nº 268, Série I. Disponível em:
<http://dre.pt/pdf1sdip/1991/07/149A00/33643389.pdf> (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (1999). Decreto-Lei nº 44/1999, de 12 de fevereiro de 1999, Adoção do Sistema de Inventário Permanente. *Diário da República* nº 36, Série I. disponível em:

<http://www.dre.pt/pdf1s/1999/02/036A00/07620765.pdf> (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2003). Decreto-Lei nº 79/2003, de 23 de abril de 2003, Introdução da demonstração dos Fluxos de Caixa. *Diário da República* nº 95, Série I. Disponível em: <http://www.dre.pt/pdf1s/2003/04/095A00/25712575.pdf> (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2004). Decreto-Lei nº 88/2004, de 20 de abril de 2004, Estabeleceu as condições de aplicação do justo valor. *Diário da República* nº 93, Série I. Disponível em:

http://ec.europa.eu/internal_market/finances/docs/actionplan/transposition/portugal/d14-pt.pdf (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2005). Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro de 2005, relativo à alteração ao Plano Oficial de Contabilidade. *Diário da República* nº 34, Série I. Disponível em:

<http://www.dre.pt/pdf1s/2005/02/034A00/11861200.pdf> (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2009). Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho de 2009, relativo à aprovação do Sistema de Normalização Contabilística. *Diário da República* nº 133, Série I. disponível em:

http://www.cases.pt/0_content/cooperativas/legislacao/DL_158_2009_13Jul.pdf (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2009). Aviso nº 15652/2009 de 7 de setembro de 2009, Sistema de Normalização contabilística - Estrutura Conceptual. *Diário da República* nº 173, Série II. Disponível em:

http://www.cnc.min-financas.pt/SNC_final/Aviso_15652_2009_07Set.pdf (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2009). Aviso nº 15654/2009 de 7 de setembro de 2009, Norma Contabilística e de Relato Financeiro para pequenas entidades. *Diário da República* nº 173, Série II. Disponível em:

http://www.cnc.min-financas.pt/SNC_final/Aviso_15654_2009_07Set.pdf (acedido em 20/02/2012).

Comissão de Normalização Contabilística (2009). Aviso nº 15655/2009 de 7 de setembro de 2009, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro. *Diário da República* nº 173, Série II. Disponível em:

http://www.cnc.min-financas.pt/SNC_final/Aviso_15655_2009_07Set.pdf (acedido em 20/02/2012)

Comissão de Normalização Contabilística (2009). Portaria nº 986/2009 de 7 de setembro de 2009, Aprova os Modelos de Demonstrações Financeiras. *Diário da República* nº 173, Série I. Disponível em:

http://www.cnc.min-financas.pt/SNC_final/Portaria_986_2009_07Set.pdf (acedido em 20/02/2012)

Comissão de Normalização Contabilística (2011). Decreto-Lei nº 36 - A/2011, de 9 de março de 2011, relativo à aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para Microentidades e para as Entidades do Setor não Lucrativo. *Diário da República* nº 48, Série I. Disponível em:

<http://dre.pt/pdf1s/2011/03/04801/0000200011.pdf> (acedido em 20/02/2012).

Comissão Europeia (2006). Decisão da Comissão C(2006)6883, de 15 de dezembro de 2006, Alterações ao Programa de Iniciativa Comunitária Leader+. Disponível em:

<http://www.leader.pt/PDF/getdoc.pdf> (acedido em 19/03/2012).

Comunidade Europeia (1995). Harmonização Contabilística – Uma nova estratégia relativamente à harmonização Internacional – COM (1995) 508 PT. Disponível em:

http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/docs/com-95-508/com-95-508_pt.pdf

(acedido em 09/03/2012).

Comunidade Europeia (2002). Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L243/1. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2002:243:0001:000:pt:PDF> (acedido em 20/02/2012).

Comunidade Europeia (2005). Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, de 21 de julho de 2005, relativo ao financiamento da Política Agrícola Comum. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* L209 de 11/08/2005. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2005:209:0001:0001:PT:PDF> (acedido em 19/04/2012).

Comunidade Europeia (2006). Regulamento (CE) n.º 1198/2006 do Conselho, de 27 de julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu das Pescas. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* L223/1 de 15/08/2006. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2006:223:0001:0001:PT:PDF> (acedido em 19/04/2012).

Comunidade Europeia (2006). Versão consolidada do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, C321 E/2. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/oj/2006/ce321/ce32120061229pt00010331.pdf> (acedido em 19/04/2012).

Comunidade Europeia (2008). Regulamento (CE) N.º 1126/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de novembro de 2008, relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L320/1. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2008:320:0001:048:pt:PDF> (acedido em 20/02/2012).

Conselho das Comunidades Europeias, CCE (1978). Quarta Diretiva 78/660/CEE do Conselho, de 25 de julho de 1978, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades. *Jornal Oficial* nº L 222 de 14/08/1978, p. 0011 – 0031. Disponível em:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=celex:31978l0660:PT:HTML>

(acedido em 20/02/2012).

Conselho das Comunidades Europeias, CCE (1983). Sétima Diretiva 83/349/CEE do Conselho, de 13 de julho de 1983, relativa às contas consolidadas. *Jornal Oficial* nº L 193 de 18/07/1983 p. 0001 – 0017. Disponível em:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=celex:31983l0349:PT:HTML>

(acedido em 20/02/2012).

Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Secretaria de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional (1995), 10 anos de Fundos Estruturais, Direção Geral do Desenvolvimento Regional. Disponível em:

<http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=29> (acedido em 1/03/2012).

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE 1 – Fases das Contribuições dos Fundos Comunitários

Fases	Período	Objetivos	Operacionalização	Alguns dos Resultados Obtidos	Fundos Comunitários	Programação Total Fundos Comunitários
Anterior Regulamento	1986 - 1988	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos públicos de infraestruturas e estudos; • Formação e emprego; • Melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e da pesca e melhoramento das estruturas vitivinícolas. 	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> • Concretização de 2.262 Projetos de investimento; • E cerca de 650 projetos integrados em 4 Programas; <p>Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=25 http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=29 (Brochura 10 anos de Fundos Estruturais)</p>	FEDER, FSE e FEOGA - O	<p>1.185 milhões € (237 milhões de contos)</p> <p>Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=25 http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=29 (Brochura 10 anos de Fundos Estruturais)</p>
QCA I	1989 - 1993	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio à atividade produtiva; • Valorização dos recursos humanos; • Infra estruturas de base. 	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> • Ganho de 10,5% em termos de convergência do PIB <i>per capita</i> (em paridade de poder de compra) em relação à média Comunitária; • Redução das disparidades internas em cerca de 14%; • As transferências dos fundos estruturais representaram 3% do PIB; • O investimento correspondeu a cerca de 15% do investimento global realizado no período em causa; • Crescimento adicional do PIB de 0,7 % ao ano, por via dos fundos; • Criação de aproximadamente 80 mil postos de trabalho. <p>Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=29 (Brochura 10 anos de Fundos Estruturais)</p>	FEDER, FSE e FEOGA - O	<p>8.520 milhões € (1.708 milhões de contos)</p> <p>Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=29 (Brochura 10 anos de Fundos Estruturais)</p> <p>Não identificado</p>

QCA II	1994 - 1999	<ul style="list-style-type: none"> Aproximar a economia e a sociedade portuguesa dos níveis de padrões de vida médios comunitários; Reduzir progressivamente as assimetrias regionais internas. 	4 Eixos que agrupam 17 Programas Operacionais, integram 14 Iniciativas Comunitárias.	<ul style="list-style-type: none"> Eficácia da Intervenção dos Fundos Estruturais; Cerca de 7,7 % da FCCF foi diretamente induzida pelo QCA II; Foram criados e mantidos cerca de 77 mil postos de trabalho. <p>http://www.ifdr.pt/content.aspx?menuid=110</p>	<p>FEDER, FSE; FEOGA-O e IFOP.</p> <p>Iniciativas Comunitárias</p> <p>Fundo Coesão</p>	<p>15.538 milhões € (3.115,3 milhões de contos) Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?list=1&menuid=36</p> <p>1.120 milhões € (224,5 milhões de contos) Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?list=1&menuid=36</p> <p>2.998 milhões € (601 milhões de contos) Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?list=1&menuid=36</p>
QCA III	2000-2006	<ul style="list-style-type: none"> Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social; Alertar o perfil produtivo em direção às atividades do futuro; Afirmar a valia do território e da posição geoeconómica do País; e Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional. 	4 Eixos que agrupam 19 Programas Operacionais, integram 4 Iniciativas Comunitárias	Ainda não está disponível a avaliação <i>ex-post</i> do QCA III	<p>FEDER, FSE, FEOGA – O; IFOP.</p> <p>Iniciativas Comunitárias</p> <p>Fundo Coesão</p>	<p>20.530 milhões de € Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?list=1&menuid=40</p> <p>671 milhões de € Fonte: http://www.qca.pt/iniciativas/estrutura.asp</p> <p>3.299 milhões de € Fonte: http://www.ifdr.pt/content.aspx?list=1&menuid=40</p>

QREN	2007 - 2013	<ul style="list-style-type: none"> • Convergência; • Competitividade regional e emprego; • Cooperação territorial europeia. 	14 Programas Operacionais	Em vigência	FEDER; FSE e Fundo de Coesão.	<p>21.500 milhões €</p> <p>Fonte: http://www.qren.pt/ite_m3.php?lang=0&id_channel=34&id_page=202</p>
PRODER	2007 -2013	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a competitividade dos setores agrícola e florestal; • Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais; • Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais. 	4 Subprogramas	Em vigência	FEADER	<p>3.500 milhões €</p> <p>Fonte: http://www.proder.pt/contenuto.aspx?menuid=329&eid=263</p>

APÊNDICE 2 – Base de Cálculo das Estatísticas Descritivas

	Ano Pré-Projeto			Ano Último Recebimento			Ano Pós-Projeto		
	Ativo Líquido Total	Volume Negócios	Número Médio de Trabalhadores	Ativo Líquido Total	Volume Negócios	Número Médio de Trabalhadores	Ativo Líquido Total	Volume Negócios	Número Médio de Trabalhadores
Empresa 1	517.127,95 €	205.656,06 €	1	628.362,64 €	231.150,02 €	2	811.358,69 €	365.911,99 €	3
Empresa 2	300.142,20 €	341.478,87 €	5	319.904,53 €	464.079,45 €	5	336.176,72 €	546.362,50 €	7
Empresa 3	205.094,23 €	- €	0	538.859,46 €	- €	0	816.273,06 €	89.487,83 €	2
Empresa 4	99.098,13 €	31.696,47 €	n.d.	118.876,82 €	165.430,52 €	n.d.	112.710,91 €	240.715,10 €	n.d.
Empresa 5	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Empresa 6	148.653,09 €	32.063,20 €	3	245.964,75 €	121.705,98 €	1	196.675,24 €	170.207,50 €	1
Empresa 7	1.290.335,10 €	362.045,83 €	n.d.	1.320.943,41 €	444.081,62 €	n.d.	1.371.999,89 €	661.632,27 €	n.d.
Empresa 8	91.281,74 €	612,50 €	1	88.484,55 €	12.078,61 €	2	81.524,26 €	23.732,43 €	2
Empresa 9	162.995,00 €	125.735,74 €	n.d.	165.526,54 €	184.728,18 €	n.d.	174.551,63 €	179.969,80 €	n.d.
Empresa 10	59.953,07 €	50.557,34 €	1	127.903,32 €	22.856,44 €	1	128.285,69 €	53.748,80 €	2
Empresa 11	420.840,67 €	358.213,36 €	n.d.	1.719.633,52 €	686.310,59 €	35	1.923.299,36 €	608.302,99 €	25

APÊNDICE 3 – Análise Económico-financeira

	Empresa 1			Empresa 2			Empresa 3		
	2002	2005	2006	2002	2004	2005	2003	2005	2006
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	-10369,79%	17,93%	8,82%	-3,63%	34,68%	8,16%	-0,29%	-1,18%	-15,43%
Rendibilidade Líquida do Ativo	3,94%	4,94%	2,06%	-1,24%	16,62%	3,50%	-0,28%	-0,43%	-3,15%
Rendibilidade Bruta do Ativo (ROI)	6,52%	7,20%	5,78%	2,92%	23,05%	5,73%	-0,28%	-0,40%	-2,28%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	-0,04%	27,55%	23,40%	34,25%	47,91%	42,94%	97,23%	36,22%	20,44%
Solvabilidade	-0,04%	38,03%	30,55%	52,10%	91,99%	75,26%	3514,05%	56,78%	25,68%
Cobertura do Investimento	12,99%	39,81%	63,84%	55,52%	94,49%	88,59%	117,54%	78,33%	92,43%
Cobertura de Encargos Financeiros	429,45%	348,85%	191,44%	81,04%	5991,15%	1520,91%	a)	-754,29%	442,31%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	99,62%	389,05%	164,49%	a)	a)	a)	a)	203,40%	133,15%
Endividamento	100,14%	57,10%	66,80%	0,00%	0,00%	0,00%	2,66%	48,40%	75,02%
Debt-to-equity	-73844,19%	133,09%	201,24%	0,00%	0,00%	0,00%	2,73%	93,79%	300,24%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	29,32%	14,48%	24,21%	58,38%	96,67%	92,86%	650,15%	42,63%	89,10%
Liquidez Reduzida	29,16%	12,76%	22,62%	56,87%	95,91%	92,20%	650,15%	42,63%	80,62%
Liquidez Imediata	9,33%	3,83%	7,67%	49,25%	41,03%	85,66%	468,81%	1,34%	2,73%

a) Não foi possível calcular o respetivo indicador. No caso específico do rácio Capacidade de Endividamento não foi possível calcular na Empresa 2 porque esta não apresentou dívidas de MLP. O mesmo aconteceu com a Empresa 3 no ano Pré-Projeto.

	Empresa 4			Empresa 5			Empresa 6		
	2004	2005	2006	2005	2007	2008	2004	2007	2008
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	7,01%	15,68%	29,57%	16,04%	8,97%	n.d.	29,95%	25,94%	70,20%
Rendibilidade Líquida do Ativo	0,31%	0,84%	1,91%	1,56%	1,48%	n.d.	4,89%	0,84%	9,50%
Rendibilidade Bruta do Ativo (ROI)	0,33%	0,88%	2,86%	4,55%	3,44%	n.d.	10,74%	3,00%	14,23%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	4,48%	5,36%	6,47%	9,70%	16,45%	n.d.	16,33%	3,22%	13,53%
Solvabilidade	4,69%	5,67%	6,91%	10,74%	19,69%	n.d.	19,52%	3,33%	15,64%
Cobertura do Investimento	5,43%	6,84%	8,03%	108,93%	174,17%	n.d.	511,35%	92,25%	97,88%
Cobertura de Encargos Financeiros	2456,69%	2442,89%	790,09%	183,92%	175,31%	n.d.	266,89%	138,50%	434,71%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	a)	a)	a)	128,99%	138,16%	n.d.	121,11%	106,91%	129,77%
Endividamento	0,00%	0,00%	59,12%	57,89%	39,05%	n.d.	82,78%	93,53%	77,06%
Debt-to-equity	0,00%	0,00%	144,61%	137,46%	64,06%	n.d.	480,74%	1446,23%	335,87%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	27,39%	33,55%	28,20%	55,26%	47,82%	n.d.	1370,56%	98,76%	98,09%
Liquidez Reduzida	27,39%	33,55%	28,20%	46,15%	-52,18%	n.d.	149,07%	19,52%	21,06%
Liquidez Imediata	2,18%	4,60%	3,71%	11,32%	0,42%	n.d.	33,90%	5,79%	3,84%

Nota: Os dados referentes à **Empresa 5** foram preenchidos com base na informação adquirida no Portal da Empresa, no entanto a informação relativa ao ano de 2008 não estava disponível para consulta, pelo que não se teve em conta esta empresa na análise do impacto dos subsídios. No entanto considerámos conveniente mencionar nesta tabela a informação obtida.

	Empresa 7			Empresa 8			Empresa 9		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007	2005	2008	2009
Rácios de Rendibilidade									
Rendibilidade dos Capitais Próprios	2,53%	4,36%	10,32%	138,82%	59,00%	20,75%	3,39%	5,02%	3,30%
Rendibilidade Líquida do Ativo	0,58%	1,02%	3,23%	-17,99%	-19,25%	-9,27%	0,98%	1,56%	1,00%
Rendibilidade Bruta do Ativo (ROI)	1,28%	1,93%	5,32%	-17,29%	-17,21%	-6,81%	2,98%	3,88%	2,65%
Rácios de Estrutura									
Autonomia Financeira	22,96%	23,45%	31,27%	-12,96%	-32,62%	-44,67%	28,83%	31,04%	30,44%
Solvabilidade	29,80%	30,63%	45,49%	-11,48%	-24,60%	-30,88%	40,52%	45,01%	43,76%
Cobertura do Investimento	29,46%	29,48%	102,58%	-15,62%	-36,21%	44,67%	41,22%	42,75%	48,22%
Cobertura de Encargos Financeiros	229,33%	295,25%	407,08%	-2471,51%	-857,00%	-277,21%	210,11%	205,16%	192,40%
Rácios de Endividamento									
Capacidade de Endividamento	a)	a)	a)	a)	a)	a)	a)	a)	a)
Endividamento	35,29%	43,86%	30,75%	0,00%	0,00%	0,00%	52,29%	39,47%	50,17%
Debt-to-equity	54,53%	78,14%	44,41%	0,00%	0,00%	0,00%	109,62%	65,20%	100,69%
Rácios de Liquidez									
Liquidez Geral	36,60%	33,07%	315,90%	18,10%	18,25%	18,99%	41,65%	40,19%	52,66%
Liquidez Reduzida	20,27%	23,24%	249,46%	18,10%	18,25%	18,99%	30,27%	28,45%	43,36%
Liquidez Imediata	0,51%	3,73%	22,32%	0,71%	0,25%	1,12%	9,56%	7,46%	27,35%

	Empresa 10			Empresa 11		
	2007	2008	2009	2005	2008	2009
Rácios de Rendibilidade						
Rendibilidade dos Capitais Próprios	13,56%	371,70%	330,95%	140,16%	0,88%	1,14%
Rendibilidade Líquida do Ativo	5,70%	-17,67%	1,05%	1,59%	0,18%	0,17%
Rendibilidade Bruta do Ativo (ROI)	8,58%	-16,67%	3,04%	3,81%	2,37%	2,08%
Rácios de Estrutura						
Autonomia Financeira	42,03%	-4,75%	0,32%	1,14%	19,90%	15,33%
Solvabilidade	72,50%	-4,54%	0,32%	1,15%	24,84%	18,11%
Cobertura do Investimento	94,30%	-5,12%	0,37%	4,37%	265,53%	261,38%
Cobertura de Encargos Financeiros	1343,53%	-1671,28%	193,97%	171,87%	114,10%	118,66%
Rácios de Endividamento						
Capacidade de Endividamento	a)	a)	a)	a)	207,31%	240,90%
Endividamento	0,00%	323,31%	94,64%	0,00%	56,46%	48,98%
Debt-to-equity	0,00%	-144,78%	1766,67%	0,00%	129,68%	96,01%
Rácios de Liquidez						
Liquidez Geral	73,62%	6,70%	14,26%	74,85%	138,82%	121,85%
Liquidez Reduzida	73,62%	6,70%	14,26%	2,66%	11,16%	10,49%
Liquidez Imediata	5,78%	0,63%	10,01%	2,14%	1,28%	0,90%

APÊNDICE 4 – Análise Comparada dos Rácios Económico-financeiros SNC versus POC

	Empresa 1		Empresa 3		Empresa 4		Empresa 6	
	SNC	POC	SNC	POC	SNC	POC	SNC	POC
	2005	2005	2005	2005	2005	2005	2007	2007
Rácios de Rendibilidade								
Rendibilidade dos Capitais Próprios	10,66%	17,93%	-0,96%	-1,18%	2,64%	15,68%	12,30%	25,94%
Rendibilidade Líquida do Ativo	4,94%	4,94%	-0,43%	-0,43%	0,94%	0,84%	0,84%	0,84%
Rendibilidade Bruta do Ativo (ROI)	7,20%	7,20%	-0,40%	-0,40%	0,98%	0,88%	3,49%	3,00%
Rácios de Estrutura								
Autonomia Financeira	46,34%	27,55%	44,42%	36,22%	35,58%	5,36%	6,80%	3,22%
Solvabilidade	86,37%	38,03%	79,93%	56,78%	55,24%	5,67%	7,30%	3,33%
Cobertura do Investimento	59,99%	39,81%	87,43%	78,33%	45,39%	86,57%	98,87%	92,25%
Cobertura de Encargos Financeiros	351,25%	348,85%	-1266,22%	-754,29%	2717,31%	2442,89%	138,50%	138,50%
Rácios de Endividamento								
Capacidade de Endividamento	586,18%	389,05%	226,60%	203,40%	a)	a)	114,59%	106,91%
Endividamento	38,20%	57,10%	23,63%	48,40%	0,00%	0,00%	85,67%	93,53%
<i>Debt-to-equity</i>	61,81%	133,09%	30,94%	93,79%	0,00%	0,00%	597,95%	1446,23%
Rácios de Liquidez								
Liquidez Geral	15,53%	14,48%	44,22%	42,63%	33,55%	33,55%	98,69%	98,76%
Liquidez Reduzida	13,82%	12,76%	44,22%	42,63%	33,55%	33,55%	20,22%	19,52%
Liquidez Imediata	3,81%	3,83%	1,34%	1,34%	4,60%	4,60%	5,73%	5,79%

a) Não foi possível calcular o respetivo indicador.

ANEXO 1 – Iniciativas Comunitárias do QCA II

Iniciativas Comunitárias	Finalidade
INTERRREG II – A Desenvolvimento e Cooperação Transfronteiriça	Apoiou o desenvolvimento e cooperação das regiões transfronteiriças de Portugal e Espanha, abrangendo as NUT III de fronteira dos dois países.
INTERRREG II – B Conclusão das Redes de Energia	Previa a conclusão dos investimentos relativos à rede de transporte de gás natural em Portugal e à realização de interconexões desta rede com a rede espanhola.
INTERRREG II – C Cooperação Transnacional para o Ordenamento do Território	Esta iniciativa foi aprovada apenas em 1996 e era constituída por três domínios de intervenção: ordenamento do território e ações de cooperação transnacional; ordenamento do território e prevenção de inundações em cooperação transnacional; ordenamento do território e luta contra a seca
LEADER II	O LEADER II - Ações de Desenvolvimento da Economia Rural - apoiava ações integradas de desenvolvimento nas zonas rurais do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
REGIS II	O Programa Operacional de Desenvolvimento das Regiões Ultraperiféricas Portuguesas abrangia as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
Emprego (NOW, HORIZON, YOUTHSTART)	A iniciativa Emprego e Valorização dos Recursos Humanos reuniam três vertentes com objetivos interligados: NOW - Igualdade de oportunidades para as mulheres no domínio do emprego; HORIZON - Integração das pessoas desfavorecidas e deficientes no mercado de trabalho; YOUTHSTART - Integração dos jovens sem qualificação no mercado de trabalho.
ADAPT	O ADAPT - Adaptação de Mão-de-obra às Mutações Industriais - pretendia apoiar a adaptação dos trabalhadores às transformações tecnológicas e à evolução dos sistemas de produção.
RECHAR II	Apoiava a reconversão económica das zonas mais afetadas pelo declínio da indústria carbonífera e do emprego neste sector. Em Portugal abrange o concelho de Castelo de Paiva.
RESIDER II	Apoiava a reconversão económica de zonas gravemente afetadas pela reestruturação da indústria siderúrgica, abrangendo os nove municípios da Península de Setúbal.
KONVER	Destinava-se ao apoio de ações no âmbito da reconversão das atividades ligadas ao sector da Defesa Nacional.
RETEX	Com início em 1993, visava a modernização do tecido empresarial nas regiões particularmente afetadas pelo processo de reestruturação da indústria têxtil/vestuário.
PME	O Programa das Pequenas e Médias Empresas dirigia-se à generalidade das pequenas e médias empresas dos setores secundário e terciário designadamente, a indústria e artesanato, o turismo, comércio e alguns serviços.

URBAN	Destinava-se a apoiar a revitalização e requalificação das áreas urbanas - centros de cidades e suas periferias - com fortes sinais de depressão e degradação, com problemas de declínio económico e urbano, desemprego e deterioração da qualidade de vida e acumulação de fenómenos de exclusão social e insegurança. O Programa consubstanciava-se em duas operações-piloto: uma para a Área Metropolitana do Porto e outra para a Área Metropolitana de Lisboa.
PESCA	Procurava garantir a perenidade da pesca mediante o equilíbrio entre os recursos e o espaço de pesca e assegurar a modernização do sector, aumentando a produtividade e melhorando a competitividade das empresas. Aplicava-se às zonas mais dependentes da pesca.

Fonte: Informação extraída de <http://www.qca.pt/iniciativas/1994.asp#01> (acedido em 03/03/2012).

ANEXO 2 – Iniciativas Comunitárias do QCA III

Iniciativas Comunitárias	Finalidade
INTERREG III	O objetivo do INTERREG III consiste em reforçar a coesão económica e social da Comunidade Europeia fomentando a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como o desenvolvimento equilibrado do seu território. Visa em primeiro lugar e com destaque o desenvolvimento regional integrado entre regiões fronteiriças vizinhas, incluindo as fronteiras externas e certas fronteiras marítimas. Além disso visa uma integração territorial equilibrada em todo o território da Comunidade e com os países candidatos e outros países vizinhos através da cooperação transnacional e da cooperação inter-regional (Financiado pelo FEDER).
URBAN II	O Programa URBAN II destina-se a lutar contra os problemas, económicos, ambientais e sociais, que se concentram, de modo crescente nos centros urbanos. Inclui uma série de operações que combinam a recuperação de infraestruturas degradadas ou obsoletas com ações nos setores económico e do mercado de trabalho, complementadas por medidas destinadas a combater a exclusão social e a melhorar a qualidade do ambiente urbano (Financiado pelo FEDER).
LEADER +	O Programa Leader + visa incentivar a aplicação de estratégias originais de desenvolvimento nas zonas rurais da Comunidade Europeia, cujo objeto seja a experimentação de novas formas de valorização do património natural e cultural; reforço do ambiente económico, contribuindo para a criação de postos de trabalho; melhoria da capacidade organizacional das comunidades rurais; dinamizar e assegurar a divulgação de saberes e conhecimentos e a transferência de experiências ao nível europeu. Esta iniciativa é complementar dos outros instrumentos de ação comunitária para o mundo rural, incentivando abordagens integradas concebidas e postas em prática por parcerias que operem à escala local (Financiado pelo FEOGA-O).
EQUAL	Destina-se a eliminar os fatores que estão na origem das desigualdades e discriminações que impedem atualmente muitos cidadãos de desempenharem o seu papel seja no mercado de trabalho ou na sociedade em geral. As suas prioridades são fundamentalmente: desenvolvimento das competências e empregabilidade das pessoas atualmente sem trabalho; renovação e atualização das competências das pessoas empregadas nos setores vulneráveis; desenvolvimento do espírito empresarial e da garantia da participação equilibrada das mulheres e dos homens no mercado de trabalho. Acresce que no âmbito do EQUAL, será tida em conta a inserção social e profissional dos requerentes de asilo. (Financiado pelo FSE)

Fonte: Informação extraída de <http://www.qca.pt/iniciativas/estrutura.asp> (acedido em 03/03/2012)

ANEXO 3 – Estatutos da Associação Leader Oeste

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

(CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, DESIGNAÇÃO, NATUREZA E SEDE)

- 1- É constituída uma Associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, denominada LEADER OESTE.
- 2- A Associação tem a sua sede na vila do Cadaval. -----
- 3- A Associação terá como área social o Oeste, entendida como área administrativa da NUT III.-----
- 4- A Associação poderá filiar-se em organismos nacionais ou internacionais com objeto afim. -----

Artigo 2º

(OBJECTO)

- 1- A Associação tem por objecto promover o desenvolvimento do mundo rural da região Oeste, através da dinamização de iniciativas de apoio às atividades produtivas, culturais, sociais e de proteção do ambiente.-----

Artigo 3º

(ATRIBUIÇÕES)

Com vista à realização destes objetivos, a Associação, tem designadamente, as seguintes atribuições: -----

- a) Realizar estudos de análise e diagnóstico na área de influência da Associação; -----
- b) Proporcionar aos seus associados e à população local o acesso à documentação, bibliografia e toda a informação disponível sobre temas relacionados com a problemática do desenvolvimento local e regional;-----
- c) Suscitar e promover a reflexão, estudo e investigação sobre o desenvolvimento e suas problemáticas envolvendo atores e intervenientes no processo de desenvolvimento, através da realização de seminários, colóquios, encontros e outras iniciativas; -----
- d) Dinamizar e orientar promotores de iniciativas económicas, sociais e culturais; -----
- e) Promover, apoiar e acompanhar programas de formação com incidência ao nível do desenvolvimento local; -----
- f) Apoiar e dinamizar a revitalização de organizações comunitárias e associativas; -----
- g) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam os mesmos objetivos; -----
- h) Implantar projetos enquadrados em processos de desenvolvimento rural e de proteção do ambiente da região Oeste; -----

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

(CATEGORIA DOS ASSOCIADOS)

A Associação terá as seguintes categorias de associados: efetivos e honorários.-----

Artigo 5º

(ASSOCIADOS EFECTIVOS)

- 1- Poderão ser admitidos, como associados efetivos, para além dos fundadores, pessoas coletivas que comunguem dos objetivos desta Associação e que intervenham de um modo ativo nos processos de desenvolvimento local. -----
- 2- A admissão de um novo sócio far-se-á por proposta de dois sócios à Direção, que a analisará e ratificará em Assembleia-Geral, caso a aprove. -----
- 3- No caso de decisão negativa da Direção poder-se-á recorrer da decisão da Assembleia-Geral, devendo o assunto ser proposto, no mínimo por um terço dos associados em efetividade de funções.-----

Artigo 6º

(ASSOCIADOS HONORÁRIOS)

São associados honorários, as pessoas singulares ou coletivas, que tendo contribuído efetivamente para o funcionamento ou tendo-lhe prestados relevantes serviços, como tal, sejam aprovados em Assembleia-Geral sobre proposta da Direção ou de um grupo mínimo de três associados efetivos.-----

Artigo 7º

(DIREITOS DOS ASSOCIADOS)

- 1- Constituem direitos dos associados efetivos: -----
 - a) Auferir dos benefícios da catividade da Associação; -----
 - b) Apresentar propostas e sugestões reputadas úteis ou necessárias à prossecução dos objetivos estatutários;-----
 - c) Exercer todos os direitos previstos nestes estatutos e nos Regulamentos internos da Associação;-----
-
 - d) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação; -----
 - e) Participar nas atividades da Associação;-----
 - f) Propor alterações dos estatutos da Associação; -----
 - g) Propor novos associados respeitando o disposto no artigo 5º;-----
 - h) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes; -----
 - i) Participar no requerimento da convocação das Assembleias-Gerais extraordinárias; -----
- 2- Constituem direitos dos associados honorários:
 - a) Participar nas atividades desta Associação; -----
 - b) Participar nas Assembleias-Gerais; -----

Artigo 8º

(DEVERES DOS ASSOCIADOS)

- 1- Constituem deveres dos associados efetivos:-----
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;-----

- b) Participar nas despesas da Associação mediante o pagamento de jóia e quotas a fixar pela Assembleia-Geral; -----
- c) Prestar à Associação toda a colaboração necessária para a prossecução da atividade;-----
- d) Desempenhar os cargos para que foram eleitos; -----
- e) Zelar pelo bom-nome e engrandecimento da Associação; -----

2- Os Associados honorários têm os mesmos deveres com exceção das alíneas b) e d).-----

Artigo 9º

(REPRESENTAÇÃO DAS PESSOAS COLECTIVAS ASSOCIADAS)

Os associados pessoas coletivas far-se-ão representar nesta Associação pelos seus dirigentes ou pontualmente por substitutos por eles designados. -----

Assim, no início de cada mandato cada associado coletivo, deverá credenciar o seu representante e seu substituto. -----

Artigo 10º

(ABANDONO OU PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)

- 1- A saída de qualquer dos membros da Associação, só poderá verificar-se após comunicação nesse sentido à Mesa da Assembleia-Geral. -----
- 2- Esta comunicação deverá ser efetuada com pelo menos seis meses de antecedência em relação à data de abandono da Associação. Nesse período, mantêm-se as obrigações, direitos e deveres dos associados. -----
- 3- Perde a qualidade de associado, qualquer membro que deixe de prosseguir os objetivos da Associação e/ou tenha praticado atos contrários aos objetivos desta, ou susceptíveis de afetar gravemente o seu prestígio. -----
- 4- A suspensão ou exclusão de qualquer associado, em consequência do referido no nº2 deste artigo, será decidida e ratificada em Assembleia-Geral cabendo recurso para a Assembleia-Geral da deliberação da Direção. -----
- 5- Em caso de abandono ou perda de qualidade de um associado que integre um órgão social da Associação, este será individual e nominalmente eleito em reunião da Assembleia-Geral, que se realizará imediatamente a seguir, caso não haja suplentes que possam ocupar aqueles lugares.-----

CAPÍTULO III – ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º

(ORGÃOS)

1- São órgãos sociais desta Associação:

- a) A Assembleia-Geral; -----
- b) A Direção;-----
- c) O Conselho Fiscal. -----

Artigo 12º

(CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL)

- 6- A Assembleia-Geral é o órgão supremo da Associação e as suas deliberações tomadas nos termos legais e estatutários são obrigatórias para os restantes órgãos sociais da Associação e para todos os associados.
- 7- A Assembleia-Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 13º

(COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA-GERAL)

São competências da Assembleia-Geral nomeadamente: -----

- a) Eleger por escrutínio secreto em lista plurinominal, os órgãos sociais da Associação – mesa da Assembleia-Geral, Direção e Concelho Fiscal; -----
- b) Aprovar o Relatório de Contas e os Orçamentos e Planos de Atividades apresentados pela Direção;--
- c) Definir as linhas de orientação da Associação no que toca à prossecução dos seus objetivos;-----
- d) Interpretar e alterar os presentes Estatutos; -----
- e) Fixar, mediante proposta da Direção, as importâncias de joia e da quota; -----
- f) Mudar a sede da Associação, por proposta da Direção; -----
- g) Apreciar o recurso de qualquer associado alvo de processo de exclusão de acordo com o disposto no Artigo 10º, nº três destes estatutos; -----
- h) Determinar a dissolução da Associação, de acordo com as disposições previstas no Artigo 22º destes Estatutos; -----
- i) Destituir a Direção e/ou Conselho Fiscal; -----
- j) Aprovar a abertura de delegações, bem como o seu regime de funcionamento e de gestão, mediante proposta da Direção ou de pelo menos três associados;-----
- k) Aprovar o Regulamento Interno da Associação;-----
- l) Ratificar a admissão de novos associados mediante proposta da Direção;-----
- m) Aprovar a adesão da Associação a outras instituições de cariz associativo; -----
- n) Substituir elementos que perderam a qualidade de associados ou que abandonaram a Associação e que compunham alguns órgãos sociais da Associação;-----
- o) Ratificar sob proposta da Direção, remunerações ou outras compensações aos dirigentes, bem como o exercício de funções em permanência de qualquer diretor.-----

Artigo 14º

(DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA-GERAL)

- 1- Os trabalhos da Assembleia-Geral são orientados pela Mesa constituída por um Presidente e dois secretários. -----
- 2- A Assembleia-Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, em dezembro e março, e extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por sua iniciativa ou sob proposta da Direção, do Conselho Fiscal, ou a pedido de pelo menos um quarto dos associados. -----

- 3- Quando a reunião extraordinária da Assembleia-Geral for proposta pela Direção ou por um quarto dos associados, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral terá de a convocar obrigatoriamente no prazo máximo de dez dias. -----
- 4- A Assembleia-Geral poderá deliberar em primeira convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos seus associados. -----
- 5- Não se verificando as condições do número anterior, a Assembleia-Geral reunirá em segunda convocatória, uma hora após a hora marcada, com qualquer número de associados.-----
- 6- É permitido o voto por correspondência através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, apenas para efeitos eleitorais e desde que assegurado o respetivo sigilo.-----
- 7- As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes com direito a voto, com exceção das previstas nos Artigos 15º (nº3) e 22º (nº1) destes Estatutos.-----

Artigo 15º

(CONVOCATÓRIA E ORDEM DE TRABALHOS)

- 1- A convocatória para qualquer Assembleia-Geral, deverá ser feita pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral ou seu substituto legal, por meio de carta com a antecedência mínima de dez dias na qual se indicará a data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos. -----
- 2- Nas reuniões a que se refere o número anterior, não poderão ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados estiverem presentes, com direito a voto, concordarem com as alterações propostas. -----
- 3- A alteração dos Estatutos e a destituição dos Órgãos Sociais, só poderão verificar-se em Assembleia-Geral Extraordinária para esse efeito expressamente convocada e exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. -----

Artigo 16º

(CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRECÇÃO)

- 1- A Direção é o órgão de administração e representação da Associação.-----
- 2- A Direção é constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, quatro vogais e dois suplentes, eleitos em escrutínio secreto, em lista plurinominal, de entre os associados com direito a voto.-----
- 3- A lista candidata, deverá indicar as funções para que cada elemento é eleito. -----
- 4- Na primeira reunião de Direção será eleito, dentro dos elementos que a compõem um vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimento. -----
- 5- A Direção reunirá em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente sempre que para tal seja convocada pelo Presidente ou, na ausência deste pelo seu substituto. -----
- 6- As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.-----
- 7- Para obrigar a Associação, são necessárias e bastantes, as assinaturas de dois membros da Direção, sendo um deles, o seu Presidente ou no seu impedimento, o seu substituto expresso.-----

Artigo 17º

(COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO)

- 1- Compete à Direção, em geral, praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins da Associação, e designadamente: -----
 - b) Representar a Associação com juízo e fora dele, podendo a Direção, quando entender, delegar essa representação; -----
 - c) Criar, organizar e dirigir os serviços da Associação;-----
 - d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias; -----
 - e) Definir, orientar e fazer executar a atividade da Associação de acordo com o plano de atividades e as linhas gerais traçadas e aprovadas pela Assembleia-Geral; -----
 - f) Apresentar à Assembleia-Geral o Plano Anual de Atividades, o Orçamento, o Relatório e contas, bem como as propostas que entenda necessárias para a boa prossecução dos fins da Associação;-
 - g) Dar resposta atempada a todos os assuntos apresentados pelos associados que caibam no âmbito destes Estatutos; -----
 - h) Praticar todos os atos convenientes para a prossecução dos fins da Associação; -----
 - i) Propor a atribuição da categoria de associados honorários;-----
 - j) Propor o estabelecimento de delegações e as suas condições de funcionamento e gestão;-----
 - k) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades.-----
- 2- Compete, em especial ao Presidente:-----
 - a) Convocar as reuniões da Direção; -----
 - b) Decidir em caso de empate, exercendo o voto de qualidade; -----
 - c) Assinar ou fazer assinar, no seu impedimento, por um substituto expresso, os documentos que obriguem a Associação; -----
 - d) Representar ou fazer representar a Associação em juízo e fora dele. -----

Artigo 18º

(CONSELHO FISCAL)

- 1- O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização e controlo da Associação.-----
- 2- O Conselho Fiscal, é constituído por um Presidente e dois vogais eleitos em lista plurinominal, através de escrutínio secreto de entre os associados com direito a voto. -----
- 3- Compete ao Conselho Fiscal designadamente; -----
 - a) Examinar quando o julgue conveniente, a escrita e documentação da Associação; -----
 - b) Emitir parecer sobre Relatório e Contas de Exercício, o Plano de Atividades e o Orçamento do ano seguinte;-----
 - c) Verificar o cumprimento dos Estatutos e da Lei; -----
 - d) Participar nas reuniões da Direção quando o achar oportuno. -----
- 4- O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez por semestre e sempre que para tal, seja convocado pelo seu Presidente. -----
- 5- As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples de votos tendo o seu Presidente voto de qualidade. -----

6- O Conselho Fiscal pode assistir às reuniões da Direção quando o entender necessário. -----

Artigo 19º

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 1- O Mandato da mesa da Assembleia-Geral, da Direção e do Conselho Fiscal é de três anos. -----
- 2- Nenhum dos associados pode ser eleito para mais do que um dos órgãos da Associação simultaneamente.
- 3- A Mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal funcionarão de acordo com o seu próprio regimento.-----
- 4- São Aceites reeleições no todo ou em parte para os Órgãos Sociais.-----

CAPÍTULO IV - REGIME FINANCEIRO

Artigo 20º

(EXERCÍCIO ANUAL)

O exercício anual corresponde ao ano civil.-----

Artigo 21º

(PATRIMÓNIO E FUNDOS)

- 1- Constituem proventos da Associação: -----
 - a) As quotas e as joias fixadas pela Assembleia-Geral;-----
 - b) As contribuições extraordinárias;-----
 - c) Quaisquer subvenções e quaisquer outros proventos, fundos, donativos ou legados que lhe venham a ser atribuídos; -----
 - d) Receitas provenientes da organização de atividades e prestação de serviços; -----
 - e) O produto de empréstimos contraídos junto de entidades autorizadas à concessão de crédito.-----

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 22º

- 1- A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da maioria de três quartos do número de todos os associados, reunidos em sessão expressamente convocada para o efeito. -----
- 2- Na Assembleia que decide a dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidatária, que salvo deliberação da Assembleia-Geral em contrário, será constituída pelos membros da Direção e Conselho Fiscal, em exercício. -----
- 3- Esta Comissão Liquidatária, procederá à liquidação do património da Associação, aplicando os fundos pertencentes à mesma, depois da realização do ativo e pagamento do passivo, de acordo com a lei. -----

Artigo 23º

(FORO COMPETENTE)

No caso de litígio, todas as questões, serão resolvidas no foro da Comarca da sede da Associação.-----

Fonte: Leader Oeste.

ANEXO 4 – Regulamento da Leader Oeste referente ao Programa LEADER +.

Programa LEADER+

Regulamento da Leader Oeste

Capítulo I - enquadramento, promotores e condições de acesso.

Artigo I - Enquadramento

O presente Regulamento tem por objetivo definir os normativos técnicos, administrativos e financeiros da aplicação do Programa LEADER+ na Zona de Intervenção definida para o Oeste, e gerida pela Leader Oeste, com sede na Travessa do Hospital, nº14, no Cadaval. A aplicação do LEADER+ obedece a um conjunto de documentos de referência, nomeadamente:

Dispositivos legais comunitários:

- a) Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de julho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os fundos estruturais;
- b) Regulamento (CE) n.º 1257/1999, do Conselho, de 17 de maio de 1999, relativo ao apoio do FEOGA ao desenvolvimento rural;
- c) Regulamento (CE) n.º 1685/2000, da Comissão, de 28 de julho de 2000, relativo às regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações cofinanciadas pelos fundos estruturais;
- d) Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de maio de 2000, , relativo às ações de informação e de publicidade a levar a efeito pelos Estados-Membros sobre as intervenções dos fundos estruturais;
- e) Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de março de 2001, que estabelece as regras de execução do Reg. (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, no que respeita aos sistemas de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos Fundos estruturais;
- f) Regulamento (CE) n.º 643/2000, da Comissão, de 28 de março de 2000, que estabelece as modalidades relativas à utilização do euro na execução orçamental dos fundos estruturais;
- g) Comunicação da Comissão aos Estados-Membros, de 14 de abril de 2000, que estabelece as orientações relativas à iniciativa comunitária de desenvolvimento rural (LEADER+);
- h) Regulamento (CE) n.º 1750/1999, da Comissão, de 23 de julho de 1999, que estabelece as regras de execução pormenorizadas do Regulamento (CE) n.º 1257/1999, do Conselho;
- i) Orientações comunitárias para os auxílios estatais no sector agrícola (2000/C 28/02);

- j) Regulamento (CE) n.º 69/2001, da Comissão, de 12 de janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios *de minimis*;
- k) Regulamento (CE) n.º 70/2001, da Comissão, de 12 de janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas;
- l) Regulamento (CE) n.º 1783/1999, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;
- m) Regulamento (CE) n.º 1784/1999, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Social Europeu.

Dispositivos legais nacionais:

- a) o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de abril de 2000, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de julho;
- b) o Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de maio de 2001, que regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo do III quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal, nos termos dos Regulamentos (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de julho, e 438/2001, da Comissão, de 2 de março.

Artigo II - Destinatários de projetos

A regra geral é de que são passíveis de ser destinatários de projetos ao Programa LEADER+, os agentes económicos e sociais, individuais ou coletivos, públicos ou privados, com intervenção na zona delimitada no Plano de Desenvolvimento Local (PDL), cujos projetos e atividades tenham enquadramento no PDL.

A título de exceção, poderão ser aceites projetos fora da zona delimitada desde que reúnam um carácter integrado na lógica do PDL, que tenham um carácter estruturante e com repercussões no interior da região, e que sejam realizados em parceria.

Artigo III - Condições de acesso

Os projetos candidatos aos apoios previstos no Programa LEADER+ deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Enquadrar-se no âmbito da atuação e objetivos enunciados no Plano de Desenvolvimento Local.
- b) Observar as disposições legais nacionais e comunitárias em vigor, nomeadamente em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ambiente e ordenamento do território. A decisão de aprovação final poderá ficar suspensa, dependente da apresentação de pareceres ou aprovação prévias.

- c) Vir a iniciar-se num período máximo de três meses após a data da assinatura do contrato.
- d) Não ser objeto de financiamento por qualquer outro programa participado pela Comissão das Comunidades Europeias, e/ou por incentivos nacionais.
- e) Ter financiamento assegurado pela entidade proponente/executora, de acordo com o orçamento e a programação financeira apresentados no Formulário de Candidatura.

Capítulo II Das competências e responsabilidades

Artigo I - Competências da Leader Oeste

1. Compete a Estrutura técnica local (ETL) do GAL elaborar um parecer sobre as intenções de candidaturas e as respetivas candidaturas finais.
2. Compete à Direção da Leader Oeste apreciar e emitir uma decisão final sobre as intenções de candidatura e as candidaturas finais, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pela Convenção Local de Financiamento.
3. Os pareceres da ETL do GAL e as decisões da Direção são elaborados com base no enquadramento no Plano de Desenvolvimento Local.
4. Aquando da apreciação da intenção de candidatura, a Direção deverá decidir (conforme a grelha de análise anexa) sobre o valor da taxa de participação a aplicar ao projeto proposta pelo GAL.
5. Caso se verifique uma candidatura de um promotor que faça parte da Direção da Leader Oeste, o respetivo representante deverá abster-se de votar a respetiva candidatura.
6. As deliberações da Direção quanto às candidaturas, serão registadas em ata de reunião, sendo os respetivos proponentes informados da decisão.
7. A Direção informará a Unidade de Gestão LEADER das decisões tomadas.

Artigo II - Competências do GAL e das Estruturas Técnicas Locais

1. O GAL, através da ETL, analisará o enquadramento das intenções de candidatura no PDL e, após análise da mesma e da visita ao local de investimento e da entrevista ao promotor, emitirá um parecer resumido sobre cada uma, por forma a avaliar a capacidade ao nível da gestão do empreendimento. Após a apresentação da candidatura definitiva, a ETL do GAL elaborará um parecer mais completo, devendo caso se justifique e de acordo com o Regulamento específico, incluir uma análise económico-financeira.
2. Sempre que a ETL considere que os processos se encontram insuficientemente informados, pouco claros ou em desacordo com o indicado neste Regulamento, solicitará esclarecimentos adicionais.

Artigo III - Incumbências dos promotores e/ou destinatários

É da responsabilidade dos promotores designadamente:

- a) Realizar os investimentos de acordo com o projeto apresentado.

- b) Aceitar a inscrição nos documentos comprovativos de despesa a referência “Financiado pelo Programa de Iniciativa Comunitária LEADER+”, realizada pela ETL do GAL.
- c) Manter e colocar à disposição dos órgãos de controlo credenciados toda a documentação até 5 anos após a realização física e financeira do projeto, que será também o período de tempo obrigatório de vigência do projeto aprovado.

Capítulo III Candidaturas e processos

Artigo I - Candidaturas

1. A formalização das intenções de candidatura é feita mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo se encontra em anexo a este Regulamento.
2. Após a decisão sobre a intenção de candidatura ter sido comunicada ao proponente, a candidatura deverá ser entregue no prazo de 45 dias. Esta deverá conter o formulário do projeto, cujo modelo está anexo a este Regulamento, assim como todos os documentos referidos a seguir, bem como os seguintes elementos definidos no Regulamento específico de cada ação:
 - Fotocópia do N° de Contribuinte
 - Documento bancário com o NIB
 - Orçamentos
 - Constituição da Sociedade e Estatutos se for pessoa coletiva
 - Declaração de não recebimento de outras ajudas ou financiamentos obtidos através de outros Programas, Organismos ou Entidades;
 - Declaração do cumprimento das obrigações fiscais ou compromissos sociais dos promotores;
 - Declaração da respetiva situação perante o IVA;
 - Autorizações, inscrições ou registos de entidades, nacionais ou locais, com competências nas áreas do investimento em causa;
 - Compromisso de garantir a finalidade do investimento, para além da sua conclusão, durante pelo menos 5 anos, de acordo com o que se encontra definido no Regulamento Local;
 - Compromisso de colocar à disposição da D.G.D.R., na sua qualidade de Organismo Intermediário da Unidade de Gestão e da Comissão das Comunidades Europeias ou outros órgãos de Controle credenciados, os documentos constantes do projeto;
2. À ETL do GAL compete a receção e apreciação técnica da candidatura, procurando sempre, que necessário, o parecer de especialistas credíveis e de comprovada idoneidade assim como os serviços públicos competentes.

Artigo II - Prazos de candidatura

O prazo de apresentação de candidaturas começa a partir do dia seguinte à apresentação pública do Programa a nível regional, terminando em 31 de julho de 2006.

Artigo III - Análise das candidaturas e critérios de seleção

1. Com vista à sua aprovação, os projetos candidatos serão apreciados tendo em vista a prossecução de um conjunto de objetivos para a aplicação do LEADER+, que deverão ser atingidos através da implementação de uma estratégia que é consubstanciada num conjunto de ações, dentro das quais os promotores poderão apresentar os referidos projetos. Cada ação tem um conjunto de critérios de seleção, que se encontram definidos no PDL e no Regulamento específico de cada ação.
2. As despesas elegíveis de cada projeto aprovado são aceites, após análise, a partir de 3 de abril de 2002. A data limite de apresentação das despesas elegíveis por projeto é 30 de julho 2008. A título de exceção serão aceites, após análise, as despesas realizadas entre 21 de novembro de 2000 e a data de 3 de abril de 2002, sendo que as mesmas terão que ser apresentadas até 60 dias após a aprovação deste Regulamento.

Artigo IV - Informação aos promotores e/ou destinatários

Todos os promotores deverão ser informados por escrito, da decisão em relação à sua candidatura. No caso da decisão ser negativa deverá ser informado do fundamento da decisão.

Artigo V - Atribuição de participação

Após a aprovação da candidatura será elaborado com o promotor um contrato de atribuição de apoio financeiro. O referido contrato deverá ser enviado ao promotor no prazo de 15 dias, devendo ser devolvido no prazo de 20 dias, sendo considerado desistência se tal não acontecer.

Artigo VI - Despesas elegíveis

1. São despesas elegíveis as orçamentadas em candidatura aprovada e constantes no Regulamento específico para cada ação, justificadas por recibo, fatura e recibo, venda a dinheiro, ou outro documento autorizado ou aceite jurídica e contabilisticamente.
2. Em conformidade pela alínea anterior, serão consideradas elegíveis as despesas apreciadas e aprovadas na candidatura pela Direção da Leader Oeste.
3. As despesas com estudos de viabilidade e de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia são elegíveis até um valor máximo de 5% do custo total do projeto aprovado pela Leader Oeste.

Artigo VII - Níveis de participação

O valor da comparticipação máxima a atribuir a cada projeto está definida na ficha descritiva de cada medida e ação do PDL, sendo a mesma avaliada e classificadas em função desses critérios e de uma grelha de classificação que consta deste Regulamento.

A título informativo devem ser tidos em conta os seguintes limites:

As Despesas de funcionamento dos GAL associadas à gestão, acompanhamento, controlo e avaliação não poderão ultrapassar 15% do custo total do PDL, sendo cofinanciadas pela Comunidade e pelo MADRP, respetivamente com 75% e 25% das despesas elegíveis;

As despesas com as ações de formação elegíveis são comparticipadas a 75% pela Comunidade. Os restantes 25% poderão ser suportados pelo MADRP quando a natureza das ações o justificar.

Os encargos com infraestruturas coletivas não devem absorver mais do que 17,5% do custo total previsto, devendo o respetivo financiamento ser garantido pela Comunidade (75%) e pela Administração Local/Regional e/ou sector privado (25%);

Os investimentos produtivos devem representar pelo menos 30% do custo total do Plano, sendo os mesmos cofinanciados pela Comunidade (35%) e pelo MADRP (15%). Os promotores do investimento suportam os restantes 50%. No caso dos investimentos produtivos agrícolas os limites máximos das ajudas públicas são 50% nas zonas desfavorecidas e de 40% nas restantes zonas, com majoração de 5% para jovens agricultores, e a comparticipação comunitária é de 75% da ajuda pública até ao máximo de 35% da ajuda total.

A elegibilidade dos investimentos a apoiar encontra-se balizada pelos seguintes valores:

Infraestruturas coletivas:

Limite máximo de despesas elegíveis por projeto: 250.000 Euros;

Limite mínimo de despesas elegíveis por projeto: 5.000 Euros.

Outros investimentos não produtivos:

Limite máximo de despesas elegíveis por projeto: 100.000 Euros;

Limite mínimo de despesas elegíveis por projeto: 2.000 Euros.

Investimentos produtivos:

Limite máximo de despesas elegíveis por projeto: 100.000 Euros;

Limite mínimo de despesas elegíveis por projeto: 1.000 Euros;

Montante máximo de ajudas públicas por beneficiário: 100.000 Euros durante um período de três anos.

Artigo VIII - Pagamentos

1. Os pedidos de pagamento são formalizados mediante o preenchimento pelo promotor de formulário próprio a que deve juntar originais e uma cópia de cada documento de despesa efetuada e paga.

2. Os pagamentos serão proporcionais ao resultado das execuções físicas e financeiras dos projetos às dotações financeiras postas à disposição da Leader Oeste pela D.G.D.R e em função das disponibilidades financeiras da entidade local.
3. A ETL do GAL deve verificar os pedidos de pagamento e respetivos documentos, no prazo de 15 dias úteis, mantendo em arquivo todos os documentos. A verificação dos documentos relativos á execução do projeto, é da competência da ETL do GAL.
4. Os pagamentos serão autorizados pela Direção da Leader Oeste mediante proposta da ETL do Grupo de Ação Local, depois de feita a respetiva verificação documental e comprovada localmente a normal execução do respetivo projeto.

Capítulo IV - Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação

Artigo I - Acompanhamento

1. O acompanhamento da execução dos projetos, nas suas componentes física, técnica e financeira, será assegurado pelo GAL, recorrendo a outras entidades se necessário.
2. Os projetos aprovados deverão ter uma execução física e financeira de acordo com a programação apresentada e aprovada. Sempre que exista causa para anulação do projeto aprovado, a Leader Oeste comunicará ao beneficiário final que o projeto deixa de ser financiado com as consequências daí decorrentes. Tais causas obedecerão a critérios de avaliação do projeto que cruzam os diversos constrangimentos que possam ocorrer e dos quais implique má fé do destinatário.

Artigo II - Avaliação

1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com o tipo de ação segundo os critérios expostos no PDL e na ficha de cada ação.
2. Cada projeto será classificado em função das variáveis que constam na matriz anexa a este Regulamento. Esta será alvo das necessárias reformulações por forma a adequar-se à boa implementação do PDL. O resultado da classificação aplicada a cada projeto traduzir-se-á num quociente cujo produto determinara a taxa de subvenção a atribuir.
3. Concluído o investimento, o promotor deverá comunicar a sua conclusão, por forma a possibilitar a verificação pela ETL do GAL. No caso de se tratar de infraestruturas, deverá ser comparado o projeto com a melhoria realizada, no caso de equipamento, deverá ser feita a verificação da existência do equipamento e no caso de investimento em estudos, material de promoção ou outro, ficarão pelo menos dois exemplares na Leader Oeste.

Capítulo V - Outras Disposições, Revisões e alterações

Tendo em vista a melhor execução possível do Programa LEADER+, e à medida que a experiência de animação, acompanhamento e Gestão o aconselhe, deverá a entidade local, por sua iniciativa ou por sugestão da unidade de Gestão ou da Comissão de Acompanhamento, introduzir correções, aditamentos ou qualquer outro melhoramento no presente Regulamento, sendo que as mesmas serão submetidas à aprovação do Gestor do Leader+.

Anexos do Regulamento local do programa Leader+ da Leader Oeste

Matriz de seleção das candidaturas ao PIC Leader+

A) Projeto						Projeto nº	Nome:		
							Data:		
	Criação de emprego	Perenidade	celeridade ou calendarização	Grau de inovação	Caracter exemplar	Efeito multiplicador	Participação social	Viabilidade económica	Inserção geográfica
Max.	10	25	5	25	25	20	15	20	5
Min.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontos Atrib.									
							Sub-total	0	

B) Promotor/destinatário

Privado		10	0
Público		0	5
Colectivo		10	0
Individual		0	5
Capacidade Económica		5	0
Curriculum		25	0

sub-total B	0	50	10
Total A+B	0		

C) Subsídio máximo na medida entre 0 e 75% e factor de ponderação (A+B)/2

Sub.	0%
Pond.	0,00

Apoio a atribuir	0,00%
Produto de ((A+B)/2)*C	

Nota: A subvenção C) aplica-se nas medidas onde não existe MADRP. Quando este existe será sobre esta que a ponderação incidirá.

Definição de Conceitos Classificadores da Matriz e suas Ponderações

Área do Projeto:

Criação de Emprego: Entende-se como a variável que induz emprego tanto de forma direta e objetiva como, pelas características próprias de contexto, indireta e subjetiva.

Se cria emprego	10
Se não cria emprego	0

Perenidade: Associa-se ao conceito de longevidade ou duração, sendo ligado de forma relacional a duração / vigência do programa no âmbito da regulamentação obrigatória, como também de acordo com a combinação funcional dos diversos projetos.

Se excede o período de 5 anos	25
Se cumpre pelo menos 5 anos	15
Se é acção esporádica calendarizada	10
Se é acção esporádica	5
Se é inconsequente	0

Celeridade ou calendarização: Será a capacidade que o promotor/beneficiário evidencia aquando da apresentação da candidatura de executar, e o conteúdo da calendarização proposta face as necessidades de execução do programa.

Se evidencia celeridade e cumprimento	5
Se não evidencia celeridade e cumprimento	0

Grau de Inovação: Entende-se por variação relativa de um novo contexto, ou contexto prolongado, comparativo ao existente. Implica rutura com o “*Status Quo*” presente e passado de modo a criar novo exemplo. É criar em sentido restrito.

muito inovador	25
Inovador	20
Normal	10
pouco inovador	5
nada inovador	0

Carácter Exemplar: Efeito demonstrativo que determinado projeto pode produzir ou induzir sendo qualitativamente medido com base em fatores contextuais e de lógica de implementação.

exemplo integrado	25
exemplo no sector	20
exemplo teórico	15
Normal	10
nada exemplar	0

Efeito Multiplicador: Sendo a continuação lógica do anterior, remete para a possibilidade de reprodução dos projetos tendo em conta a sua valia universal.

Com muito efeito multiplicador	20
Com efeito multiplicador	15
Com cariz demonstrativo	10
Normal	5
Sem efeito	0

Viabilidade Económica: é a capacidade de autossustentação que o projeto apresenta, sendo o conceito mais objetivo de todos. Mede a relação entre o subsídio atribuído ou a atribuir, relacionando-o com o custo e projeção no tempo a 5 anos, a partir da conclusão do projeto.

Evidencia muito desen. Económico	20
É viável economicamente	15
É viável a partir do 5 ano	10
É viável a longo prazo	5
Não é viável	0

Participação Social: Sendo semelhante ao anterior, depende da inserção no meio e logo na capacidade e envolvimento da população na realização do mesmo. É o lado “Comunitário” do projeto ou o que pode ser expresso como emancipação do nível de cidadania pela participação da população. O facto de gerar consensos reflete o tipo de participação.

gera consensos e é participado localmente	15
pouco consensual mas é participado	10

consensual mas pouco participado	5
nem consensual ou participado	0

Inserção Geográfica: Tem a ver com o impacto que o projeto terá ao nível do território, nomeadamente se afeta mais ou menos a zona de intervenção.

Terá maior impacto na ZI	5
Terá maior impacto fora da ZI	0

Área do Promotor:

Privado: Entidade com ou sem fins lucrativos sem tutela do domínio público que pode ter inscrição em categorias abaixo indicadas:

(Ex.: Associações, Empresas em nome individual, Sociedades, Agrupamentos de produtores, Sindicatos, Federações, Fundações, etc.)

Público: Entidade com ou sem fins lucrativos com tutela do estado ou dos seus órgãos de dependência que pode ter inscrição noutras categorias seguintes:

(Ex.: Administração Central, Autarquias locais, DR's, ICN, Escolas e Institutos públicos, etc.)

Coletivo: Entende-se por coletivo um proponente público ou privado que seja constituído por mais do que um indivíduo e/ou coletividade, revestindo-se normalmente na forma de Associações.

Individual: Entende-se por individual um proponente privado que tenha um estatuto jurídico e/ou comercial e/ou individual, enquanto cidadão português e residente na Zona de Intervenção.

Se privado	10
Se público	5
Se colectivo	10
Se individual	5

Capacidade Económica: Entende-se por capacidade económica os meios que o proponente tem de realizar o projeto com e sem o recurso de créditos bancários. Tal reflete a situação perante o IVA, e privilegia os beneficiários mais frágeis economicamente.

Se suporta componente nacional.	0
Se recorre a credito	5

“Curriculum”: Não é mais que o historial relativo do proponente, a sua performance podendo ser avaliada a partir da comparação entre o que foi até então realizado e aquilo que potencialmente se pretende concretizar.

com muita experiência na atividade a desenvolver	25
com experiência na atividade a desenvolver	20
sem Curriculum algum	0
com Curriculum noutras áreas complementares	10
com muita experiência noutras áreas complementares	15
sem experiência mas com formação na área	5

Todas as Ponderações da Matriz

Criação de emprego	Promotor	
Se cria emprego	10 Se privado	10
Se não cria emprego	0 Se público	5
Perenidade	Se coletivo	10
Se excede o período de 5 anos	25 Se individual	5
Se cumpre pelo menos 5 anos	15 Capacidade económica	
Se é ação esporádica calendarizada	10 Se suporta componente nacional.	0
Se é ação esporádica	5 Se recorre a credito	5
Se é inconsequente	0 Curriculum	
Celeridade	com muita experiência na atividade a desenvolver	25
Se evidencia celeridade e cumprimento	5 com experiência na atividade a desenvolver	20
Se não evidencia celeridade e cumprimento	0 sem curriculum algum	0

Grau de Inovação	com curriculum noutras áreas complementares	10
muito inovador	25 com muita experiência noutras áreas complementares	15
Inovador	20 sem experiência mas com formação na área	5
Normal	10	
pouco inovador	5	
nada inovador	0	
Carácter exemplar		
exemplo integrado	25	
exemplo no setor	20	
exemplo teorico	15	
Normal	10	
nada exemplar	0	
Efeito multiplicador		
Com muito efeito multiplicador	20	
Com efeito multiplicador	15	
Com cariz demonstrativo	10	
Normal	5	
Sem efeito	0	
Participação social		
gera consensos e é participado localmente	15	
pouco consensual mas é participado	10	
consensual mas pouco participado	5	
nem consensual ou participado	0	
Viabilidade económica		
Evidencia muito desen. Económico	20	
É viável economicamente	15	
É viável a partir do 5 ano	10	
É viável a longo prazo	5	
Não é viável	0	
Inserção geográfica		
Terá maior impacto na ZI	5	

Terá maior impacto fora da ZI

0

Nota: Todas as pontuações são passíveis de ajuste mediante proposta da Direção sendo a mesma viabilizada pelas flutuações contextuais do Programa e a Realidade Regional/Local. As definições apresentadas são meramente indicativas servindo somente para contextualizar os projetos à filosofia de análise do GAL, sendo assim, passíveis de discussão.

Fonte: Leader Oeste